ANNO LXXIII — Quinta-feira [illegible] de Junho de 1897 — NUMERO 129

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — WITRUVIO PINTO BANDEIRA, MANOEL ARÃO, PINTO MENDES E ANTONIO COELHO PINHEIRO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	8$000
Por seis mezes adiantados	15$000
Por tres mezes vencidos	9$000
Por um anno adiantado	30$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & Comp., residentes em Paris — 18 rue La Grange Bateliere

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Por trimestre vencido	9$000
Numero avulso de dias anteriores	$200

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 9 de Junho, ás 2 horas da tarde (recebido na estação ás 3 horas e 50 minutos e entregue ás 5 horas e 3 minutos).

Na Camara, á hora do expediente, o Sr. Erico Coelho protestou contra a glorificação de Anchieta, reclamando o padre Mourão sobre os seus conceitos.

— O Sr. Araujo Góes, ao ser annunciado o fallecimento do deputado por Alagôas, Dr. Theophilo dos Santos, requereu a consignação de um voto de pezar na acta, a nomeação de uma commissão para acompanhar o enterro e a suspensão da sessão, sendo approvado unanimemente o seu requerimento.

— Continúa o embarque dos alumnos da Escola Militar com destinos diversos.

— O conselheiro Affonso Penna voltou á presidencia do Banco da Republica.

— Formou-se aqui uma associação de grande numero de commerciantes com o fim de defesa dos interesses da classe commercial.

— Foram nomeados para a commissão de tarifas, cujos membros deram sua demissão, o senador Bulhões e os deputados Montenegro e Mayrink.

Rio de Janeiro, 9 de Junho, ás 3 horas e 55 minutos da tarde (recebido na estação ás 9 horas e 45 minutos e entregue ás 9 horas e 50 minutos da noite).

Verificaram-se as nomeações dos Drs. André Cavalcante e Carijó para o Tribunal Federal.

— A Escola Militar do Ceará telegraphou ao Ministro da Guerra qualificando de arbitrario o acto do governo desarmando a Escola do Rio.

— O parecer da commissão do Senado reconheceu o coronel Valladão.

— Insistem os boatos sobre Canudos, mas nada de positivo.

O governo espera informações.

Rio de Janeiro, 9 de Junho, ás 4 horas e 15 minutos da tarde (recebido na estação ás 9 horas e 40 minutos da noite e entregue ás 9 horas e 50 minutos).

Na Camara o Sr. Araujo Góes fez o elogio funebre do Sr. Theophilo Santos.

— Na mesma casa o Sr. Edmundo Fonseca declarou estar de accôrdo com o Sr. Erico Coelho, quanto ao protesto contra a glorificação de Anchieta.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 10 DE JUNHO DE 1897

A Camara e o Governo

A grande campanha parlamentar ultimamente travada na Camara dos Deputados, foi um facto raro, um phenomeno que pela primeira vez, depois da Republica, veio prender a attenção publica; e pela sua natureza, talvez na historia do parlamento brazileiro seja o unico, e não offereça parallelo com qualquer outro anterior.

Oriundo de circumstancias especiaes, n'ellas elle vem ter toda a sua explicação. Sempre nas nossas luctas politicas, os partidos historicos existentes tinham posições definidas, e cada qual tinha um numero maior de representantes segundo achavam-se no poder ou na opposição. Por via de regra era uma minoria em face de uma grande maioria; nesta maioria existia mais ou menos a cohesão, a unidade de vista, a communhão de interesses, e decidido apoio ao governo.

Apenas com a grande questão do abolicionismo, a respeito da qual o mesmo partido dividia-se em grupos, as maiorias surgiam, desappareciam, formando-se aggremiações hybridas compostas de grupos pertencentes aos partidos differentes.

Com a installação da Republica, a vida parlamentar devia ter passado por profunda modificação, mesmo o regimen estabelecido veio prejudical-a. Entretanto, os velhos e inveterados costumes não podiam de prompto dess p[illegible] l-gum talvez desappareçam totalmente. O desapparecimento dos partidos existentes, a sua falta de substituição por outros, os movimentos revolucionarios, tudo veio rerevelar um periodo de transição para uma nova organisação politica, tornando dependencia do futuro a criação de grandes aggremiações partidarias que representando uma certa ordem de ideias, mantivessem-se nesta lucta pacifica no terreno legal, afim de definil-as ou objectival-as, quando permittissem-lhe as circumstancias, ou a conquista que chegassem a effectuar na opinião publica.

A mesma ideia dominára a todos que a revolução de 15 de Novembro arrastou triumphante, despedaçando todas as ligações do passado. Tudo tornou-se novo, e novas condições estabeleceram-se.

A instabilidade dos governos não permittiram a creação de novos partidos, e a federação estabelecida pelo systema politico deu logar á formação de grupos politicos, ou á creação de partidos locaes, que tinham seu circulo de acção em cada um dos estados federados, sem que tivessem entre si ligações determinadas.

Os partidos semelhantes aos existentes na União norte-americana, e da lucta dos quaes resulta a constituição dos poderes politicos da nação, eram e ainda são entre nós cousa longe de realisar-se.

Os partidos têm uma origem historica, procedem de um grande ou notavel acontecimento politico na historia de um povo, principalmente na daquelles em que as velhas instituições sociaes não foram plantadas, ou que não tiveram desde os seus primeiros tempos esta hierarchia de classe, ou regimen dos privilegios, em que a desigualdade de direito converteu-se em verdadeira oppressão, e origem de guerras civis, ou luctas intestinas.

A Republica no Brazil não veio realmente destruir uma organisação social identica a de que fallámos; foi apenas uma reforma politica, dizendo respeito ao meio de organisar ou constituir os poderes politicos da nação.

A fórma federativa adoptada podia ter originado duas tendencias; uma, em virtude da qual se procuraria dar o maximo desenvolvimento á autonomia local, e outra que tenderia, em face dos inconvenientes da primeira, fortalecer a unidade, e prestigiar o poder central. Assim, porém, não tem acontecido, e ora defende-se um ou outro principio, segundo os interesses de occasião.

Não ha duvida que no meio de todos estes embates, o poder central que chegou a dominar exclusivamente e influir poderosamente na politica local, veio afinal enfraquecer, e algumas vezes reduzir-se á impotencia.

As combinações entre os chefes politicos dos diversos Estados crearam na Camara dos Deputados o poder ou o prestigio de um *leader*, com o qual tinha o governo de por-se de accordo para não sentir sempre o obice de difficuldades que poderiam crear lhe os Estados sobre que tinham real influencia. O apoio que tinha era o effeito deste trabalho pelo qual se procurava harmonisar os interesses dos grupos diversos que unidos formavam o partido que nas Camaras tinham quasi unanime representação.

O partido federal, o unico que tinha uma organisação mais ampla, excedendo os limites de uma localidade e abrangendo todos os Estados, continha, todavia, no seu seio elementos heterogeneos que representavam tendencias diversas; um mais radical e exclusivo, menos tolerante, mais dominado dos ardentes impulsos das paixões revolucionarias, nem sempre feliz nos seus programmas e combinações, facilmente chegando ao autoritarismo, sacrificando a liberdade ao seu ideial politico, excluindo tudo quanto pareça-lhe ter relação com o passado á cujas tradicções tributa vivo odio; outro, procurando ser mais sincero, mais dominado pela influencia da educação politica anterior, ou pela influencia dos principios que na época moderna têm solidas raizes, e não podem deixar de manter-se triumphantes; e é justamente aquelle que hoje presta decidido apoio ao Presidente da Republica.

Assim, neste circulo as ideias oppostas vieram encontrar-se na Camara dos representantes, e a necessidade de ficar triumphante um ou outro elemento, veio, por fim, determinar o choque, fazendo sahir o antagonismo do seu estado latente, quando a fusão até então existente não poude dar em resultado que um destes elementos se absorvesse no outro e viesse formar uma unidade politica.

Deu-se a scisão do partido federal, portanto, mas por isso mesmo este deixou de estar sob a dictadura de um chefe; a acção do governo virá tornar-se mais livre, vencidas que forem as difficuldades que os seus novos e ardentes adversarios possam suggerir, porquanto, occupando posições officiaes, podem servir-se da influencia que estas lhes prestam para perturbar este equilibrio de forças, pelo qual a preponderante é a que dirige os destinos do paiz.

A rejeição de uma moção de confiança ao governo foi um acto de verdadeira hostilidade, um rompimento brusco, por parte de consideravel fracção do partido federal. O pedido consecutivo de dispensa do cargo de presidente da Camara, que foi concedida sem reluctancia, ainda que por uma maioria apenas de vinte votos, deixou após si tantas hesitações e duvidas, pois estes actos rapidos, momentaneos, despertavam mesmo apprehensões sobre a situação politica ou a estabilidade da paz publica.

Tudo reduzio-se á uma campanha parlamentar. Os amigos do governo levantaram a candidatura do mesmo presidente da Camara, que havia-se exonerado; tentativas foram feitas inutilmente para uma conciliação, e o *leader* da maioria acceitou o repto, sustentando o seu candidato, e apresentando-se elle mesmo candidato, á ultima hora, vendo que ia-se fazendo a deserção nos seus arraiaes. Como sabe-se, foi batido o general sempre victorioso; o presidente da Camara foi reeleito.

O governo em minoria ha poucos dias, conseguio uma maioria que, apezar de pequena, pode ir fortalecendo-se. Assim acham-se dous partidos creados no seio do Congresso, em que as forças equilibram-se. Estes factos não teriam importancia alguma, se não significassem a lucta entre os membros de uma aggremiação politica da qual formaram-se os poderes constituidos. Sendo o regimen presidencial, por outro lado, deixam de interessar á estabilidade do governo as questões parlamentares, por mais violentas que se tornem.

Resta apenas ao governo usar de energia para manter a ordem, ficando por outro lado mais livre de agir desassombradamente para resolver os grandes problemas em que a administração publica deve empenhar todas as suas forças.

PARTE OFFICIAL

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 2.522—DE 24 DE MAIO DE 1897

Marca o vestuario que, no exercicio de suas funcções e solemnidades publicas, devem usar os juizes federaes e os procuradores da Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no art. 222 do Decreto n. 1.030, de 14 de Novembro de 1890, resolve decretar que os juizes federaes e os procuradores da Republica, no exercicio de suas funcções e solemnidades publicas, usem do vestuario marcado para os juizes de direito pelo decreto n. 1.326, de 10 de Fevereiro de 1854, devendo, porém, a faixa ser de chamalóte verde-mar para os juizes e preto para os procuradores.

Capital Federal, 24 de Maio de 1897, 9.° da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.
Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 2.523—DE 24 DE MAIO DE 1897

Extingue mais dous logares de amanuense da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação que lhe confere o art. 4.°, n. 1, da lei n. 191 A, de 30 de Setembro de 1893, revigorada pelo art. 43 da lei n. 428, de 10 de Dezembro de 1896, resolve extinguir mais dous logares de amanuense da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, que se acham vagos.

Capital Federal, 24 de Maio de 1897, 9.° da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.
Amaro Cavalcanti.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Por Decreto de 23 de Novembro ultimo foi aggregado ao respectivo estado-maior o coronel commandante superior da Guarda Nacional do municipio de Itambé, no Estado de Pernambuco, Adelino Cavalcante da Cunha Rego, e nomeado em seu lugar o cidadão Luiz de Albuquerque Maranhão.

MINISTERIO DA FAZENDA

Por decretos de 25 de Maio foram nomeados:

Os 2.°s escripturarios da Thesouraria de Fazenda extincta do Estado da Parahyba, Augusto da Silva Pires Ferreira e Francisco Paulino de Figueiredo e o 3.° escripturario da Thesouraria de Fazenda extincta do Estado de Pernambuco, João Alfredo Martins Ribeiro, para o lugar de 3.°s escripturarios da Alfandega do Estado do Amazonas;

O official de descarga extincto da Alfandega do Estado da Bahia, Isaias Jorge Franco, para o lugar de 4.° escripturario da Alfandega do Estado do Pará.

— Foi aposentado, na conformidade do Decreto n. 117, de 4 de Novembro de 1892, o ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Arnaldo Gentil Ibirapitanga.

— Foi exonerado, a seu pedido, José Fernandes de Oliveira, do lugar de corretor de fundos publicos da praça da Capital Federal.

— Por decretos de 27 do mesmo mez foram nomeados:

O Director do Contencioso do Thesouro Federal, Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, para o lugar de director do Tribunal de Contas;

O Sub-director do Contencioso do Thesouro Federal, bacharel Carlos Augusto Nabor, para o logar de director da mesma repartição;

O Sub-director do Thesouro Federal, bacharel Pedro Teixeira Soares, para o lugar de Sub-director do Contencioso da mesma repartição;

O 1.° escripturario do Thesouro Federal, Francisco Ferreira da Costa Junior, para o lugar de Sub-director da mesma repartição;

O ex-1.° escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Severiano Rodrigues da Fonseca Hermes, para o lugar de 1.° escripturario do Thesouro Federal;

O 2.° escripturario do Tribunal de Contas, José Affonso de Lima Ferreira, para o lugar de 1.° escripturario do mesmo tribunal;

O 3.° escripturario do Tribunal de Contas, Francisco de Magalhães Moreira Sampaio, para o lugar de 2.° escripturario do mesmo tribunal;

O 1.° escripturario extincto da Recebedoria da Capital Federal, Horacio Ramos Machado, para o lugar de 1.° escripturario da mesma repartição.

— Foi aposentado, de conformidade com o Decreto n. 117, de 4 de Novembro de 1892, o 1.° escripturario da Recebedoria da Capital Federal, Gregorio Alves Neves.

MINISTERIO DA GUERRA

Ministerio da Guerra.—Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1897.

Sr. Ajudante-general.—O capitão do 3.° regimento de artilheria Osorio do Azambuja Cidade consulta:

1.°, si póde um capitão exercer cumulativamente o commando effectivo de uma das baterias de um corpo e o commando interino de baterias ou unidades correspondentes, e no caso affirmativo, quantas baterias deve commandar interinamente.

2.°, a quem compete o commando interino de uma das baterias no caso de haver um capitão prompto, sendo ajudante e exercendo suas funcções e dous ou tres officiaes subalternos addidos promptos;

3.°, si nestes deve-se fazer distincção entre os addidos para auxiliar o serviço por falta de officiaes effectivos e os addidos occasionalmente, quando se tiver de lançar mão delles para o exercicio das funcções de commandante de bateria ou de ajudante.

Em solução a tal consulta, que acompanhou o vosso officio n. 525, de 14 de Janeiro ultimo, vos declaro, para os devidos effeitos, que, á vista das disposições em vigor, o capitão ou official subalterno que commanda bateria póde commandar tantas baterias quantas tiver o respectivo corpo, conforme as circumstancias, dada a falta absoluta de officiaes e isso se deprehende do disposto no art. 26 das instrucções approvadas pelo decreto n. 915, de 2 de Novembro de 1890, sendo todavia fóra de duvida que essa accumulação traz cansaço e portanto perturba a marcha do serviço, que em um corpo em que ha falta de officiaes effectivos para exercer esse commando, e, portanto, que está em caso especial, é permittido, a bem do serviço, lançar mão de officiaes addidos para tal mister, porquanto o aviso de 25 de Maio de 1886, estabelece que o capitão addido a uma companhia isolada ou a um corpo arregimentado não póde ser nomeado commandante della, salvo em caso especial, a bem do serviço, e que em taes condições os officiaes addidos podem succeder-se indistinctamente no commando de que se trata, visto estarem auxiliando o serviço por falta de officiaes effectivos.

Saúde e fraternidade.—*Francisco de Paula Argollo*

Governo do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 8 de Junho de 1897.

Apollinario Balbino da Silva, cabo de esquadra do 1.° batalhão de infanteria estadoal, solicitando 30 dias de licença para tratar de sua saúde.—Ao Sr. Tenente-coronel commandante interino do 1.° batalhão para conceder 20 dias dias de licença ao peticionario, de accordo com o § 1.° do art. 40 do Regulamento da força publica.

José Elias Gonçalves da Silva, soldado do 2.° batalhão de infanteria estadoal, requerendo inspecção de saúde afim de obter sua baixa.—Nesta data providencio no sentido de ser o peticionario excluido do estado effectivo do 2.° batalhão de infanteria estadoal, visto ter sido julgado, em inspecção de saúde, incapaz para o serviço.

Fielden Brothers, pedindo para ser escripturada no quadro da divida passiva a quantia de 4:282$200, importancia do gaz consumido nos quarteis do 1.° e 2.° corpo policial durante o anno de 1896.—Informe com urgencia o Sr. Dr Director Geral da 3.ª Directoria da Secretaria da Industria.

Companhia Great Western of Brazil Railway Limited, pedindo pagamento da quantia de 47$100, proveniente de passagens dadas em seus carros durante o mez de Abril proximo passado por conta do Estado.—Deferido, com officio desta data, ao Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

F. P. Boulitreau, pedindo pagamento da quantia de 260$700, importancia de objectos que forneceu para o expediente da Casa de Detenção nos mezes de Fevereiro, Março e Abril do corrente anno.—Deferido, com officio desta data ao Sr. Dr Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Sebastião José Bezerra Cavalcante, requerendo matricula no Instituto Benjamin Constant, nas aulas que constituem o 1.° anno, a seu filho Vicente Campello Bezerra Cavalcante.—Informe o Dr. Director do Instituto Benjamin Constant.

João Pereira da Silva, sentenciado, pedindo sua transferencia do Presidio de Fernando de Noronha para a Casa de Detenção deste Estado.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio de Canhotinho.

Francisco Antonio da Silva, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz do Direito do municipio de Correntes, para mandar juntar a certidão pedida.

Manoel Lucas dos Santos, sentenciado, requerendo certidão.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do municipio da Victoria, para mandar juntar a certidão pedida.

Antonio Leandro Ramos, sentenciado, requerendo certidão. — Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do 2.° districto criminal para mandar juntar a certidão pedida.

Salustiano José de Sant'Anna, pedindo certidão.—Ao Sr. Dr. Questor para attender.

Manoel Francisco dos Santos, sentenciado, pedindo providencias em ordem a ser remettido ao Superior Tribunal de Justiça, os autos do seu processo.—Informe o Sr. Dr. Juiz de Direito interino do municipio de Caruarú.

Virgolino Epaminondas e Sá, pedindo pagamento de seus vencimentos, relativos aos mezes de Novembro e Dezembro de 1892, que lhe competem na qualidade de promotor publico interino do municipio de Villa Bella.—Informe o Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
C. Moraes.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 7 de Junho de 1897.

Martinho José de Jesus, professor jubilado, requerendo para pagar de uma só vez a joia do Monte-Pio.—Como requer.

M. Ferreira Leite & C., recorrendo do despacho do Tribunal do Thesouro que julgou procedente a apprehensão feita pela Alfandega, de 300 saccos com assucar, vindo de Goyanna a bordo da barcaça *Nova Segunda*.—Indeferido. As decisões do inspector da Alfandega e do Tribunal do Thesouro estão conformes com a prova resultante do processo.

Anna Pereira Arantes, pedindo certidão do theor da petição que pedia dispensa do pagamento de decima e annuidades de sua casa á rua das Flores n. 3, bem como das informações e despacho a respeito.—Ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Dia 9

José de Oliveira Mello, thesoureiro do Thesouro do Estado, pedindo isenção do Monte-Pio Estadoal por já ter o Federal.—Como requer

Carlos Antonio de Araujo, pedindo baixa do imposto de decima, para sua casa n. 1 Estrada Nova de Beberibe, até que se effectuem os concertos de que necessita para para ser habitada.—Informe o Dr. Director Geral interino da Secretaria da Fazenda.

João Fernandes de Carvalho, replicando do despacho de 29 do mez findo.—Informe o Dr. Director Geral interino da Secretaria da Fazenda.

Fielden Brothers, pedindo pagamento de 32$100, relativo a illuminação externa da Recebedoria no trimestre de Janeiro e Março ultimos—Pague-se pela verba competente.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 9 de Junho de 1897

João Fernandes do Amaral, Angelica Tavares de Almeida, Pedro Alves de Moura.—Informe a 2.ª Secção

Affonso Monteiro Pessoa —Certifique-se.

João Pacheco de Queiroga.—Deferido.

Bento Mendes & C. e Alexandre Braga.—Informe a 1.ª Secção.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

Lei n. 228

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.° O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia de 16:000$000, com a construcção de uma ponte no rio Ipojuca, no povoado de S. Caetano da Raposa.

Art 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 7 de Junho de 1897.

Antonio José de Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente.

Barão de Nazareth,
1.° Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1897.

Dr. *Joaquim Corrêa de Araujo*,

—ooo—

Lei n. 229

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.° O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia de 5:000$000 com a construcção de uma ponte sobre o rio Capibaribe, no povoado de S. Vicente.

Art. 5.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 7 de Junho de 1897.

Antonio José de Almeida Pernambuco.
Vice-Presidente.

Barão de Nazareth,
1.° Secretario.

Francisco de Paula Corrêa d'Araujo,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1897.

Dr. *Joaquim Corrêa de Araujo*.

Lei n. 230

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.° O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia de 60:000$000 com a construcção de uma ponte sobre o rio Capibaribe, que ligue a povoação da Luz á villa de S. Lourenço da Matta.

Art. 2.° O mesmo Governador poderá entrar em accôrdo com a Companhia The North Brazilian Sugar, no sentido de ser aproveitada, para o transito publico, a ponte que esta tem para o seu serviço.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 7 de Junho de 1897.

Antonio José de Almeida Pernambuco,
Vice-Presidente.

Barão de Nazareth,
1.° Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, 8 de Junho de 1897.

Dr. *Joaquim Corrêa d'Araujo*,

—ooo—

Lei n. 231

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Artigo 1.° O Governador do Estado fica autorisado a dispender a quantia de 20:000$000 com a construcção de uma ponte sobre o rio Sirigy, no engenho Passagem, proximo ao povoado de Nossa Senhora do O' do municipio de Goyanna.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, 7 de Junho de 1897.

Antonio José de Almeida Pernambuco,
Vice Presidente.

Barão de Nazareth,
1.° Secretario.

Francisco de Paula Corrêa de Araujo,
2.° Secretario.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1897.

Dr. *Joaquim Corrêa de Araujo*.

[illegible] TADO

Despachos do dia 9 de Junho de 1897

Maria Clara de Mello ... e a Adolpho Coêlho Pinheiro.—Ao Exm. Sr. Dr. Governador.

Francisco José da Silva Lapa.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

Dr. Vicente de Moraes Mello.—Haja vista o Sr. Dr. Procurador Fiscal.

Joaquim Martinho Corrêa.—A' Secção do Contencioso para fazer as notas.

Fernando de Sá Albuquerque, Anna Pereira Arantes, Anna Maria da Conceição, Antonio Elysiario do Couto Soares, José Paulo Barbosa Lima, Silvino da Motta Braga e Martinho José de Jesus.—Informe o Sr. Dr. Sub-Director da Contabilidade.

Antonio Elysiario do Couto Soares e Maria Candida de Figueiredo.—Certifique-se.

O Protocolista,
Amaro A. Baudoux.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do Exm. Sr. Conselheiro Governador do Estado, do dia 8 de Junho de 1897.

Manoel Marques de Azevedo Galvão, pedindo pagamento de 1:137$183, pelos accrescimos de obras executadas na escola de S. Bento.—Attendido, nos termos do officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

Henrique de Morgan Snell, pedindo por certidão o parecer da commissão de engenheiros nomeados para examinar a Usina Maribeca.—Como requer.

F. P. Boulitreau, pedindo pagamento dos objectos para o expediente da Secretaria da Industria, fornecidos em Março ultimo.—Attendido, nos termos do officio desta data ao Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda.

O porteiro,
Archias Mafra.

TRIBUNAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Expediente do dia 3 de Junho de 1897

Josepha Maria de Mendonça—Deferido afim de ser considerada isenta do imposto de decima, a contar do anno 1895 em diante, a casa de propriedade da peticionaria na freguezia das Graças.

João Silva.—Deferido afim do peticionario ser considerado irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos do predio n. 2, á rua do Dr. José Osorio, na freguezia de Afogados.

Joaquim Moreira Reis. — Deferido, afim de ser considerado irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos do predio n. 3 da rua do Hospital Pedro II aquelle que vier estabelecer-se no dito predio.

Cypriano Alves da Silva.—Deferido afim de ser dada baixa da collecta concernente ao imposto de aguardente, em vista das informações.

Dr. Antonio Bruno da Silva Maia.—Deferido afim de ser considerado irresponsavel pelos debitos dos anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n. 14 da rua 1º. de Março aquelle que vier estabelecer-se no dito predio.

Major Manoel da Rocha Ferraz.—Deferido nos termos do parecer do Dr. Procurador Fiscal de 21 de Maio ultimo.

Anna Rosa Ribeiro da Cruz.—Deferido de accordo com a informação.

Bacharel Celso Tertuliano Fernandes Quintella.—Deferido em vista das informações.

José Jacintho de Mesquita.—Deferido de accordo com as informações.

Joaquim Mauricio Wanderley Junior.—Restitua-se de accordo com as informações.

Joanna Tiburtina da Silva Lins, Major Galdino dos Santos Nunes de Oliveira.—Indeferido em vista das informações.

João José de Menezes.—Indeferido em vista do parecer do Dr. Procurador Fiscal de 11 do Maio ultimo.

Joaquim Campos Barbosa.—Indeferido, porque o peticionario estabeleceu-se no predio de que se trata, antes de obter irresponsabilidade pelos debitos dos anteriores inquilinos.

Miguel de Barros Lins.—Indeferido. A averbação pedida só poderá ter lugar depois de paga a importancia de sello de herança, não sómente da alludida apolice como da quantia de um conto seis centos e noventa mil e setenta e cinco réis que se achava no Banco Popular, por quanto o inventario foi procedido no Estado de Alagôas, como se vê da certidão alludida.

Luiz da França.—Indeferido. A averbação só poderá ser feita depois que fôr pago o imposto de sello de herança dos bens que a mulher do peticionario D. Clara de Barros Lins herdou do seu finado avô João Baptista Lins, cujo inventario se procedeu no Estado de Alagôas, a saber: uma apolice da divida deste Estado de conto de réis, e um conto seis centos e noventa mil e setenta e cinco réis em dinheiro recolhido ao Banco Popular.

Contas do thesoureiro da Industria e do ex-collector do municipio de Gamelleira approvadas.

O protocolista,
Amaro Baudoux.

QUESTURA POLICIAL

Secção 2.ª—N. 119.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 8 de Junho de 1877.

Ao illustre cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, muito digno Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, Maria Emilia, Mathilde do Amaral e Eustaquio José da Costa, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia da Bôa-Vista, Manoel Vicente Ferreira, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do Arrayal, José Matheus da Silva, Antonio Victorino Teixeira da Silva, Manoel Pereira Corrêa da Silva e Francisco Tavares Casado, como desordeiros.

— Pelo commandante do 2.º batalhão estadoal me foi hontem apresentado o ex-sargento Manoel de Souza Rolim, que foi excluido do mesmo batalhão, por ter confessado ser o autor do ferimento recebido por um paisano por occasião de um conflicto que se déra no lugar Cordeiro, da Estrada de Caxangá, o qual foi recolhido á Casa de Detenção, afim de ser processado pelo fôro civil.

— Communicou-me o subdelegado do 2.º districto da Bôa-Vista, que no largo da igreja de Santo-Amaro, indo Joaquim Rodrigues do Amorim receber o aluguel da casa em que mora Candido Dias da Silva, este travou lucta, dando em resultado sahir aquelle ferido.

A mesma autoridade tomando conhecimento do facto, mandou vistoriar o offendido, e contra o offensor, que foi preso em flagrante delicto, procede ás necessarias diligencias.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio de Tacaratú, que no dia 28 do mez proximo findo, apresentaram-se voluntariamente e foram recolhidos á cadeia respectiva os criminosos André Avelino Corrêa da Cruz, José Calixto, José [illegible] Souto, Manoel Baptista dos Santos, Silvino Antonio Vianna e Januario [illegible] Vianna, pronunciados em crime [illegible] e a mulher de nome Maria [illegible] Lima, pronunciada no art. 303 do [illegible] Penal.

— O delegado de policia do municipio de [illegible]

[illegible] visto [illegible] encontrando [illegible] 1 apellado e 9 individuos, os quaes nenhuma reclamação fizeram.

— Em data de hoje, foram remettidas ao Dr. 1.º Promotor Publico da capital, as diligencias policiaes procedidas contra José Tavares da Costa, vulgo José Rato, autor dos ferimentos de que foi victima Severino Paulo do Britto e as procedidas contra Eduardo Candido da Silva, conhecido por Alfaiate, preso em flagrante delicto por haver ferido a praça Manoel Januario de Souza.

— O cidadão Francisco Antonio de Miranda communicou-me que no dia 4 do corrente assumio o exercicio do cargo de subdelegado do 1.º districto do municipio de Barreiros.

Saúde e fraternidade.

O QUESTOR,
Antonio P. da S. Marques.

Secção 2ª—N. 120—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1897.

Ao Cidadão Dr. Joaquim Corrêa de Araujo. M. D. Governador do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, Amara ou Amelia Maria do Espirito-Santo, vinda do municipio de Ipojuca, como pronunciada em crime de morte; e João Eugenio da Silva Liberal, como desordeiro.

A' ordem do delegado do 1.º districto da capital, Romualdo Fernandes de Oliveira e Chrispim Maximiano Ribeiro, por offensas á moral publica e Maria Sabina da Conceição, como desordeira.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Antonio de tal, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 3.º districto da freguezia da Graça, Eduardo Felizardo, como gatuno.

— Participou-me o subdelegado do 2.º districto da Bôa-Vista, que no dia 7 do corrente, no lugar Linha do Limoeiro, do mesmo districto, os individuos de nomes Sebastião Nery e Antonio Ferreira Ramos, travaram lucta entre si, dando em resultado sahir este ferido á facadas.

A respectiva autoridade, tomando conhecimento do facto, mandou vistoriar o offendido e contra o offensor, que conseguio evadir-se, procede ás necessarias diligencias.

— O subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, communicou-me que hontem, ás 3 horas da tarde, na praia de Santa Rita, estando a praça n. 36 da Companhia de Bombeiros, a limpar um revólver, succedeu este disparar-se, indo o projectil attingir o menor Eudoxio, filho de Jeronymo Martiniano dos Santos.

A mesma autoridade comparecendo, prendeu a referida praça em flagrante e sobre o facto procede ás diligencias legaes.

— Em data de hoje, foram remettidas as seguintes diligencias policiaes:

Ao Dr. Juiz do 8.º districto municipal, as procedidas sobre o ferimento recebido por Manoel João da Fonseca.

Ao Dr. 1.º Promotor Publico da capital, as procedidas contra Manoel Roberto Pereira, autor dos ferimentos de que foram victimas, Augusto Gomes e José Geraldo Coelho.

Ao Dr. 2.º Promotor, as procedidas contra Candido Dias da Silva, autor dos ferimentos feitos na pessoa de Joaquim Rodrigues do Amorim; e ao 3.º Promotor as procedidas contra Maximino Roberto de Araujo, autor dos ferimentos recebidos por Maria Esperança das Chagas.

Saúde e fraternidade.

O QUESTOR,
Antonio Pedro da Silva Marques.

CONGRESSO ESTADOAL

REUNIÃO EM 1 DE JUNHO DE 1897

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se terem comparecido apenas os Srs. Barão de Nazareth, Antonio Pernambuco, Francisco Corrêa, Velloso, Albino Silva, Regueira Costa e Albino Meira, o Sr. Presidente manda proceder nos termos do art. 2º do Decreto n. 4 deste Senado, de 1895.

Falta com licença o Sr. Serra Martins.

E' lido, sendo submettida a discussão, que se encerra sem debate, a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1.º Secretario procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do 1º Secretario da Camara dos Deputados, remettendo uma resolução alli iniciada pelo projecto n. 83 deste anno, prorogando por dez dias a actual sessão do Congresso Legislativo do Estado.

Outro do mesmo, communicando a rejeição da emenda que este Senado fizera no projecto n. 13, alli iniciado este anno e a eleição de uma commissão composta dos Srs. Drs. Joaquim Pereira da Silva Guimarães e Julio Antero de Medeiros Furtado e Coronel José Francisco Pinheiro Ramos que, com a que este Senado tem de eleger, procederá de conformidade com o art. 27 da Constituição, sobre a referida emenda.

O Sr. Presidente declara que, logo que haja numero, attenderá o Senado ao assumpto de ambos os officios acima.

Passa-se ao expediente do Sr. 2º Secretario.

E' lido, posto em discussão, encerrando-se sem debate, o parecer n. 101, da 5ª Commissão, já impresso no Jornal da Casa, adoptando um substitutivo ao projecto da Camara n. 11 deste anno (cartorios de Goyanna).

São tambem lidos, indo a imprimir, os seguintes pareceres e projectos:

1897—PARECER N. 109

A 5ª Commissão, tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 73 de 1895, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia de dezeseis contos de réis com a construcção de uma ponte no rio Ipojuca, no povoado de S. Caetano da Raposa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1897.—*Regueira Costa.—Dr. I. A. Velloso.—Albino Meira.*

1897—PARECER N. 110

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 110 de 1895, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia de cinco contos de réis com a construcção de uma ponte sobre o rio Capibaribe, na povoação de S. Vicente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1897.—*Regueira Costa.—Dr. I. A. Velloso.—Albino Meira.*

1897—PARECER N. 111

A 5.ª Commissão, tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 112 de 1895, é de parecer que seja assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia de sessenta contos com a construcção de uma ponte sobre o rio Capibaribe, que ligue a povoação da Luz á villa de S. Lourenço da Matta.

Art. 2.º O mesmo Governador poderá entrar em accordo com a Companhia The North Brazilian Sugar, no sentido de ser aproveitada para o transito publico, a ponte que esta tem para o seu serviço.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1897.—*Dr. I. A. Velloso.—Regueira Costa.—Albino Meira.*

1897—PARECER N. 112

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 10 de 1896, é de parecer que fique redigida nos termos seguintes:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.º O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia de vinte contos de réis com a construcção de uma ponte sobre o rio Sirigy, no povoado de Nossa Senhora do O', do municipio de Goyanna.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1897.—*Regueira Costa.—Dr. I. A. Velloso.—Albino Meira.*

1896—PROJECTO DA CAMARA—N. 113
(1897—PARECER N. 113)

A 5.ª Commissão, tendo presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 113 de 1895, é de parecer que seja adoptada nos termos em que está concebida.

Sala das Commissões do Senado, 31 de Maio de 1897.—*Caldas Barreto. — Albino Meira.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.º Fica elevada a villa a povoação de Bello-Jardim, do Brejo da Madre Deus.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 26 de Maio de 1897.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1º Secretario.—*Affonso de Barros Cavalcanti d'Albuquerque*, 2.º Secretario.

1897—PROJECTO DA CAMARA—N 43
(1897—PARECER N. 114)

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 46 deste anno, fixando a força publica para o exercicio de 1897—1898 e tendo em vista o projecto n. 9 do corrente anno apresentado neste Senado; é de parecer que seja adoptada a referida resolução nos termos em que se acha concebida.

Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1897.—*Albino Meira.—Dr. I. A. Velloso.—Regueira Costa.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.º A força publica para o exercicio de 1897—1898 será composta de um batalhão de infanteria, uma companhia de cavallaria e um corpo de policia urbana, com o total de 1.235 praças e 56 officiaes, distribuidos segundo o quadro annexo n 1, inclusive um cirurgião, com a graduação de major e um ajudante com a de capitão, encarregados do serviço medico.

Art. 2.º Esse effectivo poderá ser augmentado no caso de graves perturbações da ordem publica ou imminente perigo para a Constituição Federal e do Estado.

Art. 3.º Em qualquer destas hypotheses o Governador do Estado dará conhecimento ao Congresso Legislativo dos motivos que determinaram o augmento na força publica.

Art. 4.º O batalhão de infanteria será destinado ao serviço da guarnição das repartições publicas do Estado, guarda e serviços peculiares ao respectivo quartel, policiamento dos municipios do interior e deste para outros Estados.

Art. 5.º O corpo de policia urbana e a companhia de cavallaria se destinarão exclusivamente ao serviço da manutenção da ordem publica da capital e seus suburbios, e ficarão, quanto á distribuição das praças para o policiamento, sob a direcção do Questor, e no que fôr concernente á disciplina e economia immediatamente subordinados ao commandante da batalhão de infanteria, por cujo intermedio se entenderão com o Governador do Estado e com a Secretaria da Fazenda.

Ar. 6.º Os officiaes e praças da força publica perceberão os vencimentos da tabella annexa.

Art. 7.º E' applicavel ao corpo de policia urbana o regulamento de 25 de Agosto de 1895, em vigor.

Art. 8.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 25 de Maio de 1897.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.º Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.º Secretario.

Quadro demonstrativo da organisação da Força Publica

para o exercicio de 1897 a 1898

N.—1 BATALHÃO DE INFANTERIA

CLASSIFICAÇÃO	ESTADO MAIOR: Tenente Coronel	Majores	Tenente Ajudante	Tenente Secretario	Tenente Quartel-mestre	OFFICIAES: Capitães	Tenentes	Alferes	ESTADO MENOR: Sargento Ajudante	Sargento Quartel-mestre	Mestre de Musica	Corneteiro Mór	Musicos	INFERIORES: 1ºs Sargentos	2ºs Sargentos	Forrieis	Cabos de esquadra	Forrador	Soldados	Corneteiros, tambores e clarins	Somma	Cavallos
1.ª Companhia	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	30	1	2	1	8	...	81	2	138	3
2.ª "	....	....	....	....	....	1	1	2	...	...	...	...	...	1	2	1	8	...	82	2	100	...
3.ª "	....	....	....	....	....	1	1	2	...	...	...	...	...	1	2	1	8	...	82	2	100	...
4.ª "	....	....	....	....	....	1	1	2	...	...	...	...	...	1	2	1	8	...	82	2	100	...
5.ª "	....	....	....	....	....	1	1	2	...	...	...	...	...	1	2	1	8	...	83	2	100	...
6.ª "	....	....	....	....	....	1	1	2	...	...	...	...	...	1	2	1	8	...	82	2	100	...
7.ª "	....	....	....	....	....	1	1	2	...	...	...	...	...	1	2	1	8	...	82	2	100	...
8.ª "	....	....	....	....	....	1	1	2	...	...	...	...	...	1	2	1	8	...	82	2	100	...
Somma	1	1	1	1	1	8	8	16	1	1	1	1	30	8	16	8	64	...	655	16	838	3
FORÇA DE CAVALLARIA																						
Uma companhia	....	....	....	....	....	1	1	2	...	...	...	...	...	1	2	1	4	1	39	2	54	54
CORPO DE POLICIA URBANA																						
1.ª Companhia	....	1	....	....	....	1	1	1	...	...	...	...	...	1	2	1	8	...	84	1	101	1
2.ª "	....	....	....	....	....	1	1	1	...	...	...	...	...	1	2	1	8	...	84	1	100	...
3.ª "	....	....	....	....	....	1	1	1	...	...	...	...	...	1	2	1	8	...	81	1	100	...
4.ª "	....	....	....	....	....	1	1	1	...	...	...	...	...	1	2	1	8	...	83	1	99	...
Somma	....	1	....	....	....	4	4	4	...	...	...	...	...	4	8	4	32	...	335	4	400	1
SERVIÇO MEDICO																						
	....	1	....	....	....	1	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	2	1
Somma total	1	3	1	1	1	14	13	22	1	1	1	1	30	13	26	13	100	1	1029	22	1294	59

Tabella dos vencimentos dos officiaes e praças da Força Estadoal de Pernambuco no exercicio de 1897 a 1898

N.—2 BATALHÃO DE INFANTERIA

QUANTIDADES	GRADUAÇÕES	VENCIMENTOS DOS OFFICIAES: Soldo mensal	Gratificação do exercicio mensal	Etapa diaria	Gratificação para um criado mensal	Forragem	VENCIMENTOS DAS PRAÇAS DE PRET: Soldo diario	Gratificação	Etapa diaria	Vencimento annual de cada official ou praça	Vencimento annual de todos os officiaes e praças
1	Tenente Coronel	250$000	96$000	5$000	20$000	75$000	...	..	...	7.117$000	7.117$000
1	Major Fiscal	162$000	56$000	3$000	20$000	60$000	...	..	...	4.671$000	4.671$000
1	Tenente Ajudante	100$000	30$000	2$000	20$000	30$000	...	..	...	2.890$000	2.890$000
1	Tenente Secretario	100$000	30$000	2$000	20$000	......	...	..	...	2.530$000	2.530$000
1	Tenente Quartel Mestre	100$000	30$000	2$000	20$000	......	...	..	...	2.530$000	2.530$000
8	Capitães	120$000	36$000	2$000	20$000	......	...	..	...	2.842$000	22.736$000
8	Tenentes	100$000	20$000	2$000	20$000	......	...	..	...	2.410$000	19.280$000
16	Alferes	90$000	20$000	2$000	20$000	......	...	..	...	2.290$000	36.640$000
1	Sargento Ajudante	......	......	......	......	......	950	60	900	697$150	697$150
1	Sargento Quartel Mestre	......	......	......	......	......	950	60	900	697$150	697$150
1	Mestre de Musica	......	......	......	......	......	850	60	900	660$650	660$650
1	Corneteiro Mór	......	......	......	......	......	850	60	900	660$650	660$650
30	Musicos	......	......	......	......	......	590	60	900	565$750	16.972$500
8	1ºs Sargentos	......	......	......	......	......	850	60	900	660$650	5.285$200
16	2ºs Sargentos	......	......	......	......	......	750	60	900	624$150	9.986$400
8	Forrieis	......	......	......	......	......	700	60	900	605$900	4.847$200
64	Cabos de Esquadra	......	......	......	......	......	650	60	900	587$650	37.609$600
655	Soldados	......	......	......	......	......	590	60	900	565$750	370.566$250
16	Corneteiros e tambores	......	......	......	......	......	640	60	900	584$000	9.344$000
	Somma										555.720$750
	CORPO DE CAVALLARIA										
1	Capitão	120$000	36$000	2$000	20$000	......	...	..	...	2.842$000	2.842$000
1	Tenente	100$000	20$000	2$000	20$000	......	...	..	...	2.410$000	2.410$000
2	Alferes	90$000	20$000	2$000	20$000	......	...	..	...	2.290$000	4.580$000
1	1.º Sargento	......	......	......	......	......	850	60	900	660$650	660$650
2	2.ºs Sargentos	......	......	......	......	......	750	60	900	624$150	1.248$300
1	Forriel	......	......	......	......	......	700	60	900	605$900	605$900
4	Cabos de esquadra	......	......	......	......	......	650	60	900	587$650	2.350$600
1	Ferrador	......	......	......	......	......	650	60	900	587$650	587$650
39	Soldados	......	......	......	......	......	590	60	900	565$750	22.064$250
2	Clarins	......	......	......	......	......	640	60	900	584$000	1.168$000
	Somma										38.517$350
	CORPO DE POLICIA URBANA										
1	Major Fiscal	162$000	56$000	3$000	20$000	60$000	.....	..	.....	4.671$000	4.671$000
4	Capitães	120$000	36$000	2$000	20$000	......	.....	..	.....	2.842$000	11.368$000
4	Tenentes	100$000	20$000	2$000	20$000	......	.....	..	.....	2.410$000	9.640$000
4	Alferes	90$000	20$000	2$000	20$000	......	.....	..	.....	2.290$000	9.160$000
4	1.ºs Sargentos	......	......	......	......	......	1$140	60	1$000	803$000	3.212$000
8	2.ºs Sargentos	......	......	......	......	......	1$090	60	1$000	784$750	6.278$000
4	Forrieis	......	......	......	......	......	1$040	60	1$000	766$500	3.066$000
32	Cabos de esquadra	......	......	......	......	......	990	60	1$000	748$250	23.944$000
335	Soldados	......	......	......	......	......	940	60	1$000	730$000	244.550$000
4	Corneteiros	......	......	......	......	......	990	60	1$000	748$000	2.993$000
	Somma										318.882$000
	SERVIÇO MEDICO										
1	Major Cirurgião	162$000	56$000	3$000	20$000	60$000	....	....	....	4.671$000	4.671$000
1	Capitão Cirurgião Ajudante	120$000	36$000	2$000	20$000	......	....	....	....	2.842$000	2.842$000
	Somma	......	......	......	......	......	....	....	....	....	7.513$000
	Somma geral	......	......	......	......	......	....	....	....	....	[illegible]

1897—PROJECTO N. 22

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.° O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia de..... 10:000$000 com a construcção de um açude no povoado Serrinha, da Villa de Salgueiro.
Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1897.—*Barão de Nazareth* —*Dr. I. A. Velloso.*

1897—PROJECTO N. 23

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.° Fica elevada á categoria de cidade a villa de Salgueiro.
Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das Commissões do Senado, 1 de Junho de 1897.—*Barão de Nazareth.—Dr. I. A. Velloso.—Regueira Costa.*

O Sr. Velloso:—Sr. Presidente, eu solicitei a palavra simplesmente para pedir uma explicação á Casa, sobre o art. 37 do Regimento, que diz: (*Lê*).
Pareça-me, Sr. Presidente, que todas as vezes que o membro de uma Commissão qualquer deixa de assignar um parecer, sua recusa em fazel-o implicitamente importa em declarar que não está de accordo com a opinião de seus companheiros de Commissão.
Tambem me parece que a occasião mais opportuna de explicar o seu modo divergente um membro qualquer, que vote em separado sobre o parecer, é depois da leitura do mesmo, para que a Casa fique sabendo quaes as razões que o levaram a assim proceder. E' este o meu modo de pensar.
Todavia, como o Regimento não é claro nesso ponto, eu peço á Casa explicações sobre elle, afim de saber si laboro ou não em erro.
O Sr. Presidente:—A lettra do Regimento não deixa comprehender a obrigação que tem o membro da Commissão de assignar um parecer, quér esteja quér não de accordo com os demais membros.
O que diz o Regimento é que o parecer não póde ser lido sem que esteja assignado pela maioria da Commissão; mesmo uma vez assignado pela maioria, a obrigação da mesa limita-se a sujeital-o á discussão e votação, ou a mandal-o imprimir, não procurando saber as razões que levaram o membro divergente a deixar de assignal-o.
O Regimento não impõe a obrigação que inquerio o nobre Senador, e eu só vejo um meio pratico de solver a questão: é o nobre Senador aguardar-se para quando houver numero e apresentar uma emenda ao Regimento neste sentido, isto é, tornando esse assumpto mais claro de modo a que um membro da Commissão, que estiver presente por occasião de ser apresentado um parecer, seja obrigado a assignal-o.
Mas, por ora, pela lettra do Regimento, não podemos obrigar nenhum membro de Commissão a assignar pareceres.

ORDEM DO DIA

Encerra-se sem debate a discussão de todas as materias dadas por ordem do dia, a saber:
Parecer n. 86 e projectos ns. 42 e 63 de 1895, 16, 30 e 35 deste anno, da Camara, e 14 do Senado, tambem deste anno, em 3.ª discussão; e em 2.ª os projectos: do Senado n. 16 e da Camara ns. 3, 5, 6, 14, 31 e 36 deste anno.
O parecer n. 86 conclue não adoptando o projecto da Camara n. 119, de 1895 (officios de Agua Preta); o projecto da Camara n. 42 de 1895 autorisando a despender-se 20:000$000 com a reconstrucção da cadeia do Brejo; o do n. 63 de 1895, idem 6:000$000 com a construcção do um açude em S. João dos Pombos, 12:000$000 com uma cadeia em Gravatá e 3:000$000 com uma ponte na mesma cidade; o de n. 16 deste anno a concessão de um anno de licença ao Major Francisco Cintra Lima; o de n. 30, tambem deste anno, idem a construcção de um edificio para as escolas estadoaes de Cabrobó e o de n. 35, ainda deste anno, idem 10:000$000 para a construcção de uma cadeia em Ipojuca; os de ns. 14 (emendado) e 16 do Senado, ambos deste anno (licenças de um anno com todos os vencimentos aos Bachareis Augusto Cesar Pereira Caldas e Godofredo Moscoso da Veiga Pessoa, e aposentadoria de Sebastião José da Costa Triguairo); o de n. 3 da Camara, sobre indemnisação á Companhia do Gaz do Recife com o substitutivo do Senado e os de ns. 5, 14, 31 e 36 deste anno, da Camara, autorisando o 1.° a despender-se 35:000$000 com uma cadeia e ponte em Correntes, o 2.° idem a conceder-se 8 mezes de licença a Francisco Xavier de Barros Campello, o 3.° annullando por illegal a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Concelho Municipal de Panellas, o 4.° elevando Cabrobó a cidade e o 5.° autorisando a despender-se 1:000$000 para tratamento de variolosos em Páo d'Alho.
Esgota-se a ordem do dia.
O Sr. Presidente dissolve a reunião, dando a seguinte ordem do dia: Votação das materias, cuja discussão encerrou-se nesta sessão e 2.ª discussão dos projectos da Camara ns. 30, 37, 114 e 133 de 1895.

REUNIÃO EM 3 DE JUNHO DE 1897

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se estarem presentes apenas os Srs. Barão de Nazareth, Salazar Moscoso, Joaquim Tavares, Antonio Pernambuco, Velloso, Francisco Corrêa e Regueira Costa, o Sr. Presidente manda proceder de conformidade com o art. 2.° do Decreto deste Senado, n. 4 de 1895.
Falta com licença o Sr. Serra Martins.
E' lida e submettida a discussão, que se encerra sem debate, a acta da reunião de 1 do corrente.
O SR. 1.° SECRETARIO procede á leitura do seguinte EXPEDIENTE:
Um officio do 1.° Secretario da Camara dos Deputados remettendo as seguintes resoluções, alli iniciadas pelos projectos deste anno:
N. 17.—Autorisando a despender-se a quantia necessaria para a reconstrucção da ponte de Bezerros.—A' 4.ª Commissão.
N. 47.—Dando o direito ao contractante das obras do abastecimento d'agua á cidade de Páo d'Alho de receber a indemnisação de 1:101$580.—A' 3.ª Commissão.
N. 50.—Autorisando a concessão de uma licença de seis mezes com ordenado ao professor Manoel Edmundo de Albuquerque Santos.—A' 3.ª Commissão.
N. 51. Idem, de seis mezes com todos os vencimentos ao Bacharel Cassiano Amaro Lopes Junior.—A' 3.ª Commissão.
Outro do Exm. Sr. Governador do Estado, devolvendo um exemplar da resolução sancionada sob n. 227.—A archivar.
Outro do Exm. Barão de Suassuna, concebido nos seguintes termos, e em resposta ao abaixo transcripto:
« Pernambuco, 31 de Maio de 1897.—Illm. Exm. Sr.—Tenho a honra de accusar o officio, que em data de 21 do corrente mez, se dignou V. Exc. enviar-me, declarando esperar o Senado, que eu reconsidere o meu acto para continuar no exercicio dos honrosos mandatos, que mui respeitosamente resignei.
« E' com o maior acatamento, e solicitando a devida venia, que me cumpre instar pela validade da renuncia, perante a alta e respeitavel Camara, de que é o Exm. digno 1.° Secretario, confessando-me aliás infinitamente penhorado pela generosa manifestação de apreço com que o Senado ainda agraciou a quem já teve a honra de presidir seus trabalhos e com vivo sentimento demittir-se.
« Asseguro ao Senado que muito ponderosas foram as causas determinantes do meu acto, concorrendo com estas o reconhecimento de minha insufficiencia pessoal e, portanto, o justo escrupulo de sacrificar o prestigio do elevado cargo de Presidente
« Illm. e Exm. Sr. Barão de Nazareth.—Mui Digno 1.° Secretario do Senado Estadoal de Pernambuco.—*Barão de Suassuna.*
« Secretaria do Senado do Estado de Pernambuco, em 21 de Maio de 1897.—N 266.—Exm. Sr. Barão de Suassuna. Mui Digno Presidente deste Senado.
« Em resposta ao officio de V. Exc. datado de 19 do corrente, do cujo conteúdo sómente hoje me foi possivel dar conhecimento a este Senado, visto como não tem havido sessão nem reunião desde aquelle dia, tenho a honra e a satisfação de declarar a V. Exc. que esta corporação, de que é V. Exc. muito digno Presidente e é um dos mais conspicuos membros, espera que V. Exc., reconsiderando o seu acto, se digne de continuar no exercicio dos honrosos mandatos que, não só ella como o Estado de Pernambuco confiaram a V. Exc., de cujas luzes, criterio e comprovado patriotismo tudo teem a esperar, especialmente nas actuaes conjuncturas, em que devem ser ouvidas as vozes da Lavoura, da qual é V. Exc. um dos principaes ornamentos neste Estado. — Saúde e Fraternidade.—*Barão de Nazareth*, 1.° Secretario.
O SR. PRESIDENTE declara ficar o Senado inteirado relativamente ao officio do Exm. Sr. Barão de Suassuna, e que se vai fazer a communicação do art. 27 do Regimento Interno.
Passa-se ao expediente do Sr. 2.° Secretario.
São lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres:

1897—PROJECTO N. 24

(1897—PARECER N. 115)

A 4.ª Commissão, á vista da informação da Secretaria dos Negocios da Industria, reconhecendo a necessidade do melhoramento solicitado pelos moradores do arrabalde de Santo Amaro das Salinas, 2.° districto da Bôa-Vista desta capital, é de parecer que seja adoptado o seguinte projecto;

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.° O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia de ...... 3:000$000 com a construcção de um passadiço ao norte da rua da Aurora, ligando a Fabrica de Vidros á extremidade occidental da ponte da Via-Ferrea do Recife a Limoeiro.
Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das Commissões do Senado, 2 de Junho de 1897.—*Joaquim Tavares.—Albino José da Silva.—Salazar Moscoso.*

1897—PROJECTO DA CAMARA N. 45

(1897—PARECER N. 116)

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 45 do corrente anno, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.
Sala das Commissões do Senado, 2 de Junho de 1897.—*Joaquim Tavares.—Albino José da Silva.—Salazar Moscoso.*.

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.° O Governador do Estado fica autorisado a contractar com quem melhores vantagens offerecer, despendendo até a quantia de trinta contos de réis...... ... (30:000$000), o alargamento e escavação do leito do rio Jordão, desde a sua foz (no lugar denominado Barreta) até a ponte do povoado da Bôa-Viagem.
Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.
Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 26 de Maio de 1897.—*José Marcelino da Rosa e Silva.* Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.° Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.° Secretario.

1897—PROJECTO DA CAMARA N. 27

1897—PARECER N 117

A 4.ª Commissão, a quem foi presente a resolução no corrente anno, iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n 27, é de parecer que seja adoptada nos termos em que se acha concebida.
Sala das Commissões do Senado, 2 de Junho de 1897.—*Joaquim Tavares.—Albino José da Silva.—Salazar Moscoso.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE

Artigo 1.° O Governador do Estado fica autorisado a despender a quantia de...... 3:000$000 com a construcção de um açude no lugar Algodão-Manso, do municipio de Taquaretinga.
As. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.
Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 14 de Maio de 1897.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.° Secretario.—*Affonso de Barros C. de Albuquerque*, 2.° Secretario.

1897—PROJECTO DA CAMARA N. 23

(1897—PARECER N. 118)

A 5.ª Commissão a quem foi presente a resolução iniciada este anno na Camara dos Srs. Deputados pelo projecto n. 26, que fixa os vencimentos do professor de latim e francez da cidade da Victoria e manda applicar-lhe as disposições do Regulamento do Instituto Benjamin Constant;
Considerando que as circumstancias financeiras do Estado não permittem que sejam augmentados os vencimentos do referido professor, embora a titulo de despeza com o expediente e o aluguel da casa, a que só têm direito os professores de instrucção primaria;
Considerando que as disposições do Regulamento do Instituto Benjamin Constant, de 15 de Julho de 1895, approvado pela lei n. 184 de 15 de Junho do anno passado, consagrando, como consagram, direitos, obrigações e vantagens especiaes a seus lentes e professores não podem ser applicaveis ao professor, de que se trata, que nem se quer é addido áquelle Instituto; accrescendo que se acha este hoje no gozo de regalias, que lhe foram conferidas pelo Decreto do Governo Federal n. 2205 de 30 de Dezembro de 1895 e que não devem ser extensivas a uma aula avulsa de latim e francez, como é a que funcciona na Cidade da Victoria:
E' de parecer que seja rejeitada semelhante resolução.
Sala das Commissões do Senado, em 3 de Junho de 1897.—*Dr. I. A. Velloso.—Regueira Costa.*

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.° O professor da cadeira de latim e francez da cidade da Victoria perceberá os vencimentos annuaes de dous contos e quinhentos mil réis, sendo dois terços de gratificação e um terço de ordenado e 300$000 para o expediente e aluguel de casa.
Art. 2.° O actual Regulamento do Instituto Benjamin Constant será em todas as suas disposições applicado ao professor da dita cadeira, menos na parte relativa aos vencimentos.
Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.
Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, 12 de Maio de 1897.—*José Marcelino da Rosa e Silva*, Presidente.—*Celso F. Henriques de Souza*, 1.° Secretario.—*Affonso de Barros Cavalcanti de Albuquerque*, 2.° Secretario.

São submettidos a discussão os pareceres da 5.ª Commissão, já impressos no Jornal da Casa, redigindo os projectos da Camara ns. 73, 110 e 112 de 1895 e 10 de 1896, encerrando-se sem debate
O SR. PRESIDENTE declara que a resolução redigida pelo parecer n 97 irá opportunamente á sancção.
Não havendo quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente passa-se á

ORDEM DO DIA

Encerra-se sem debate a 2.ª discussão dos projectos da Camara ns. 30 deste anno (edificio para escolas em Cabrobó); 37 de 1895 (construcção de uma ponte em Altinho); 114 de 1895 (reconstrucção da cadeia de Pesqueira) e 139 de 1895 (melhoramentos em Panellas).
Esgota-se a ordem do dia.
O SR. PRESIDENTE dissolve a reunião, havendo designado a seguinte ordem do dia votação das materias cuja discussão está encerrada; 1.ª discussão dos projectos do Senado ns. 22 e 23 e 2.ª dos de ns. 17 e 20; e 2.ª tambem dos da Camara ns 7 e 20, todos deste anno.

REUNIÃO EM 3 DE JUNHO DE 1897

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO

A' hora legal, feita a chamada, verificando-se terem comparecido apenas os Srs. Barão de Nazareth, Joaquim Tavares, Francisco Corrêa, Antonio Pernambuco, Salazar Moscoso, Velloso e Regueira Costa, o Sr. Presidente manda proceder nos termos do art. 2.° do Decreto deste Senado n. 4 de 1895.
Falta com licença o Sr. Serra Martins.
E' lida, sendo submettida a discussão, que se encerra sem debate, a acta da reunião de 3 do corrente.
O SR. 1.° SECRETARIO, nos termos do Regimento Interno, communica a remessa á sancção das seguintes resoluções:
1.° Marcando o subsidio e ajuda de custo dos Senadores e Deputados na proxima Legislatura.
2.° Estabelecendo o processo para as eleições estadoaes e municipaes.
Não ha expediente do Sr. 2.° Secretario, nem quem queira utilisar-se da palavra na hora do expediente
Verificando-se não existir mais numero para continuar a reunião, o Sr. Presidente a declara dissolvida.
A ordem do dia é a marcada anteriormente.

CONGRESSO NACIONAL

SENADO

Tendo comparecido a 27, na hora regimental, apenas 15 senadores, não houve sessão no Senado.
A ordem do dia é a mesma: continuação da discussão unica do parecer que approva as eleições no Amazonas, e reconhece senador por aquelle Estado o Sr. Eduardo Rideiro.
— Na sessão de 28 a discussão do parecer reconhecendo senador pelo Estado do Amazonas o Sr. Capitão Eduardo Ribeiro consumio ainda toda a sessão, principiando pela continuação do discurso do Sr. Francisco Machado, na ultima sessão interrompido pela hora.
O illustre senador analysou uma a uma das actas de eleição do Amazonas e provou á evidencia que não só todas as actas são escriptas por cinco lettras que se revesam, como provou ainda a impossibilidade de ser feita a eleição em todo o Estado pela lei de 17 de Dezembro do anno passado, quando em Manáos só se teve conhecimento della no dia 24.
Depois de minuciosa analyse o Sr. F. Machado mandou uma emenda ao parecer, mandando que se annulle a eleição.
O Sr. Vicente Machado defendeu o parecer de que é relator, combatendo a devassa da vida privada do Sr. Eduardo Ribeiro, o que não competia fazer o Senado.
A isto, interrogou o Sr. Aquilino do Amaral: Se Affonso Coelho obtivesse numero bastante de votos para senador, V. Exc. votaria nelle?
Essa pergunta não teve resposta.
O Sr. Ribeiro Barcellos por sua vez condemnou a validade da eleição e disse que emquanto não se provasse que a noticia da nova lei eleitoral chegou em Manáos em tempo de ser conhecida em todo Estado, elle consideraria falsas as actas e portanto nulla a eleição.
E nada mais houve, ficando adiada a discussão pela hora.
— Foi presidida pelo Dr. Manoel Victorino a sessão de 29
Compareceram 46 senadores.
Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se ao expediente, que constou apenas de um officio do ministerio da fazenda, acompanhando a mensagem do Sr. Presidente da Republica, sujeitando á approvação do Senado a nomeação do director do Contencioso do Thesouro Federal; Democrito Cavalcante de Albuquerque, para director do Tribunal de Contas.
Não houve pareceres.
O Sr. Leite e Oiticica, referindo-se a local da *Gazeta de Noticias* de hontem, affirmando que de uma importantissima firma financeira da Europa recebera o governo um telegramma solicitando a maxima presteza na resolução dos negocios da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, no sentido da proposta apresentada pelos credores inglezes, fez largas considerações contra o facto, que considerou ousada imposição e censura francamente a expedição do decreto n. 2,519 de 22 de Maio de 1897, com o fim de regulamentar o art. 5° da lei n. 117 A de 15 de Setembro de 1893, que já ha quatro annos se acha em execução.
Interferencia inconveniente e illegal em questão que está affecta aos tribunaes do paiz, esse decreto satisfaz aos credores inglezes, restabelecendo direitos que haviam sido annullados pelo poder judiciario; e isso quando é o proprio governo tambem credor, e quando ha em juizo denuncia de fraudes com a responsabilidade do denunciante.
Concluio o orador o seu discurso pedindo ao governo que revogue o decreto, antes que os tribunaes o declarem nullo.
O Sr. B. de Mendonça Sobrinho justificou uma moção, que publicamos em outro lugar, e não foi aceita pela mesa.
Na ordem do dia continuou a discussão unica do parecer da commissão de Constituição e poderes, opinando pela approvação das eleições do Amazonas.
Oraram: contra o parecer, o Sr Aquilino do Amaral, e a favor o Sr. B de Mendonça Sobrinho, que occupou a tribuna até ás 4 1/2 horas.
A discussão ficou adiada, tendo sido marcada a mesma ordem do dia.
— Foi presidida pelo Dr. Manoel Victorino a sessão de 31
Lida e approvada a acta da sessão anterior, passou-se ao expediente, que constou apenas de um requerimento particular, que foi enviado á commissão de marinha e guerra.
Foi lido e mandado imprimir um parecer da commissão de Constituição e poderes, opinando delo que seja confirmado o *veto*, opposto delo vice-presidente da Republica, em exercicio do poder executivo, á resolução do Congresso, regulando a locação de serviços.
Passando-se á ordem do dia, continuou a discussão do parecer sobre a eleição senatorial do Amazonas.
Depois de breves considerações do Sr. Vicente Machado, encerrou-se a discussão.
O Sr. Francisco Machado requereu, e o Senado concedeu preferencia para ser votada em primeiro lugar a sua emenda, declarando nullas as eleições do Amazonas.
Votada a emenda, foi approvada, ficando prejudicadas as conclusões do parecer.
Seguio-se a discussão unica, e approvação sem debate do parecer da commissão de Constituição e poderes, opinando pela concessão de dous mezes de licença ao senador Antonio José Calado para tratar de sua saúde.
Entrou, finalmente, em discussão, e foi rejeitado sem debate, o projecto regulando os vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Militar.
Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde, ficando designada a seguinte ordem do dia:
1ª discussão do projecto mandando construir em bronze o busto do fallecido almirante Joaquim Marques Lisbôa;
2ª discussão do projecto, que consigna 25:000$ para a construcção de um pharol de 5ª classe no cabo Maguary.
— Foi presidida pelo Dr. Manoel Victorino a sessão de 1 de Junho.
Lida e approvada a acta da sessão anterior, declaram os Srs. 1º e 2º Secretarios não haver expediente nem pareceres
O Sr. Domingos Vicente annunciou a presença, em uma das ante-salas, do Dr. Thomaz Delfino, senador eleito pelo Districto Federal, e o Sr. Presidente nomeou para recebel-o os Srs. Vicente Machado, Domingos Vicente e Gustavo Richard; e sendo introduzido com as formalidades do éstylo, prestou o compromisso legal e tomou assento.
Passou-se á ordem do dia, e foi approvado sem debate, em 1ª discussão, o projecto deste anno, que autorisa o governo a contractar a construcção do busto em bronze do fallecido almirante Joaquim Marques Lisbôa.
Entrou em depois discussão o projecto do anno passado, que autorizava o governo a dispender até 25:000$000 com a construcção de um pharol de 5ª classe no cabo Maguary, da ilha Marajó, e foi adiado por 8 dias, a requerimento do Sr. Justo Chermont.
Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde, tendo sido designado para a ordem do dia trabalhos de commissões.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Foi curta a sessão de 27: houve apenas um discurso na hora do expediente—o do Sr. Mello Rego, apreciando o procedimento que teve a commissão de marinha e guerra quando convidou para uma conferencia os commandantes dos corpos da guarnição desta capital. O deputado por Matto-Grosso collocou-se ao lado do Sr. Seabra nesta questão.
Encerrada a 2ª discussão do projecto que autoriza o governo a completar o decreto de 16 de Abril de 1890 sobre reforma compulsoria e voluntaria, a Camara approvou-o.
Em seguida foi reconhecido deputado pelo 2º districto de Minas Geraes o Sr. José Martins de Carvalho Mourão, que prestou compromisso e tomou assento
Tambem prestaram compromisso os Srs. Matta Machado e Py Crespo, o primeiro eleito por Minas e o segundo pelo Rio Grande do Sul.

REVISTA DIARIA

Canudos—A Exmª Senhora do general Arthur Oscar teve a gentileza de mandar mostrar-nos um telegramma, que hontem recebeu do seu digno esposo.
E' o mesmo telegramma datado de hontem e expedido directamente de Monte Santo, cuja linha telegraphica foi inaugurada, como communica S. Exc., no mesmo dia.
O illustre general não alludo, nem ainda de leve toca em qualquer movimento que possa autorisar o boato, que correndo na Capital Federal, foi-nos para aqui transmittido telepraphicamente.
Em presença do referido telegramma do general Oscar, podemos affirmar que é falsa a noticia transmittida a respeito do combate e tomada de Canudos.
Senado de Pernambuco—Não houve hontem sessão por terem comparecido apenas os Srs. Barão de Nazareth, Francisco Corrêa, Salazar Moscoso, Antonio Pernambuco, Velloso e Regueira Costa.
Faltou com licença o Sr. Serra Martins.
A reunião foi presidida pelo Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida Pernambuco, que mandou proceder nos termos do art. 2.° do Decreto n. 4 do Senado, de 1895.
Foi lida e submettida á discussão a acta da reunião de 7, sendo encerrada sem debate.
O Sr. 1.° Secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:
Um officio do Exm. Sr. Governador do Estado, remettendo sanccionadas quatro resoluções, sob ns. 228 a 231.—A archivar.
Outro do 1.° Secretario da Camara dos Deputados, remettendo as resoluções nella iniciadas este anno pelos seguintes projectos:
N. 44. Autorisando a elevação dos vencimentos e gratificação do ajudante do administrador da Casa de Detenção.—A' 3.ª Commissão.
N. 52 Idem a despender-se 12:000$000 com a reconstrucção do açude de Altinho.—A' 4.ª Commissão.
N. 56. Revogando o art. 1 da lei n. 15.—A' 3.ª Commissão.
N. 65. Autorisando a conceder-se 6 mezes de licença com o ordenado ao bacharel Manoel Joaquim Silveira.—A' 3.ª Commissão.
N. 70. Idem, 6 mezes de licença com todos os vencimentos ao bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza.—A' 3.ª Commissão.
N. 74. Idem, seis mezes de licença com todos os vencimentos ao bacharel Eduardo Corrêa da Silva.—A' 3.ª Commissão.
Outro do mesmo, remettendo as seguintes resoluções, alli iniciadas neste anno pelos projectos:
N 33. Autorisando a dispender-se...... 20:000$000 com a construcção de uma ponte sobre o rio Serigy, no municipio de Nazareth.—A' 4.ª Commissão.
N. 60. Idem, 10:000$000 com a construcção de uma ponte sobre o Capibaribe-mirim, nos arredores da cidade de Timbaúba.—A' 4.ª Commissão.
Uma petição dos amanuenses da Casa de Detenção solicitando augmento de seus vencimentos.—A' 3.ª Commissão.
Outra do bacharel Cicero Tercio Tavares, contractante do serviço stenographico deste Senado, requerendo prorogação do seu contracto.—A' Commissão de Policia.
Passou-se ao expediente do Sr. 2.° Secretario.
Foram lidos, indo a imprimir, os seguintes trabalhos:
Parecer n. 124, da 5.ª Commissão, redigindo o projecto da Camara n 35 deste anno (cadeia de Ipojuca).
Projecto n. 25, autorisando a creação de duas colonias em Fernando de Noronha. (Assignado pelos Srs. Velloso, Francisco Corrêa, Barão de Nazareth e Regueira Costa).
Não havendo quem quizesse utilisar-se da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia:
Encerrou-se sem debate a 2.ª discussão dos seguintes projectos da Camara ns. 45 [illegible] de 1897 ([illegible]) e 148 de 1896 ([illegible] de Bello Jardim a villa) e a 3.ª dos de ns. 9 de 1897 (licença a Barros Campello) e 143 de 1895 (estradas de rodagem) sendo apresentada a este ultimo uma emenda do Sr. Barão de Nazareth, cuja discussão ficou tambem encerrada.
Finalmente encerrou-se a 2.ª discussão, tambem sem debate, dos projectos do Senado ns. 21 (aposentadoria de Campos Barbosa) e 24 (passadiço na rua da Aurora) ambos deste anno.
Esgotou-se a ordem do dia.
A de hoje é: votação das materias cuja discussão encerrou-se nas sessões anteriores: 2.ª discussão dos projectos do Senado sob ns. 22 e 23, 3.ª do de n. 17, todos deste anno e 2.ª do da Camara n. 46 (força publica) e 3.ª do de n. 7, tambem do corrente anno.

1897—PROJECTO N. 25

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO RESOLVE:

Artigo 1.° O Governador do Estado fica autorisado a crear duas colonias na Ilha de Fernando de Noronha, uma disciplinar industrial para os individuos de 14 a 21 annos, que incorrerem na sancção do art. 399 do respectivo codigo e outra penal, a que serão recolhidos os que reincidirem nos crimes de que trata aquelle artigo.
Art. 2.° Os colonos serão obrigados ao trabalho agricola e quando as circumstancias do Estado o permittirem se lhes proporcionará tambem o ensino de artes mechanicas e officios, para o que serão montadas as necessarias officinas.
Art. 3.° Haverá uma aula de instrucção primaria destinada exclusivamente aos colonos e onde aprenderão elles, além das primeiras lettras, rudimentos de agricultura e principios de instrucção moral e civica.
Art. 4.° O pessoal necessario para o serviço dos dous estabelecimentos será determinado no Regulamento, que o Governador do Estado expedir, e no qual poderá consagrar quaesquer outras disposições relativas ao seu regimen technico, disciplinar e economico, de modo a constituir ambas as colonias em futuras fontes de receita.
Art. 5.° Fica autorisado o Governador do Estado a abrir os creditos precisos para execução da presente lei.
Art. 6.° Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das Sessões do Senado em 9 de Julho de 1897.—*Dr. I. A. Velloso.—Francisco Borrêa.—Barão de Nazareth.—Regueira Costa*

1897—PARECER N. 123

A 5.ª Commissão, a quem foi presente a resolução iniciada na Camara dos Deputados pelo projecto n. 35 do corrente anno, approvado em 5 deste mez, é de parecer que fique assim redigida:

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.° O Governador do Estado fica autorisado a despender até a quantia de dez contos de réis (10:000$000) com a construcção de uma cadeia na cidade de Ipojuca.
Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrario.
Sala das Commissões do Senado em 9 de Junho de 1898.—*Regueira Costa.—Dr. A. I. Velloso.—Albino Meira.*
Camara dos Deputados—Effectuou-se hontem, á hora legal, a 49ª sessão ordinaria sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Marcelino da Rosa e Silva, tendo comparecido os Srs. Affonso de Barros, Bertholdo Galvão, Joaquim Guimarães, Domingos de Abreu, Elpidio Figueirêdo, José Marcelino, Celso de Souza, Araujo Lima, Pereira Tejo, Cunha Rabello, Julio Antero Gonçalves da Rocha, Pereira da Silva, Apollinario Maranhão, Pinheiro Ramos, Francisco Tiburcio e Thomaz de Carvalho.
Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. Rodrigues Porto, Gaspar Peres e Manoel Caetano, e com causa o Sr. Antonio Vicente Junior.
Foi lida a acta da sessão antecedente e não havendo impugnação, nem reclamação, deu-se por approvada.
Não houve expediente.
Não havendo quem quizesse se utilisar da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia:
Submettida a discussão unica a emenda feita no Senado ao projecto n. 130 de 1895, iniciado nesta Camara, foi approvada sem debate e remettido o mesmo projecto á Commissão de Redacção e Leis.
Entrando em discussão unica a emenda feita no Senado ao projecto n. 144 de 1895 desta Camara, foi approvada e remettido com o mesmo projecto á Commissão de Redacção de Leis.
O projecto n. 23, do corrente anno, iniciado nesta Camara, sendo submettido a 1ª discussão, foi sem debate approvado.
Submettido a 2ª discussão o projecto n. 43 do anno passado, iniciado no Senado, foi sem debate approvado.
Entrando em 2ª discussão o projecto n. 84 do corrente anno, iniciado nesta Camara, foi sem debate approvado e dispensado do intersticio, em virtude de requerimento do Sr. Bertholdo Galvão.
Submettido a 2ª discussão o projecto n. 80 do corrente anno, foi approvado, com uma emenda, depois de ter orado o Sr. Gonçalves da Rocha e dispensado do intersticio a requerimento deste Sr. Deputado.
O projecto n. 87, do corrente anno, desta Camara, sendo submettido em 3ª discussão, foi sem debate approvado e remettido á Commissão de Redacção.
Continuando 2ª discussão do paragrapho 3º do art. 3 e seus numeros do projecto n. 58 do corrente anno, bem como a das emendas ns. 42, 43 e 44 que lhe foram offerecidas, adiado pela hora na sessão antecedente, oraram os Srs. Joaquim Guimarães e Elpidio Figueirêdo.
Vieram á mesa, foram lidas e apoiadas emendas sob os ns. 45 a 46.
Encerrada a discussão por não haver quem mais quizesse se utilisar da palavra, foram approvados o alludido § 33 e seus numeros, bem como as emendas ns. 45 e 46 e regeitadas as de ns 42, 43 e 44, sendo esta em votação nominal, a requerimento do Sr. Joaquim Guimarães e tendo se manifestado contra ella os Srs. Affonso de Barros, Bertholdo Galvão, Domingos de Abreu, Elpidio Figueiredo, Celso de Souza, Pereira Tejo, Julio Antero, Pereira da Silva, Pinheiro Ramos, Francisco Tiburcio, Thomaz de Carvalho, Estacio Coimbra e Manoel Jardim e a favor os Srs. Joaquim Guimarães, Araujo Lima, Cunha Rabello, Gonçalves da Rocha, Apolinario Maranhão, José de Godoy e Godofredo Moscoso.
O § 4° foi approvado, depois de terem orado os Srs. Cunha Rabello (duas vezes) Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo e José de Godoy, sendo porém, rejeitada uma emenda sob n. 47.
Os §§ 5, 6, 7, 8 e 9 sendo consecutivamente submettidos a discussão, foram sem debate approvados
O § 10 foi approvado, depois de terem orado os Srs. José de Godoy e Elpidio Figueiredo sendo porém, rejeitada uma emenda sob n. 48.
Os §§ 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, sendo consecutivamente submettidos a discussão, foram sem debate approvados.
O § 30 foi approvado, bem como uma emenda sob n. 49, depois de terem orado os Srs. Joaquim Guimarães e Elpidio Figueiredo.
O § 31, sendo submettido a discussão, foi sem debate approvado.
Submettida a discussão a tabella A orou o Sr. José de Godoy, que justificou e enviou á mesa emendas sob ns. 50, 51, 52, 54 e 55.
Apoiadas estas emendas e continuando a discussão, orou o Sr. Elpidio Figueirêdo, que por sua vez justificou e enviou a mesa uma emenda substitutiva sob o n. 53.
O Sr. Estacio Coimbra justificou e enviou á mesa uma emenda sob n 57.
Apoiadas e submettidas conjunctamente em discussão estas ultimas emendas orou o Sr. José de Godoy
Encerrada a discussão por não haver mais quem quizesse se utilisar da palavra, e procedendo-se a votação, foi approvada a emenda substitutiva n. 56, ficando prejudicadas a referida tabella A e as emendas de ns. 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 57.
Submettida a discussão a tabella B, orou o Sr. Francisco Tiburcio, que justificou e enviou á mesa uma emenda sob n. 58.
O Sr Estacio Coimbra usou da palavra para uma questão de ordem.
Apoiada e submettida conjunctamente a discussão aquella emenda, orou o Sr. Elpidio Figueiredo e por sua vez justificou e enviou á mesa uma emenda substitutiva n. 59.
Apoiada esta emenda e uma sub-emenda n. 59 A, offerecida pelo Sr. Pereira Tejo, foi a mesma discussão encerrada por não haver quem mais quizesse se utilisar da palavra.
Procedida a votação, foi approvada a emenda substitutiva n. 59, bem como a subemenda n. 59 A e prejudicadas a referida tabella e a emenda n. 57.
Dada a hora o Sr. Presidente levantou a sessão e designou para hoje a seguinte ordem do dia:
1ª parte: 2ª discussão do projecto n. 80 e 3ª dos de ns. 55, 63, 77 e 88; 2ª parte: continuação da 2ª discussão do projecto n. 58 e trabalhos de Commissões.
Colonia disciplinar e industrial—O Congresso deste Estado estuda presentemente a questão de colonias disciplinares, cuja falta até agora tem se feito sentir e assim é que o projecto n. 25, em seu art. 1º, autorisa o governador a crear duas colonias industriaes na ilha Fernando de Noronha. Uma dessas colonias, destinada a receber menores de 14 a 21 annos de idade que incorrerem na sancção do art 399 do Codigo Penal (deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meio de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de occupação prohibida por lei ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes).
A' segunda colonia serão recolhidos os menores que reincidirem nos mesmos crimes
Em verdade essa medida do Congresso Pernambucano é por todos os titulos digna de approvação e louvores geraes, pois, incontestavelmente a creação das referidas colonias vêm extinguir a vadiagem que hoje inutilisa centenas de creanças, e além disto dá cumprimento ao § 2º do citado artigo do Codigo.
Tribunal do Jury do Recife—Não tendo comparecido numero legal de jurados, deixou de haver sessão hontem neste Tribunal,
Foram multados em 5$000 cada um dos jurados que têm deixado de comparecer á sessão.
Ficou adiada para hoje, tendo sido sorteados mais os jurados seguintes:
Joaquim Domicio Leopoldo Ferreira.
Anniano Bezerra da Silva Costa.
Dr. José Vicente da Silva Costa.
Marianno Figueirôa Farias.
Pedro Tertuliano dos Santos Cordeiro.
Antonio Duboux.
Virgilio Gonçalves Torres.
Henrique Deocleciano Tavares dos Santos.
Gaspar do Nascimento Regueira Costa.
Antonio Corrêa Mendes de Almeida.
Ignacio Alves Monteiro Junior.
Dr. Manoel Rodrigues de Souza Vianna.
Braulio Ricardo Coêlho.
Antonio Luiz dos Santos.
Antonio Cesario Moreira Dias Junior.
Francisco Ferreira Victor
Horacio de Aquino Fonseca.
Henrique da Silva Moreira.
Manoel Augusto Vieira de Amorim.
Dr. José Hugo Gonçalvez.
Victor Augusto Soares de Avellar.
Regimento 145—A livraria Leopoldo Silveira offereceu-nos o 4º fasciculo do explendido romance *Regimento 145*, do apreciado escriptor Jules Mary. Indubitavelmente é um dos bellos ornatos da *nova collecção popular*.
Aos nossos leitores mais uma vez recommendamos o alludido romance.
Agradecidos á livraria Silveira.
Passamento—Em consequencia de soffrimentos intestinaes, finou-se hontem, ás 2 horas da madrugada, o acreditado commerciante de nossa praça Sr. Manoel Lucio Marques, proprietario da Chapelaria Modelo.
O finado gozava de geral estima pelas suas bellas qualidades moraes.
A inhumação do cadaver teve lugar hontem ás 4 1/2 horas da tarde, no Cemiterio de Santo Amaro, em presença de crescido numero de pessoas.
Apparelho para a pesquiza dos projectis no corpo humano—Em uma das ultimas sessões da Academia de Medicina de Pariz, M. Marcy entreteve a assembléa com um novo aperfeiçoamento introduzido pela applicação dos raios X á cyrurgia.
Em consequencia de ensaios infructiferos do processo radiographico para determinar a posição exacta de uma bala de revólver no craneo de um ferido, M. Remy encarregou M. Contremoulins de aperfeiçoar o modo de emprego dos raios X.
M. Contremoulins, após alguns ensaios, annunciou que baseando-se sobre um methodo topographico do coronel Laussedat, chegaria a fixar exactamente a posição do projectil em relação a tres pontos fixos tamados no exterior do craneo e a construir um apparelho permittindo introduzir uma sonda até ao proprio projectil.
Em harmonia com estas indicações, M. Marcy construio o apparelho citado e que vem prestar á cyrurgia inapreciaveis serviços.
Gremio Litterario Infantil João Barbalho—Procedeu-se ultimamente a eleição da nova directoria desse Gremio Infantil, que funcciona na séde da 3.ª escola publica municipal da freguezia de Santo Antonio com os respectivos alumnos, sob a direcção do professor publico Francisco Marques da Trindade.
A referida eleição foi presidida pelo mesmo professor Trindade, obtendo cada um dos eleitos 45 votos, cujo resultado foi o seguinte:
Presidente—José Marcos Capibaribe de Lima.
Vice-dito—Manoel Pacheco de Medeiros.
1.° Secretario—Theophilo de Mello Santiago.
2.° dito—João Affonso de Mello.
Orador—Arthur Vieira Rangel.
Vice-dito—José Jorge Warren.
Thesoureiro - Pedro Walfrido Ramos.
1.° Procurador—Antonio Vaz.
2.° dito—José de Barros Falcão de Lacerda.
Conselheiros—Manoel Fausto de Oliveira, José Apolinario de Hollanda Martins, Celso Alves Coêlho, Antonio de Souza Cotard, Domingos Monteiro Gomes, Vicente Alves de Carvalho e Chiliano Orlando de Oliveira Lima.
Supplentes—Maviael Marques da Silva, Clovis Thomaz da Costa, Filemon Marques da Trindade, Julião Alfredo Ramos de Alcantara, José Machado Dias Sobrinho, José Vicente da Silva e Affonso Thomaz da Silva.
Tiro casual—Antehontem, ás 3 horas da tarde, na praia de Santa Rita, 1.° districto da freguezia de S. José, a praça n. 36 da Companhia de Bombeiros estando a limpar um revólver, succedeu este disparar, indo o projectil empregar-se no menor Eudoxio dos Santos.
A praça foi presa.
Concerto vocal e instrumental—A noticia que publicamos sob esta epigraphe em nosso numero de hontem, sahio com alguns erros, um dos quaes pela sua gravidade necessita urgente rectificação.
A primeira palavra do segundo periodo é concurrencia e não conveniencia.
O terceiro periodo deve ser lido assim: — Deu principio ao concerto a aria *sacra medaglia*... do Fausto, em substituição ao

prologo d'*O Palhaço*, pelo barytono Bonini, que andou perfeitamente bem, não obstante o *embrulho* que fez o pianista.

A Imprensa—Temos a vista o primeiro numero de um novo collega que acaba de apparecer na arena da imprensa parahybana.

A *Impeensa* se intitula o novo jornal, ao qual desejamos uma longa vida.

Agradecidos pela visita.

Fallecimento—Telegramma particular recebido de Santa Catharina e que nos foi mostrado, dá-nos a triste noticia do passamento do nosso coestadano, Dr. Edelberto Licinio da Costa Campello.

O finado contava 40 annos de idade e era naquelle Estado, um dos membros do Superior Tribunal de Justiça.

O Dr. Licinio formou-se em direito em 1878, seguindo sempre brilhante carreira na magistratura.

Foi promotor de Anadia, em Alagôas e S. José, no Rio de Janeiro; depois juiz municipal e de direito em S. João Baptista dos Campos Novos, em Santa Catharina.

Em seguida occupou os lugares de chefe de policia e desembargador na cidade de Desterro.

O finado deixa viuva e 3 filhos.

A' sua Exma. familia apresentamos os nossos pezames, especialmente á sua digna consorte e ao Sr. Sebastião Bezerra Cavalcante, seu cunhado.

O Republicano—Acaba de apparecer no Estado da Bahia, um novo confrade de imprensa sob este titulo e que vem substituir o *Estado da Bahia*, na arena jornalistica.

O collega apresenta-se como orgão do Partido Republicano Constitucional, daquelle Estado.

Agradecendo-lhe a visita, fazemos votos para que tenha longa e prospera vida.

Dr. Martiniano de Oliveira—No paquete *Olinda*, segue hoje para a Capital Federal, onde demorar-se-á algum tempo, o nosso distincto coestadano, o Dr. Francisco Martiniano de Oliveira.

O Dr. Martiniano teve a fineza de vir pessoalmente ao nosso escriptorio, trazer-nos as suas despedidas, o que lhe agradecemos ao mesmo tempo que lhe desejamos muito feliz viagem e breve regresso.

Instituto Archeologico — Reune-se hoje em sessão ordinaria, esse Instituto.

Club Carlos Gomes—Esse club realisa depois de amanhã, o sarão correspondente a este mez.

Comicio Agricola do Cabo—Reune-se amanhã essa associação, no Concelho Municipal da cidade do Cabo, ás 11 horas do dia.

Denuncia—O Dr. Victoriano Regueira 1.º Promotor Publico da capital denunciou perante o Dr. Juiz do 1.º districto municipal, do José Fernandes da Costa, vulgo José Rato, por ter em o dia 1 do corrente na Praça do Commercio da freguezia do Recife offendido physicamente a Severino Paulo de Britto, tendo pela pratica do alludido facto incorrido no art. 303 do Codigo Penal.

Multa—Pelo administrador do Mercado Publico de S. José foi multado em 33$000 por infracção do art. 3º capitulo 6º da lei n. 4, o individuo João Coelho.

Esta multa foi recolhida aos cofres da Intendencia.

Proclamas de casamento—Foram lidos na matriz da Bôa-Vista, no dia 6 de Junho, os seguintes:

1.ª denunciação

Manoel Francisco Catolé, com Avelina Maria da Silva.

Armando Alves Guimarães, com Albertina Albert.

Virgilio Joaquim dos Santos, com Leocadia Maria da Conceição.

Livio Mario Torres, com Petronilla da Costa Ramos.

Olympio Ignacio de Lima, com Maria Valentina dos Santos.

Manoel Pio Falcão de Mello, com Guilhermina Dias da Silva.

2.ª denunciação

Antonio Ribeiro dos Santos, com Carlota Salustiana da Silva.

Nilo Francisco de Assis, com Luiza Maria Santiago.

Augusto Gualberto da Silva Manta, com Maria Adalgiza Barbosa Cordeiro.

3.ª denunciação

Adriano José dos Santos, com Luiza Augusta Vieira.

Alfredo Barbosa de Amorim, com Leopoldina Gomes Salgueiro.

Missas funebres—Serão hoje celebradas as seguintes missas funebres:

A's 8 horas da manhã na matriz de Santo Antonio, por alma de Amaro Amancio Mariz, trigessimo dia do seu passamento;

Na matriz de Nossa Senhora da Graça, ás 7 1/2 horas do dia, em suffragio a alma de Caetano Lourenço de Seixas.

O embalsamento no antigo Egypto—O processo empregado pelos egypcios para o embalsamento dos cadaveres, tem sido objecto de aturadas investigações, cujo resultado não se póde dizer ter sido absolutamente satisfactorio.

O que está positivamente averiguado, pelo exame feito em diversas mumias, é que os egypcios tiravam o cerebro dos cadaveres por meio de pinças que mettiam pelas narinas, introduzindo-lhe pela mesma via perfumes e composições aromaticas.

Para a abertura dos corpos havia homens que a seu cargo tinham a exclusiva occupação de designar e marcar precisamente sobre o corpo o lugar em que a incisão deveria fazer-se, o qual era sempre do lado esquerdo do peito.

A incisão era feita com uma pedra afiada, originaria da Ethiopia, e, praticada ella, o que a fazia fugir logo, porque os assistentes o perseguiam á pedrada, como homem incurso na maldição publica, pois os egypcios olhavam com horror para quem ousasse erguer a mão para um corpo da sua especie.

Essa incisão era pequena, apenas do tamanho necessario para se poder introduzir por ella a mão, que tirava as entranhas, deixando ficar o coração e os rins.

Os intestinos eram lançados ao Nilo, por preceito religioso, e o cadaver era recheiado de hervas e liquidos aromaticos e em seguida enleiado e apertado com longas tiras de linho.

Para os individuos de poucos haveres não se fazia a extracção das entranhas, limitando-se os embalsamadores a introduzir no cadaver, pelo recto, liquidos aromaticos, para o que se serviam de uma seringa.

Quando era encontrado o cadaver de algum estrangeiro, a cidade mais proxima tinha, por preceito legal, o dever de o fazer embalsamar e delhe organisar magnificentes funeraes.

Commissão de Melhoramento do Porto do Recife—Recife, 8 de Junho de 1897.

BOLETIM METEOROLOGICO

Horas	Term. centigrado	Barometro (0°)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	25°5	756mm80	19mm01	76
9 »	25°8	758mm47	18mm58	74
12 »	25°8	758mm15	19mm10	78
3 t.	26°3	757mm30	19mm20	74
6 »	26°2	757mm45	19mm20	74

Actinometro—Observações ao meio dia. Ennegrecido 56,°0. Prateado 33,°6.

Temperatura maxima 28,°75.

Temperatura minima 24,°75.

Evaporação em 24 horas ao sol 5,mm5; á sombra 3,mm5.

Chuva 0,mm8.

Direcção do vento:

ESE com interrupções de E e SE de meia noite até 2 h. 25 m. da manhã; SE SE com interrupções de ESE e SSE até 9 h. 39 m da tarde; SE e ESE alternados até 10 h 41 m.: E até 11 h; 43 m.; ESE até meia noite.

Velocidade média do vento por segundo 5,53.

Nebulosidade média 0,70.

BOLETIM DO PORTO

Dia 8 de Junho

O préa-mar foi ás 9 h. 45 m. da manhã, registrando a escala 2,m00.

O baixa-mar foi ás 4 h. 00 m. da tarde registrando a escala 0m80.—O encarregado, *Elesbão Ribeiro.*

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75, 1º andar, edital de proclamas dos seguintes contrahentes:

Primeira publicação

José Baptista das Neves, natural da Parahyba, e Maximina Damasia Guedes, natural deste Estado, solteiros e residentes na freguezia do Recife.

Paulo Tobias Maestraly e Anna do Carmo Oliveira, solteiros, naturaes deste Estado e residentes na freguezia de Santo Antonioe

— O respectivo escrivão do registro dos casamentos da Bôa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registro os seguintes editaes de proclamas de casamentos:

Segunda publicação

Augusto Gualberto da Silva Manta, solteiro, residente na freguezia de S. José, e Maria Adalgisa Barbosa Cordeiro, viuva, residente na freguezia da Bôa-Vista, naturaes deste Estado.

Santa Casa de Misericordia—Eis o pessoal que no mez de Maio ultimo occupou os estabelecimentos a cargo d'essa pia instituição:

Hospital Pedro II	637
Hospital dos Lazaros	43
Hospital dos Variolosos	37
Collegio das Orphãs	209
Asylo de Mendicidade	266
Hospital dos Alienados	300
Casa dos Expostos	
No estabelecimento	224
Em poder das amas	81
Total	1.857

Hospital Santa Agueda—Foi o seguinte o movimento desse hospital de variolosos no dia 7 de Junho de 1897.

SEXOS

DOENTES	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Existiam	24	16	40
Entraram	1	1	2
Existem	25	17	42
Dia 8:			
Existiam	25	17	42
Sahiram	3		3
Existem	22	17	36

Telegrammas retidos—Acham-se retidos na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De Villa-Bella, para Jacintho.
Do Rio, para Sebastião.
De Goyanna, para Escrivão Marinho.
De Serinhãem, para Peregrino.
Do Limoeiro, para Rosado.
Um aviso do Rio, para Mendonça.
Um aviso da Bahia, para Britto.

Linhas para o Norte, Sul e Centro do Estado funccionando regularmente.

Casa de Detenção:—Movimento dos prezos da Casa de Detenção do Recife, em 8 de Junho de 1897.

Existiam	451
Entraram	7
Sahiram	4
Existem	451
A saber:	
Nacionaes	433
Mulheres	9
Estrangeiros	9
Total	451
Arraçoados	428
Bons	403
Doentes	22
Loucos	3
Louca	0
Total	428

Movimento da Enfermaria

Teve baixa=José Ribeiro de Farias.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no dia 7 de Junho, no Cemiterio de Santo Amaro das Salinas, os seguintes cadaveres:

Henriqueta Maria dos Passos de Almeida, Pernambuco, 50 annos, solteira, Recife, attestado do Dr. Leopoldo de Araujo.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, Boa-Vista, attestado do Dr. João Paulo.

Maria da Penha, Pernambuco, 23 annos, casada, Graça, attestado do Dr. Ferreira Velloso.

João José de Luna Filho, Pernambuco, 21 annos, solteiro, Recife, attestado do Dr. Manoel Falcão

José Estevão Nunes das Chagas, Pernambuco, 22 annos, solteiro, S. José, attestado do Dr. Baptista Fragoso.

Maria de Assumpção, Pernambuco, 35 annos, casada, Boa-Vista, attestado do Dr. Seve.

Maria Tiburcia do Nascimento, Pernambuco, 8 mezes, Boa-Vista, attestado do Dr. Mello Gomes.

José Benevides Arc, Pernambuco, 7 annos, Boa-Vista, attestado do Dr. Trajano José de Carvalho.

Allayde Carneiro Leão, Rio Grande do Norte, 1 anno, Boa-Vista, attestado do Dr. Trajano José de Carvalho.

Um feto do sexo masculino, Pernambuco, Santo Antonio, attestado do Dr. Alfredo Costa.

Florismunda, Pernambuco, 3 mezes, Santo Antonio, attestado do Dr. Seve.

José Christovão da Motta, 3 annos, Boa-Vista, attestado do Dr. Alfredo Costa.

José da Costa, Pernambuco, 2 dias, S. José, attestado do Dr. Sevo.

Thomaz Manoel Falcão, Pernambuco, 53 annos, casado, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Alfredo Costa.

Francisco Pereira de Sá dos Anjos, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Joaquim Teixeira do Nascimento, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho

João Monteiro da Cruz, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Barros Sobrinho.

Vicencia Margarida do Mello, Pernambuco, 60 annos, viuva, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Maria Candida Faustina de Oliveira, Pernambuco, 30 annos, solteira, Hospital Pedro II, attestado do Dr. Octavio de Freitas.

Augusto José Lobato, Pernambuco, 51 annos, solteiro, Graça, attestado do Dr. Tavares de Mello.

Joaquim José de Luna, Pernambuco, 21 annos, solteiro, Santa Agueda. attestado do Dr. Seve.

João Gomes, Pernambuco, 20 mezes, Graça, attestado do escrivão e de duas testemunhas.

PERNAMBUCO

Acta da 3.ª reunião da 3.ª sessão do Concelho Municipal do Recife, aos 18 de Maio de 1897, sob á Presidencia do Commendador Joaquim Alves da Fonseca.

A' hora regimental, estando presentes na sala das sessões os Concelheiros Fonseca, Macêdo, Fragoso, Herminio de Figueiredo, Dr. Coelho Leite, Manoel Thomaz, Bernardo Damião, Santos Almeida, Costa Ramos, Santos Selva e Marcos da Silva, o Sr. Presidente verificando haver numero legal, declarou aberta a sessão.

O 2.º Secretario procedeu a leitura da acta da sessão antecedente, e posta em votação foi ella approvada, tendo antes o Sr. Presidente declarado que mandava á Commissão de Policia o projecto de Lei que regula a transformação do systema das actuaes carroças, por se tratar de um dos meios de viação publica, corrigindo desta fórma um engano do Sr. Vice-Presidente que presidio a sessão passada, mandando tal projecto á Commissão de Legislação.

Contra este acto do Presidente, fallou o Concelheiro Fragoso, pedindo que se mantivesse a indicação feita pelo Vice-Presidente, pois que tratando-se de revogar uma Lei já existente parecia-lhe bem distribuido tal projecto á Commissão de Legislação; mesmo para não parecer uma falta de consideração ao collega, tanto mais quanto o Concelho, em sua maioria, conforme estava vendo pelos apartes por diversos Concelheiros pronunciados, era dessa opinião.

Fallou o Concelheiro Santos Selva, mostrando-se admirado por vêr o Sr. Presidente annullar o despacho dado pelo Vice-Presidente, e disse mais que isto tambem era um rasgão na autonomia do Concelho, e finalisou pedindo para ser mantida a distribuição anterior.

Replicando o Sr. Presidente, declarou que não procurava desautorar o seu collega, a quem como aos demais presta toda a consideração e que só no intuito de respeitar o Regimento Interno é que faz a correcção indicada, mantendo portanto o seu acto, por ser de sua exclusiva competencia.

Passou-se a lêr o expediente, que foi o seguinte:

Petição de Cardoso Irmãos, requerendo o pagamento de diversos objectos de ferragens fornecidos para o Matadouro Publico.—O Concelho não tem competencia para satisfazer o pedido alludido.

Abaixo assignadas, professoras publicas municipaes, pedindo a interpretação da Lei n. 110 de 21 de Agosto de 1895, afim de fazer valer os direitos das peticionarias —A' Commissão de Legislação.

Petição de José Joaquim do Nascimento, ex-administrador do Mercado de S. José, solicitando a restituição das quantias que pagára de mensalidades do Monte-Pio.—A' Commissão Especial.

ORDEM DO DIA

A Commissão Especial apresentou parecer sobre o projecto que manda supprimir os lugares de agentes da Prefeitura, opinando que tal projecto deve ser discutido. —Foi approvado sem debate

A Commissão de Obras Municipaes apresentou parecer sobre o projecto de Lei autorisando a desapropriação da casa n. 31 da rua Vidal de Negreiros, adoptando-o tal qual se acha elaborado. Foi approvado sem debate.

Submettido a votação o parecer da Commissão de Orçamento, opinando para que fosse dispensada dos impostos do § 52 e 53 da Lei n. 72, a Commissão encarregada das obras da reconstrucção do Altar-Mór da Matriz de Afogados, cuja discussão se achava encerrada, foi approvado contra o voto do Concelheiro Alfredo Almeida.

O Sr. Concelheiro Fragoso e Santos Selva, requereram verbalmente e obtiveram urgencia, para entrar desde logo em 1.ª discussão, o 1.º projecto que trata da demolição da casa n. 31, á rua Vidal de Negreiros, e o 2.º, o outro projecto.

Pedindo a palavra o Concelheiro Marcos da Silva, declarou que não sendo materia de urgencia, votava contra.

Pedindo a palavra pela ordem, o Dr. Coelho Leite apresentou dous projectos, justificando o 1.º no sentido de ser dado o nome do General Dionysio Cerqueira a escola Municipal que se está construindo na rua do Rosario, freguezia da Bôa-Vista, por ter este General patrioticamente defendido os interesses da Patria nas questões Protocollo Italiano e Ilha da Trindade; e o 2.º restringindo a força da Policia Municipal a 40 praças commandadas por um tenente.—Foram apoiados e remettidos e 1.º á Commissão de Legislação e o 2.º á Commissão de Policia.

Pedio a palavra pela ordem o Concelheiro Herminio de Figueiredo, e mostrou-se magoado por ter o Sr. Presidente alterado o destino por elle orador dado na sessão passada a um projecto, e se julgando desautorado solicitou a sua demissão de Vice-Presidente.

O Sr. Presidente declarou novamente que no seu acto não havia a menor intenção de magoar ao seu collega, a quem pedira que occupasse a cadeira presidencial que elle era forçado a deixar por instantes.

Não tendo o Sr. Vice-Presidente querido assumir a presidencia á vista da demissão pedida, o Sr. 1.º Secretario o substituio e levantou a sessão por não haver numero legal, adiando a sua continuação para o dia seguinte á 1 hora da tarde.

Joaquim Alves da Fonseca.
Presidente.
Francisco Carlos da Silva Fragoso,
1.º Secretario.
Miguel de Abreu Macedo,
2.º Secretario.

PULICAÇÕES A PEDIDO

Gloria de Goitá

Sob esta epigraphe acabo de ler na *Provincia* de hoje uma missiva da Gloria de Goitá, na qual o seu autor, abusando da confiança, que immerecidamente lhe dispensa a digna Redacção daquelle importante jornal, atira-se por um modo desabrido contra o Rvm. Vigario daquella freguezia, padre João da Costa Ribeiro de Carvalho, emprestando-lhe sentimentos e acções de pronunciados despotismo.

Sempre pensei que a magistratura e a imprensa eram as duas forças que mais bens, ou maior numero de males causavam as sociedade politicas.

Com uma verdadeira justiça a primeira creava o sentimento do dever, ou transviando-se da sua nobre missão, incutia na sociedade os mais funestos sentimentos; porque o desespero da falta de justiça despertava o sentimento da vingança e com esta todos os horrores das paixões.

A segunda, calando elogios ou arguições immerecidas, esquecendo-se até do *parce sepultis*, que muitas vezes não passa da mais hedionda hypocrisia, elogiando ou censurando com criterio, creava o espirito publico e animava as virtudes civicas. Infelizmente neste paiz a paixão partidaria tem deturpado aquellas duas forças, e a iniquidade sob todas as fórmas substituio a justiça, emquanto os elogios e as censuras da imprensa são aceitos em sentido contrario.

E' talvez a justiça transviada do seu verdadeiro caminho quem faz ao Vigario Carvalho as arguições, que frequentemente são publicadas na *Provincia*. Lamento isso, porque conheço de muitos annos o Vigario Carvalho, e o frequentando assiduamente, nunca tive occasião de notar um acto de prepotencia que elle exercesse, ou approvasse quando exercido por algum seu amigo.

De caracter expansivo, de coração bemfazejo, incansavel no desempenho do seu ministerio, o Vigario Carvalho é uma influencia legitima na sua freguezia, e a unica benefica, que eu conheço d'entre todas desses lugares do interior deste Estado, e que me são conhecidos

Como liberal que sempre fui, embora sem querer reconhecer como chefes certos personagens, que só tinham de liberaes o titulo, eu não devo ser suspeito defendendo o Vigario João da Costa Bezerra de Carvalho.

Sou homem da justiça e do direito e fico indignado quando vejo a falsidade e o embuste substituirem a verdade.

A paixão partidaria procura expôr ao odio publico o Vigario Carvalho, porque elle é um elemento de ordem na Gloria do Goitá, onde os seus adversarios, sem nenhuma importancia para se fazerem chefes, buscam inspirar confiança politica afim de poderem dispôr da propriedade dos pacificos cidadãos daquelle municipio.

O Vigario Carvalho tem—necessidade—de ser politico, embora nada lucre com isso; e a ordem e a liberdade têm vantageus de sua benefica influencia.

Esta é que é a verdade.

Recife, 9 de Junho de 1897.

José de Souto Lima.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 9 de Junho de 1897

Não houve cotação.
O presidente,
Antonio M. de Amorim.
O secretario,
Eduardo Dubeaux.

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 7 3/4 sobre Londres a 90 d/v, offerecendo saccar pelo meio dia a 7 13/16, realizando-se negocios.

Letras particulares não houve negocio.

Cotações de Generos

Cotações do assucar por 15 kilos

Usinas	7$300 a 7$500
Crystalisado	6$800 a 7$000
Brancos	6$000 a 7$200
Somenos	4$200 a 4$500
Mascavado	3$100 a 3$390
Brutos	3$600 a 3$800
Retames	2$000 a 2$100

ALGODAO

Cota-se nominal este producto procedencia do sertão, a 15$500 os 15 kilos.

ALCOOL

Cota-se a 238$000 a pipa.

AGUARDENTE

Por pipa de 480 litros a 130$000.

COUROS

Seccos salgados na base de 12 kilos, a... 1$300 o kilo nominal e refugo a 866 e kilo. Verdes a 720 réis ultima venda.

CARNAUBA

Cota-se de 12$000 a 23$000 os 15 kilos.

MEL

Por 100$000 ultimo preço.

BORRACHA

De mangabeira os 15 kilos de 24$000 a... 26$000 nominal.

Alfandega de Pernambuco

IMPORTAÇÃO

Mercadorias despachadas para consumo

EM 8 DE JUNHO DE 1897

J. A. da Silva Santos.—Quarenta e cinco barris com alcatrão.

Machado & Pereira.—Duas caixas com chitas.

Maia e Silva & C.—Vinte latas com zarcão.

Alvares de Carvalho & C.—Com barricas com salitre.

Magalhães Bastos & C.—Vinte atados com barras de ferro.

R. Mello & Azevedo.—Uma caixa com chapéos e bonets de palha de arroz.

Manoel Lopes Machado Ramos.—Uma caixa com dous consolos de madeira ordinaria.

Antonio M. Veras & C.—Duas caixas com medicamentos.

Bernet & C.—Duas caixas com merinó de lã e cassa de algodão bordadas.

João Fernandes de Almeida & C.—Quarenta caixas com legumes em conserva e cincoenta caixas com tijolos para limpar facas.

Companhia de Drogas.—Quatro barricas com sementes de linhaça e cevada.

Amorim, Irmãos & C.—Oitocentos e cincoenta fardos com xarque e duzentas caixas com batatas.

Banco de Pernambuco.—Mil e dez barricas com farinha de trigo.

Companhia de Drogas.—Quatro caixas com agua mineral.

J. S. Amaral & C.—Quatro saccos com rôlhas de cortiça.

Theo Just & C.—Uma caixa com sarja de lã.

Antonio D. C Vianna.—Duas caixas com couros preparados.

M. S. Maia.—Mil cento e noventa e dous fardos com xarque.

Antonio Soares & C.—Cincoenta caixas com azeite doce e tres caixas com chocolate e farinha de avea.

Domingos José Ferreira & C.—Uma caixa com flanella de algodão.

Alheiro Irmãos.—Duas caixas com leques de papel e cestas para compras.

Medeiros Irmãos & C.—Uma caixa com uma prensa movida a vapor.

Narciso Maia & C.—Tres caixas com chitas.

Companhia Industrial de Chapéos.—Uma caixa com courinhos ponteados.

Thomaz de Carvalho.—Uma caixa com calçados.

Silva Guimarães & C.—Cento e setenta e cinco caixas com cebolas e duzentas e cincoenta caixas com batatas.

Aristheu Pinheiro & C.—Uma caixa com laminas de vidro.

Recife Drainage.—Uma caixa com ferragens.

Carlos D. Clanie.—Trinta e tres tubos de ferro.

Meili Diethelm & C.—Seis caixas com fazendas de seda e de algodão.

Parente Vianna & C.—Duas caixas com meias e fio de algodão.

A. S. Corrêa da Silva.—Duas caixas com copos de vidro.

Leite Bastos & C.—Tres barris com vinho.

Nunes Coimbra & C.—Trinta caixas com vinho

V. Hausknecht.—Dous barris com vinho e um sacco com rôlhas de cortiça.

Lopes Alheiro & C.—Quarenta barris com vinho.

Antonio Soares & C.—Vinte caixas com vinho e licôr.

Narciso, Maia & C.—Cinco barris com vinho.

Albino Silva & C.—Mil cento e dezesete barras de ferro.

Fonseca Irmãos & C.—Duas mil caixas com kerosene.

Ramiro M. Costa & C.—Seis caixas com papel para impressão.

Clementino F. T. Gonçalves.—Vinte barris com vinho.

Souza Nogueira & C.—Duas caixas com chitas.

Companhia M. de Phosphoros.—Duas caixas com correias de algodão.

Souza Nogueira & C.—Duas caixas com chitas.

Alfredo M. de Oliveira.—Quarenta barris com vinho.

Albino Silva & C.—Cento e trinta caixas com vidros para vidraça.

EXPORTAÇÃO

DIA 9 DE JUNHO DE 1897

Para o Exterior

— No vapor inglez *Scholar*, para Liverpool, carregaram:

Blackburn & C., 21 volumes com 1,830 kilos de borracha de mangabeira.

A. M. Moreira, 366 saccos com 25,680 kilos de caroços de algodão.

Borstelman & C., 40,000 kilos de ossos de boi.

Pohlman & C., 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

J. H. B. Nephens, 1,536 fardos com 272,141 kilos de algodão em rama.

Para o Interior

— No vapor nacional *Itapoam*, para Paranaguá, carregou:

Thomaz Beltrão, 250 saccos com 15,000 kilos de assucar branco, 2,000 cocos fructas e 10 barris com 880 litros de alcool.

Para Porto Alegre, carregaram:

P. Carneiro & C., 400 saccos com 30,000 kilos de assucar branco.

M. S. Maia & C., 100 saccos com 7,500 kilos de assucar branco e 50 saccas com 4,380 kilos de algodão em rama

Para Pelotas, carregou:

C. F. Cascão, 200 barricas com 21,246 kilos do assucar branco.

Para o Rio de Janeiro, carregaram:

D. Gouveia & C., 700 saccas com 56,937 kilos de algodão em rama.

A. Silva & C., 10 pipas com 5,100 litros de aguardente.

T. de Pontes, 192 meios de sola.

Para Victoria, carregou:

J. T. Carreiro, 100 saccos com 6,000 kilos de assucar mascavado, 55 ditos com 3,800 ditos de assucar branco e 300 ditos com 18, 00 ditos de milho.

— No vapor nacional *Bragança*, para Santos, carregaram:

Medeiros & C., 10 pipas com 5,970 litros de alcool.

A. C. da Silva, 5,000 cocos fructas.

M. S. Maia & C., 500 saccos com 30,000 kilos de milho e 10 pipas com 4,970 litros de alcool.

J. J. Moreira, 150 saccas com 11,067 kilos de algodão em rama.

P. Carneiro & C., 10 pipas com 5,300 litros de alcool.

Para o Rio de Janeiro, carregou:

M. Esnaty, 330 saccos com 21,600 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pernambuco*, para o Rio de Janeiro, carregaram:

Silva Guimarães & C., 25 pipas com 13,612 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Planeta*, para o Pará, carregaram:

A. dos Reis & C., 1 caixa com calçados.

Borel & C., Successores, 5 caixas com 255 kilos de rapé.

Para o Pará, carregaram:

A. dos Reis & C., 2 caixas com calçados.

M. S. Maia & C., 200 saccos com 12,000 kilos de milho.

Para Maranhão, carregaram:

F. R. da Silva & C., 1 caixa com calçados.

Para Manáos, carregaram:

A. dos Reis & C., 1 caixa com calçados.

J. M. Lins, 20 barricas com 1,700 kilos de assucar branco.

P. Pinto & C., 75 barris com 6,300 litros de aguardente.

P. Carneiro & C., 40 barris com 3,600 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Salinas*, para o Pará, carregaram:

José M. Lins, 845 barricas com 63,860 kilos de assucar branco.

Luiz José da Silva Guimarães, 200 barricas com.

A. Fernandes & C., 500 saccos com 30,000 kilos de milho e 25 pipas com 13,250 litros de alcool.

— No vapor nacional *Jaboatão*, para o Pará, carregaram:

Albino Cruz & C., 60 meios de sola.

A. R. da Costa, 30 caixas com 510 kilos de doce.

Para o Ceará, carregaram:

Coelho Pinto & C., 72 barris com 1,656 litros de vinho de fructas, 77 ditos com 2,153 ditos de vinagre, 25 caixas com 250 ditos de cognac, 10 ditas com 90 ditos de cidra e 5 ditas com 60 ditos de vermouth.

Para Manáos, carregaram:

Burle & C., 20 barricas com 1,405 kilos de assucar branco.

Coelho Pinto & C., 20 caixas com 240 litros de vermouth, 2 ditas com 200 litros de genebra, 20 ditas com 160 ditos de esperedina e 40 barris com 1,800 ditos de vinho de fructos.

Companhia Calcarea, 50 barricas com 5,100 litros de cal.

Fonseca Irmãos & C., 200 caixas com 1,600 kilos de sabão.

Madeira & C., 20 caixas com 200 litros de genebra e 21 ditas com 1,630 ditos de massa de tomate.

Para Camocim, carregaram:

Alfredo Irmão & C., 2 caixas com 50 litros de cerveja e 4 ditas com 3 ditos de cidra.

Francisco de Azevedo, 6 barricas com 516 kilos de assucar branco e 6 ditas com 360 ditos de assucar refinado.

— No hiate *Victoria*, para Mossoró, carregaram:

Lopes Alheiro & C., 12 caixas com 300 kilos de sabão, 8 ditas com 120 ditos de genebra e 2 barricas com 120 ditos de vinho.

Para Macáo, carregaram:

Oliveira Bastos & C., 2 caixas com 30 kilos de cera em velas, 1 dita com 30 ditos de doce, 3 barricas com 231 ditos de assucar refinado e 1 caixa com 9 litros de genebra.

— Na barcaça *D. Yáyá* para Mamanguape, carregaram:

T. Lapa & C., 10 garrafões com 150 litros de genebra.

— Na barcaça *D. Amelia*, para Villa da Penha, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 50 caixas com 1,000 kilos de sabão.

— Na barcaça *Rozelita*, para Maceió, carregaram:

Ladislão Ferreira & C., 65 caixas com 1,690 kilos de sabão.

— Na barça *Anna Leite*, para Maceió, carregaram:

Fonseca Irmãos & C., 115 caixas com 2,300 kilos de sabão, 35 ditas com 350 ditos de sabonetes e 2 ditas com 10 ditos de velas

— Na barcaça *Nova Aurora*, para Maceió, carregaram:

A. Fernandes & C., 12 caixas com 72 kilos de velas e 1 dita com 9 litros de cerveja.

Munes Fonseca & C., 4 caixas com 320 kilos de phosphoros.

C. Fernandes & C., 2 caixas com 28 kilos de cera em velas.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

RENDA GERAL

Mez de Junho

Do dia 1 á 8	341:799$898	
Idem do dia 9	58:732$670	
		400:532$568
RENDA DO ESTADO		
Do dia 1 á 8	43:654$784	
Idem do dia 9	10:372$665	
		54:027$449
Total		454:530$017

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 9 de Junho de 1897.

O thesoureiro,
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Mez de Junho

Renda do dia 1 á 8	58:112$561
Idem do dia 9	4:886$041
Total	62:998$601

RECIFE DRAINAGE

Mez de Maio

Renda do dia 1 á 8	842$556
Idem do dia 9	100$300
Total	942$856

MOVIMENTO DO PORTO

Navio entrado no dia 9

Rio de Janeiro e escala—8 dias, vapor brazileiro *Planeta*, de 837 toneladas commandante Manoel J. Azevedo, equipagem 60, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Navio sahido no mesmo dia

Fernandina—Vapor inglez *Wolciston*, capitão J. Suveodeon; em lastro.

MERCADO PUBLICO DA FREGUEZIA DE S. JOSE'

O movimento deste Mercado no dia 8 de Junho foi o seguinte:

Entraram:

44 bois pesando 6,755 kilos.	
165 kilos de poixe a 30 rs.	4$950
5 comp. com mariscos a 150 rs.	$750
5 ditos com camarões a 150 rs.	$750
36 columnas a 900 rs.	32$400
2 carg. com galinhas a 750 rs.	1$500
10 cassuaes com gallinhas a 750.	4$500
19 carg. com milho verde a 450 rs.	8$550
1 carg. de amendoim a 450 rs.	$450
2 carg. com batatas a 450 rs.	$900
3 carg. com macacheiras a 450 rs	1$350
3 carg. com cebolinho a 450 rs.	1$350
2 carg. com gerimús a 450 rs.	9$000
20 carg. com verduras a 450 rs.	9$000
2 carg. com canna a 450 rs.	$900
1 carg. com laranjas a 450 rs.	$450
2 carg. com inhame a 450 rs.	$900
3 carg. com louças a 450 rs.	1$350
3 carg. com melancia a 450 rs.	1$350
1 carg. com melão a 450 rs.	$450
2 carg. com bananas a 450 rs.	$900
10 carg. com div. fruct. a 450 rs.	4 500
40 carg. com farinha a 300 rs.	12$000
21 carg. com milho secco a 300 rs.	6$300
18 carg. com feijão a 300 rs.	5$400
9 suinos a 1$	9$000
130 lugares a 300 rs.	39$000
12 comp. com suineiros a 1$500	18$000
7 comp. com suineiros a 1$	7$350
9 comp. com fressuras a 900 rs.	8$100
76 comp. com fazendas a 2$	152$000
25 comp. com comidas a 1$050	26$250
31 comp. com verduras a 450 rs	13$950
116 comp. com farinha a 600 rs.	69$600
57 comp. com talhos a 3$	171$000
	615$350
Rendimento do dia 1 a 7	4.231$850
	4.847$200

Preços do dia

Carne verde de 1$200 a $200 o k.
Suinos de 1$ a 1$200 o k.
Carneiro de 1$200 a 1$500 o k.
Farinha de 600 a 1$. a cuia.
Milho de 600 a 1$ a cuia.
Feijão de 1$200 a 2$500 a cuia.

VAPORES A ENTRAR

MEZ DE JUNHO

Eddystone, de Cardiff, a 10.
Charant, do sul, a 10.
Weybridge, de Cardiff, a 10.
Nile, da Europa, a 10.
Olinda do norte a 12.
Itauna, do sul, a 13.
Ville de S. Nicola, a 14.
Itabira, do sul, a 15.
Matteo Bruzzo, do sul, a 17.
Brazil, do norte, a 18.
Orissa, da Europa, a 19.
Ebro da Europa, a 19.
Wordsworth, de New-York, a 20
Clyde, do sul, a 20.
Espirito-Santo, do sul, a 21.
S. Salvador, do norte, a 22.
Magdalena da Europa, a 24.
Citta de Genova, da Europa, a 26.
Oropesa, do sul, a 27.
La Plata, do sul, a 29.

VAPORES A SAHIR

MEZ DE JUNHO

Bahia e esc. Una. a 10 as 4 horas.
Bordeaux e esc. Charant, 10, as 4 horas.
Buenos-Ayres e esc. Nile, 10, as 12 horas.
Rio e esc. Olinda, 12, as 5 horas.
Santos e esc. Ville S. Nicolas, a 14 as 4 h.
Santos e esc. Cordoba, 14, as 4 horas.
Genova e esc. Matteo Bruzzo, 17, as 4 h.
Rio e esc. Brazil, a 18 as 5 horas.
Valparaizo e esc. Orissa, 19 as 12 horas.
Buenos-Ayres e esc. Ebro, 19, as 2 horas.
Bahia e Rio Wordsworth, a 20 as 12
Southampton e esc. Clyde, 20, as 12 h.
Manáos e esc. Espirito Santo, 21, as 5 h.
Rio e esc. S. Salvador, a 22 as 5 horas.h.
Buenos-Ayres e esc. Magdalena, 21 as 12 h.
Santos e esc. Citta de Genova, a 26 as 4 h.
La Palice e esc Oropesa, 27, as 12 horas.
Southampton e esc. La Plata, 29, as 12 h.

NAVIOS ESPERADOS

DE HAMBURGO

Barca norueguense Gyda.
Barca norueguense Otra.

DE CARDIFF

Barca norueguense Aristos,.
Barca norueguense Johan Irgens.
Barca norueguense Tell.
Barca norueguense Evos.
Barca norueguense Crowon.
Barca norueguense Lucy Reppen.
Barca norueguense Gudrum.
Barca norueguense Vernon.

DE SEWANSEA

Barca ingleza Ramona.
Barca ingleza Generta.

DO PORTO

Lugar portuguez Horacio.

DE MONTEVIDEO

Lúgar allemão Palmeira.
Lúgar italiano Roma.

DE PELOTAS

Patacho nacional Assumpção.
Patacho nacional Marinho VI.
Lugar nacional Norma.
Lugar nacional Temorario.

ANCORADOURO INTERNO

Vapor nacional Salinas, var. generos
Vapor inglez Aros, carvão.
Vapor nacional Una, varios generos.
Vapor nacional Jaboatão, varios generos.
Vapor nacional Santelmo, varios gen.
Vapor nacional Rio Formoso, varios gen.
Vapor nacional Bragança, var. generos.
Vapor nacional Jacuhype, var. generos.
Vapor nacional Itapoan, varios generos
Vapor nacional Beberibe, varios generos.
Vapor inglez Scholar, varios generos.
Barca norueguense Gyda, var. generos.
Barca norueguense Johanne, carvão.
Barca nacional Humildade, varios gen.
Barca nacional Iracema, lastro.
Barca norueguense Bravó, carvão.
Brigue nacional Guararapes, munições.
Lúgar inglez Dora, bacalhão.
Lúgar inglez Vidonia, bacalhão.
Lúgar italiano Palmira, xarque.
Lúgar inglez Capsfield, xarque
Lúgar nacional Alvaro, varios generos.
Lúgar nacional Emilia, kerozene.
Lúgar portuguez Minho, lastro.
Lúgar inglez Stella bacalhão.
Patacho nacional Marinho VI, xarque.
Patacho nacional Assumpção, var. gen.
Patacho nacional Guararapes, munições.
Patacho nacional Bonito, xarque.
Patacho nacional Diva, varios generos.
Patacho nacional Rival, xarque.
Patacho sueco Johan, xarque.

Conferencia

A' agricultura e ao commercio

Resolvendo fazer uma conferencia agricola e commercial no intuito de concorrer para a solução do magno problema da crise que affige a lavoura e as demais classes activas da sociedade, tenho a honra de convidar o Exm. Sr. Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, a Associação Agricola Commercial, a Associacão Commercial Beneficente, aos agricultores, aos commerciantes, bem assim a todos os representantes das classes do proletariado que constituem o povo.

A conferencia dedico á Imprensa Patriotica, que se realisará segunda feira, 14 do corente, a 1 hora da tarde, no salão da Associação Agricola Commercial.

Thomaz Coelho de Almeida.

O ex-escrivão da Collectoria de Goyanna

A *Provincia* de antehontem noticiou, que a Camara dos Deputados, discutia a aposentadoria de um ex-escrivão de Goyanna, que fôra a dez annos demittido, e fez o seu commentario como bem lhe approuve e costuma.

Me parece, porém, que a *Provincia*, em lugar de censurar o acto do Congresso, devia pelo contrario elogial-o, porquanto, o Congresso, trata sim, de reparar a gravissima injustiça commettida pelos provincianos, que dominados naquelles *bons tempos* do mais desbragado partidarismo, e em que as derrubas não se faziam esperar, não escrupulisaram em demittir a um funccionario zeloso e exemplar cumpridor de seus deveres, que contava em seu favor 30 annos, 6 mezes e 24 dias de bons serviços, prestados á causa publica, sem que tivesse durante tão longo periodo, obtido um só dia de licença, e nem tão pouco fôra a sua demissão motivada por falta commettida no exercicio do referido emprego.

O Congresso, pois, trata, sim, de reparar a injustiça que os senhores da *Provincia* commetteram, demittindo a um funccionario, que independente de autorisação legislativa, tinha pela lei adquirido direito a sua aposentadoria.

10—6—97.

Parizio de Valladares.

Parabens

Felicito ao meu bom amigo José Pereira de Andrade por ter completado hoje mais uma risonha primavera na sua preciosissima existencia, desejando que esta data se reproduza por muitos annos para alegria de sua extremosa mãi e seus amigos.

A' noite apparecerei, meu bom amigo, para tomar chá. Sim?

Recife, 10 de Junho de 1897.

J. P. B. M.

Alcatrão e Jatahy

EU ERA ASSIM

O Sr. Manoel F.
de Almeida,
R. da Lapa 80,
Não podia dormir.
Escarravasangue, e estava
Inteiramente
Descoroçoado,
Julgando-se sem cura.
Curou-se com dous vidros !!

Considerava-se perdido

tossia 3 ou 3 horas seguidamente, sentado na cama sem poder dormir, escarrando sangue e inteiramente desanimado, o Sr. Manoel F de Almeida, da rua da Lapa n. 80, curou-se com 2 vidros de *Jatahy*—Prado.

O DR. ANTONIO MARIA TEIXEIRA

Illustre professor da Faculdade de Medicina, chimico legalista da Policia, preconisa o *Alcatrão e jatahy* de Honorio do Prado, por conhecer seus beneficos effeitos em pessôa de sua Exma. familia.

Jundiahy

Estado de S. Paulo, 5 de Agosto.—E' com summo prazer que felicito dos Srs. Scott & Bowne pela famosa preparação *Emulsão de Scott*, de cujo emprego, tanto na clinica civil, como nos hospitaes em que hei servido, tenho colhido os mais beneficos effeitos e brilhantes resultados nos casos de rachitismo, escrofulismo, debilidade geral, nas affecções broncho-pulmonares e nas enfermidades que terminam por um depauperamento de forças.

Reputo o dito preparado de muito merito, e só tenho a louvar-me pelo seu emprego, porque, além das suas virtudes therapeuticas tem, sobre outros, a vantagem de ser facilmente, sem a mais leve repugnancia, supportado pelos que d'elle fazem uso. Dr. *João Pereira de Moraes*. Formado pela Faculdade da Bahia, ex-Interno do Hospital de Misericordia da mesma cidade, etc.

45.

Para combater os estados de anemia, as côres pallidas, etc., o vinho de Quinio Labarraque é um poderoso auxiliar dos ferruginosos, e em particular se elle é tomado conjunctamente com as *verdadeiras* Pilulas Vallet, então, seus effeitos são surprendentes.

Pois um dos maiores titulos do vinho de Quinio, que o recommenda á confiança tanto dos medicos como dos doentes, é a approvação, mui rara, da Academia de Medicina de Pariz.

Todas as molestias do estomago sustam as funcções d'este orgão, provocando digestão laboriosa e dolorosa, representada por caimbras, dôres, crispações, dôres de cabeça e somnolencia depois da comida; basta fazer uso do *Vinho de Peptona de Chapoteaut* para que taes inconvenientes desappareçam.

Com o frio, a nevoa e a humidade, manifestam-se suffocações e oppressões nos asthmaticos; estas crises cessam logo que se aspira a fumaça d'um *Cigarro Indio de Grimault & C.*

ESCRIPTORIO
DE
Commissões e Consignações

ALFREDO F. DA BOA-VIAGEM

Rua 1.º de Março n. 7 A, 1. andar

Representante das principaes fabricas de calçados, tecidos, tintas, perfumarias e bebidas, do Rio de Janeiro.

Cirurgião-Dentista

J. Hygino de Miranda offerece os seus serviços ao respeitavel publico d'esta capital e declara, que extrahe dentes sem dôr, mediante a modica quantia de 10$000 em seu consultorio.

RUA NOVA, 19, 1.º ANDAR

ADULTERA

Lindo romance de MANOEL ARÃO

A apparecer — BREVEMENTE

EDITAES

Cópia.—Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 1ª Secção da 1ª Contadoria, em 7 de Junho de 1897.

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, faço publico para os devidos effeitos e em observancia ao artigo 25 do Reg. expedido em 23 de Janeiro de 1893 para execução da lei n. 15 de 14 do Novembro de 1891, que se acha vago o cargo de Juiz de Direito do municipio do Bôa-Vista, em consequencia da remoção do magistrado que o occupava, Bacharel Joaquim Alcebiades Tavares de Hollanda para o do Bonito.

A vaga de que se trata será preenchida pelo Juiz de Direito mais antigo d'entre os que requererem remoção no praso de 60 dias, á contar da data da publicação do presente edital se nenhum a requerer o provimento será feito pela fórma determinada no art. 21 do citado Reg. e de accordo com o acto e instrucção de 12 de Agosto do mesmo anno.

O Director,
Affonso V. de Medeiros.

Edital n. 67

Recebedoria do Estado

O administrador faz publico a quem interessar possa que, no prazo de 30 dias improrogaveis e contados da data da publicação do presente edital, será arrecadado a bocca do cofre o imposto de decima do municipio do Recife, relativo ao 2.º semestre do exercicio de 1896 a 1897.

Recebedoria do Estado, 31 de Maio de 1897

Affonso de Albuquerque Mello Junior.

Edital

Secretaria da Industria, 3.ª Directoria

Engenho Entre-Rios

Por esta Directoria se faz publico que no dia 10 de Junho proximo vindouro será vendido em hasta publica o engenho Entre-Rios, situado no municipio de Jaboatão annexo ao Nucleo Colonial Suassuna

Todas as informações precisas serão prestadas pelo agente leiloeiro Francisco Ignacio Pinto, com quem os interessados poderão se entender.

Recife, 19 de Maio de 1897.

O director,
M Brunet.

Alfandega de Pernambuco
Edital

Pela Inspectoria d'Alfandega se faz publico que, ás 11 horas do dia 18 do corrente mez, serão vendidas em hasta publica a porta desta repartição, dous fardos marca JB, ns. 5 e 6, vindos do Liverpool, no vapor inglez *Actor*, entrado a 7 de Novembro de 1895, abandonado aos direitos por Antonio da Silva & C., contendo fumo em folhas, pesando bruto 191 kilos.

3ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 9 de Junho de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

QUARTA PRAÇA

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, ás 11 horas do dia 12 do corrente mez, serão vendidas em hasta publica á porta desta Repartição, as mercadorias abaixo declaradas, a saber:

Armazem n 5

Marca APS & C.—Dous pesos, sem numero, vindos do Liverpool, no vapor inglez *Euclid*, entrado em 1 de Dezembro de 1893, consignados a Antonio Pinto da Silva & C.

Marca DC—Um pacote, sem numero, vindo de New-York no vapor inglez *Origem*, entrado em 14 do Dezembro de 1893, consignado a Andrade Lopes & C, contendo obras impressas de uma só côr.

Marca Diamante B no centro e SR aos lados—Uma caixa, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Editor*, entrada em 16 de Maio de 1892, não consta consignação, contendo quadros de madeira envernisada.

Marca AB&C — Uma barrica, n. 422, vinda de Liverpool no vapor inglez *Rubens*, entrada em 4 de Julho de 1894, consignada a Burlamaque & C, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, coalhodo.

Marca E—Um atado de arcos de ferro, sem numero, vindo do Liverpool no vapor inglez *Mariner*, entrado em 4 de Setembro de 1894, consignado á ordem.

Marca Diamante CE ao centro — Uma caixa, sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Delambe*, entrada em 27 de Outubro do 1894, a Antonio dos Santos Oliveira, contendo quadros com molduras de madeira envernisada.

Marca R & S—Uma barrica, n. 571, vinda de Liverpool no vapor inglez *Delambe*, entrada em 30 de Outubro de 1894, a Reis & Santos, contendo pregos de zinco e obras não classificadas de zinco, simples.

Terceira Secção da Alfandega de Pernambuco, 9 de Junho de 1897.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

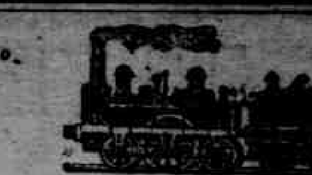

Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

EDITAL

De ordem da Directoria se faz publico, que para a boa ordem do serviço e melhor fiscalisação na arrecadação da receita de passageiros fica expressamente prohibido, do dia 9 do corrente em diante, o transito sem bilhete de passagem nos trens d'esta Estrada de Ferro, o que importa dizer: não poder o passageiro pagar no trem a importancia da respectiva passagem; sujeitando-se o transgressor a uma multa equivalente ao duplo do valor da passagem.

Para evitar reclamações de falta de tempo para compra de bilhetes, declara-se que as bilheterias de todas as estações estarão abertas desde uma hora antes da partida do primeiro trem, assim se conservando durante todo o dia, até a partida do ultimo trem.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 5 de de Junho de 1897.

A. Gonçalves Ferreira Junior,
Secretario.

Estrada de Ferro Central de Pernambuco.

EDITAL

De ordem da Directoria, faço publico para conhecimento dos senhores interessados, que desta data em diante não serão mais concedidos bilhetes de assignatura de passagens, visto que a isto se oppõe o Regulamento em vigor n'esta Estrada de Ferro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em 5 de Junho de 1897.

A. Gonçalves Ferreira Junior,
Secretario.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco—1.ª Directoria=2.ª Secção, em 5 de Junho de 1897.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado faço publico que fica aberta, por espaço de oito dias, contados da data deste edital, concurrencia, afim de serem apresentadas propostas, devidamente selladas, em cartas fechadas, para o fornecimento, durante o trimestre de Julho a Setembro vindouro, de rações e diétas aos presos pobres da Casa de Detenção, mediante as condições abaixo estipuladas:

1.ª

O contractante é obrigado a fazer o fornecimento com generos sãos, de bôa qualidade e crús mencionados na tabella ns. 1 e 2, de accordo com o Regulamento da Casa de Detenção de 18 de Março de 1885.

2.ª

Tanto as rações como as diétas serão entregues na porta do estabelecimento, a um empregado ou empregados encarregados pelo administrador de as receber, não sendo permittido ao contractante ou aos seus representantes ter ingresso no estabelecimento.

3.ª

O numero das rações e suas qualidades serão exigidas do contractante por meio do um vale assignado pelo administrador e o das diétas por meio de um outro vale assignado pelo medico.

4.ª

As rações e diétas recusadas pelo medico por sua má qualidade, serão de prompto substituidas pelo contractante sob pena de uma multa de cem mil réis (100$000) quando não o faça, sendo neste caso a substituição feita á sua custa pelo administrador do estabelecimento e descontado o seu valor, além da multa.

5.ª

O contractante é obrigado a fornecer independentemente de indemnisação, o brabante necessario para formular as rações de carne e bacalhau, torrador e moinho para café.

6.ª

As rações e diétas dos presos pobres de que se trata, não poderão exceder do setecentos réis (700), diarios, com excepção das fornecidas aos presos militares, que serão pagas de conformidade com o disposto no Aviso do Ministerio da Guerra de 22 de Março de 1858.

7.ª

O contractante não poderá receber a importancia do fornecimento feito no mez anterior, sem que tenha pago o respectivo sello.

8.ª

Para garantia das multas e da bôa execução do contracto, que será assignado dentro de tres (3) dias, a contar d'aquelle em que for acceita sua proposta, o contractante recolherá aos cofres do Thesouro a quantia de um conto de réis (1:000$000) em dinheiro ou apolice da divida publica federal ou estadoal.

O director,
A. V. de Medeiros.

Secretaria da Instrucção Publica, 24 de Maio de 1897

Edital n. 14

PRAZO DE 60 DIAS

Faço saber, de ordem do Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, ao professor em disponibilidade Francisco Correia de Mattos, que tendo-lhe sido designada a cadeira do sexo masculino de Granito, para nella ter exercicio, fica-lhe marcado o prazo maximo de 60 dias a contar desta data para tirar seu titulo e assumil-o.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

O Dr. João Joaquim de Freitas Henriques Juiz de Direito do 4.º districto criminal e Presidente da segunda sessão ordinaria do Jury da Cidade do Recife, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que em virtude do art. 29 § 1.º e 2.º da lei estadoal n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram multados os juizes de facto infra declarados, e com as quantias abaixo mencionadas, por não terem comparecido á referida sessão.

Benedicto Antonio de Almeida	155$000
Carlos José de Medeiros Junior	155$000
Claudino José Felix	155$000
Elyseu Maximino da Silva Gusmão	155$000
José de Azevedo Souza	155$000
Miguel dos Anjos Alvares dos Prazeres	155$000
Manoel Ferreira Rabello	155$000
Antonio Borba Coutinho	150$000
José Joaquim da Costa Maia	150$000
Antonio Gomes de Oliveira	145$000
Antonio de Oliveira Maia	145$000
Dr. Antonio Marques Nogueira de Souza	145$000
Dr. Jorge Gomes de Mattos	145$000
André Dias Pinheiro	140$000
Arthur Silva	135$000
Arthur de Souza Carvalho	135$000
Benvenuto Cavalcante de Albuquerque	135$000
Zeferino Candido da Silva	135$000
Alfredo Ranulpho dos Santos Teixeira	130$000
Alfredo dos Santos Lopes de Oliveira	125$000
Bento Birillo José de Souza	120$000
Francisco Vieira Lins Braga	120$000
Francisco Alexandrino da Silva Marques	115$000
Luiz Vinhaes	115$000
José Gomes dos Santos	115$000
Viviano Rodrigues dos Passos	110$000
Antonio José de Carvalho	110$000
Arthur Octaviano da Silva Ramos	110$000
Joaquim Martins Moreira	110$000
Manoel Leite da Cruz Guimarães	110$000
Manoel Felix da Costa	110$000
Antonio Guedes Goudim	110$000
José Paulino da Cruz	110$000
Luiz de França Alves Dias	110$000
Dr. Thomé Alves Arocha	110$000
Tadeu Pereira Bastos	60$000
	4:645$000

E que fica marcado o prazo de 8 dias da data deste para os mesmos Srs. Juizes de facto requererem as suas recusas perante este juizo, justificando os motivos de seu não comparecimento, e que findo este prazo o escrivão remetterá ao Conselho Municipal uma copia do autoamento de imposição das multas, bem como outra ao Procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, afim de proceder á cobrança executiva, como determina a supramencionada lei e o art. 152 §§ 1.º e 3.º do Regulamento de 23 de Janeiro de 1893.

Eu Florencio Rodrigues de Miranda Franco, escrivão do Jury o escrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques,

Edital

Secretaria da Industria

3ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas devidamente selladas, para os reparos de que necessitam as cadeias de Olinda e Pesqueira, orçados em 1:161$351 o 1º e em 5:063$019 o 2º.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2ª As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concurrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção o execução das obras, indicar o lugar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente no Thesouro do Estado quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução e contractante preferido que, convidado para assignar o contracto, a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1ª secção desta Directoria, onde se encontrarão tambem os orçamentos respectivos.

Recife, 4 de Junho de 1897.

O Director,
M. Brunet.

Secretaria da Instrucção Publica, 31 de Maio de 1897

Edital n. 16

Prazo de 60 dias

De ordem do cidadão Dr. Inspector Geral, faço saber ás professoras em disponibilidade Marianna Justina Gouveia da Motta, nomeada por acto de 28 do corrente para reger a cadeira mixta de Prata, em Bom-Conselho; Maria de Jesus Siqueira, nomeada em igual data para reger a cadeirr de ensino primario do sexo feminino de Alagôa do Baixo; e Antonia Peregrina Cavalcante de Albuquerque, nomeada nessa data para reger a cadeira de ensino mixto de Caboclo, em Petrolina, que fica-lhes marcado o prazo maximo de 60 dias, a contar de hoje, para tirarem seus titulos e assumirem o exercicio das respectivas cadeiras, ficando sem effeito suas anteriores nomeações.

O secretario,
Pergentino Saraiva de Araujo Galvão.

EDITAL

Secretaria do Thesouro do Estado de Pernambuco, 1 de Junho de 1897.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral do Thesouro convido os funccionarios abaixo mencionados para fazerem, d'entro do praso de 30 dias, o recolhimento das importancias que devem á Fazenda pelo sello e emolumentos a que estão sujeitas as portarias de licença e prorogação de praso que lhes foram concedidas pelo Governo.

1.º Tabellião do publico judicial e notas e escrivão de orphãos e annexos do municipio de Serinhaém, João Pessôa da Gama.

2.º Idem do municipio de Barreiros, Felix da Cunha Macedo Lima.

3.º Idem do municipio de Rio Formoso, Felix da Cunha Macedo França.

4.º Idem do municipio de Floresta, Anisio Gomes de Menezes.

5.º Idem do municipio de Alagôa de Baixo, José Marques Bacalhão.

6.º Idem do municipio de Muribeca, Francisco Pedro Gonçalves Bezerra.

7.º Escrivão do Jury do municipio de S. Bento, Manoel Gonçalves de Siqueira.

8.º Escrivão privativo do commercio do municipio do Recife, Gustavo Alberto de Britto.

9.º 2.º Tabellião do publico judicial e notas e escrivão do Jury do municipio de Triumpho, José Telles de Menezes.

10. Escrivão do civel e official de registro geral de hypothecas do municipio de Rio Formoso, Miguel Leopoldo Lima.

11. Director do Presidio de Fernando de Noronha, tenente-coronel Joaquim de Gusmão Coelho.

O chefe,
Henrique de Barros Cavalcanti.

Secretaria da Industria

3.ª DIRECTORIA

Por esta Directoria se faz publico que no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas devidamente selladas, para a reconstrucção da ponte de Gravatá, estrada do Agua-Preta, orçada em 6:725$735.

As proposta devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital.

2.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição.

Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Para ser admittido á concurrencia, depositará cada proponente no Thesouro do Estado, quantia correspondente a 5 % do valor da obra, importancia que, se for escolhida sua proposta, ficará como caução para garantia do contracto.

Perderá o direito a essa caução o contractante preferido que, convidado para assignar o contracto a isto se recusar.

Todas as informações precisas serão prestadas na 1.ª secção desta Directoria, onde se encontrará tambem o orçamento respectivo.

Recife, 5 de Junho de 1897.

O Director,
M. Brunet.

Alfandega de Pernambuco

EDITAL

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, ás 11 horas do dia 15 do corrente mez, serão vendidas em hasta publica á porta desta Repartição, quatro caixas, marca diamante MB no centro, e P ao lado nsi 94, 95, 98 e 99, vindas do Liverpool no vapor inglez *Explorer* entrado em 8 de Abril de 1895, contendo as duas primeiras 822 kilos liquidos de brim de linho puro, liso, e as duas ultimas 732 kilos liquidos de brim de linho entrançado, abandonados aos direitos pelos negociantes Moura Borges & C.

Terceira secção da Alfandega de Pernambuco, 7 de Junho de 1897,

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

Edital

Secretaria da Industria

3.ª Directoria

COLONIA SUASSUNA

Tendo esta Directoria sciencia de que os concessionarios dos lotes ns. 47, 59, 74 e 80 da 1.ª; 8 e 18 da 2.ª e 4, 5 e 6 da 3.ª Secção da Colonia Suassuna, têm feito commercio de carvão e lenha tirados das mattas dos referidos lotes, o que lhes é expressamente prohibido, por não terem ainda satisfeito seus compromissos, ficam os mesmos concessionarios intimados á apresentarem a esta Repartição os seus titulos provisorios e a effectuarem, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, o pagamento integral de seus debitos, para o que deverão comparecer nesta Repartição afim de receberem a competente guia de recolhimento, procedendo-se de accordo com as disposições dos respectivos titulos contra aquelles que não o fizerem.

Recife, 9 de Junho de 1898.

O director,
M Brunet.

— De ordem do Sr. Dr. Director Geral da Secretaria da Fazenda faz-se publico aos Srs. contribuintes do imposto constante da relação abaixo, que lhes fica marcado o prazo de 30 dias a contar desta data, para solicitarem da Secção do Contencioso as respectivas guias, afim de satisfazerem seus debitos.

Relação dos contribuintes que deixaram de pagar o imposto de taxa fixa no exercicio de 1895 a 1896

Dr. Antonio Ferreira	68$750
Dr. Antonio Clodoaldo de Souza	137$500
Dr. Arthur de Albuquerque	137$500
Dr. Arthur Orlando	68$750
Dr. Antonio L. da Silva Pontes	137$500
Dr. Alfredo Marrocos	137$500
Dr. Alfredo Lago	137$500
Dr. Andradé Lima	137$500
Dr. Antonio da Costa Ribeiro Filho	137$500
Dr. Adolpho Cirne	137$500
Dr. Antonio Justino de Souza	137$500
Dr. Antonio Estevão de Oliveira	137$500
Antonio Manoel F. dos Santos	55$000
Antonio A. Frota Menezes	55$000
Antonio M. Dias	55$000
Augusto Henrique Milet	55$000
Dr. Alcebiades Velloso	68$750
Dr. Arthur Cavalcante	137$500
Dr. Avilla	68$750
Dr. A. Hygino de Miranda	137$500
Alfredo Leão de Castro	41$250
Antonio da Costa Moreira	82$500
Asterio da Silva França	82$500
Alberto Pires Galvão	41$250
Alfredo Glicerio de Oliveira Lima	41$250
Antonio Ferreira Girio	41$250
Alfredo Rodrigues de Barros Junior	41$250
Alfredo Affonso Travasso	20$625
Alfredo dos Santos	68$750
Antonio Joaquim Machado	68$750
Antonio Barbosa Cordeiro	68$750
Apolinario F. do A. Maranhão	137$500
Antonio Mendes Guimarães	68$750
Agripino R. N. Lima	68$750
A. W. Launders	68$750
Arthur Augusto de Almeida	68$750
Affonso Marques	68$750
Augusto Silva	68$750
Alfredo Ideburque C. Leal	68$750
Alfredo Marques	68$750
Antonio Molinari Lauria	412$500
Antonio José Maia	206$250
Arthur Gomes de Mattos Sobrinho	206$250
Alexandre de Souza Nogueira	206$250
Antonio Joaquim Barbosa Vianna	206$250
Antonio da Silva Ribeiro	206$250
Antonio Rabello Valente	137$500
Antonio Pereira Simões	137$500
Dr. Benjamin Bandeira	137$500
Dr. Barros Carneiro	137$500
Dr. Balthazar da Silveira	137$500
Dr. Barreto Sampaio	137$500
Bartholomeu José Pereira	41$250
Bazilio de Farias	68$250
Barbosa Vianna	206$250
Browns & C.	412$500
Bellarmino G. de Albuquerque	68$750
Dr. Castello Branco	68$750
Custodio Moreira Dias	55$000
Dr. Coelho Leite	137$500
Dr. Constancio Pontual	68$75
Dr. Corrêa de Sá	137$500
Carlos Pinto Lapa	41$250
Ceciliano B. do Rego Barros	68$750
Coriolano de Abreu	68$750
Carlos Preger	68$750
Companhia Indemnisadora	412$500
Companhia Phenix Pernambucana	412$500
A mesma	412$500
Custodio Antunes Guimarães	412$500
C. de Abreu	412$500
Castro Nascimento	412$500
Dr. Domingos José Marques	137$500
Dr. Domingos de Souza Leão	137$500
Dalas & Clume	206$250
Dr. Ernesto Freire	137$500
Dr. E. Jacome	137$500
Dr. Emygdio Montenegro	137$500
Eugenio N. D. Dufourg	412$500
Dr. Francisco Teixeira de Sá	137$500
Dr. Francisco Salvador	137$500
Dr. Francisco Gomes Parente	137$500
Felix Pereira de Lima	55$000
Faustino José da Fonseca	55$000
Francisco do R. P. Lins	55$000
Dr. Francisco Leopoldino	137$500
Frederico Chaves	137$500
Dr. Flavio Brederodes	137$500
Dr. Firmo Xavier	137$500
Francisco Virgino de Luna Freire	82$500
Francisco E. Paes de Lima	41$250
Francisco Manoel da Costa	41$250
Francisco de Barros	41$250
Felicissimo de Azevedo Mello	68$750
Francisco da Silva Cavalcante	68$750
Frederico U. de A. Albuquerque	34$375
F. Wilmats	68$750
Felippe d'Oliveira Sampaio	206$250
Francisco Pinto Teixeira Chaves	206$250
Francisco Lisbôa	316$250
Dr. Gaspar de Drummond	68$750
Dr. Gervasio Fioravante	137$500
Dr. Gonçalves Maia	137$500
Getulio Xavier C. Lima	82$500
Genesio de Albuquerque M. Pereira	82$500
Guilherme Otton de Mello	20$625
Germano Motta	68$750
H. Rawlison	137$500
Dr. Hortencio Peregrino	137$500
Henrique Cecilio B. de Almeida	68$750
Herculano Ramos	137$500
H. F. L. Mager	68$750
Henrique Swales	412$500
José Hygino de Miranda	137$500
João T. da Silva Fragôso	137$500
Dr. José Baptista G. Costa	137$500
Dr. João Ferreira de Almeida Guimarães	137$500
Dr. Joaquim Tavares	137$500
Dr. José Bernardo G. Alcoforado	137$500
Dr. João Teixeira	137$500
Dr. Julio Pires Ferreira	137$500
Dr. José Bezerra	137$500
Dr. José Carlos da Costa Ribeiro	137$500
Dr. José Lopes Pessôa da Costa	137$500
Joaquim José de Abreu	55$000
José Teixeira da Costa	55$000
José Alves Barbosa	55$000
Joaquim Cavalcante de Albuquerque	55$000
João Silveira Tavora	55$000
José Caetano da Silva	55$000
José de Castro Guimarães	55$000
Julio Falcão	68$750
José Firmino Pereira do Lago	68$750
Dr. João Baptista Fragôso	137$500
José Bento dos Santos Bernardo	82$500
João Ferreira Mendes Guimarães	82$500
Joaquim Pinto Lapa	82$500
Justino Miguel da Costa	41$250
Joaquim Luiz Alves Vianna	82$500
José Quintino de Souza Travasso	82$500
José da Costa Rocha	68$750
José da Costa Rego Lima	68$750
José F. C. de Almeida	68$750
João Sabino Pereira Giraldes	68$750
Dr. José Moreira Alves da Silva	137$500
José da Cruz Freitas	68$750
João Pacheco de Medeiros	68$750
Dr. João Augusto da Fonseca	68$750
João Affonso Borges da Silva	68$750
João Santos	68$750
José Joaquim da Costa Maia	206$250
José Gomes Gauches	206$250
João José da Silva Lages	412$500
J. F. Mackintosh	206$250
José Antonio da Motta Guimarães	412$500
Johnston Pater & C.	206$250
João Cardoso Ayres	206$250
J. C. d'Oliveira Cruz	137$500
José Bernardo Michilles	82$500
João de Castro Mascarenhas	41$250
José Maria da Costa Carvalho	41$250
João da Rocha Carvalho	41$250
José Nery Tavares	41$250
J. L. dos Santos	68$750
Dr. Laurindo Carneiro Leão	137$500
Dr. Lopes Pessôa	137$500
Leandro M. de Amorim Salgado	41$250
Lourenço Rodrigues M. Franco	68$750
Luiz da Veiga Pessôa	68$750
Leog	412$500
Lerino de Carvalho	68$750
Dr. Manoel Francisco de Barros Rego	137$500
Dr. Monoel Nunes Corrêa	137$500
Dr. Manoel Carlos	137$500
Dr. Mauricio Borges.	137$5000
Dr. Martins de Andrade	137$500
Manoel Ignacio Torres Bandeira	55$000
Dr. Mello Gomes	137$500
Dr. Miranra Curio	137$500
Dr. M. Falcão	137$500
Manoel Moraes de Oliveira	82$500
Manoel Ferreira Leite	82$500
Manoel do Araujo Mello	41$250
Manoel Gomes de Mattos e Silva	41$250
Manoel Miguel da Costa	41$250
Manoel Mascarenhas	41$250
Manoel do Nascimento Rego Monteiro	20$625
Manoel Bernardino Cavalcante	68$750
Manoel S. de Barros Falcão	68$750
Miguel A. Bezerra.	68$750
Manoel Cordeiro S. Simões	68$750
Manoel d'Oliveira Caneca	68$750
Manoel Marques	34$375
Manoel Lopes Ferreira	412$500
Manoel de Siqueira Cavalcante Junior	206$250
Nuno Pompilio	137$500
Dr. Netto Campello	137$500
Dr. Nerio Guerra	137$500
Olavo Antonio Ferreira	68$750
Dr. Pedro Celso Uchôa Cavalcante	137$500
Paulino Annes Jacome	82$500
Paulino Pedro de Miranda	82$500
Plinio Spinola Pinto	41$250
Patricio Moreira	137$500
Dr. Paulo Silveira	137$500
Dr. Phaelante da Camara	137$500
Pedro Pereira da Silva.	68$750
Pereira Carneiro & C.	412$500
Dr. Raymundo P. de Miranda	137$500
Dr. Ribeiro de Britto	137$500
Dr. Rodolpho Pedrosa	137$500
Rodrigues & C.	412$500
Dr. Salustiano de Oliveira	137$500
Dr. Sophronio Portella	137$500
Dr. Souto Lima	137$500
Dr. Silveira Barros	137$500
Dr. Silva Ferreira	137$500
Dr. Seve	137$500
Dr. Silva Leal	137$500
Sizenando Marcolino Meira	41$250
Torres Bandeira	68$750
Theotonio Veras	68$750
Dr. Temolião Maranhão	137$500
Tertuliano Feitoza	137$500
Thomaz S. do Rego Barros	55$000
Dr. Tavares de Mello	68$750
Dr. Thomaz de Carvalho	137$500
Dr. Teixeira de Carvalho	68$750
Vicente Licinio da Costa Campello	55$000
W. J. W. Honey	68$750
W. H. Scott	412$500
W. V. Frohigh	68$750

Secção do Contencioso 7 de Junho de 1897.

Manoel do Nascimento Silva Bastos.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz do commercio, da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem e á quem interessar possa que, por parte de F. C. Gomes de Mattos me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Petição—Illustre cidadão Dr. Juiz de Direito do Commercio. Diz F. C. Gomes de Mattos successor da extincta firma Mattos, Caminha & C., e responsavel pelo activo e passivo da mesma firma, commerciante estabelecido nesta praça, á rua do Marquez de Olinda, n. 41, com casa de vender fazendas em grosso e firma inscripta no registro do commercio (doc. junto sob n 1) que, tendo feito extrajudicialmente o accôrdo constante do doc. junto sob n. 2, cujas firmas se acham devidamente reconhecidas, com aquelles de seus credores, dentre todos os relacionados no documento junto sob n. 3, que vão em segundo logar relacionados nesse mesmo documento n. 3 e representam mais de 3/4 da totalidade do passivo de sua alludida casa commercial, como se verifica pelo respectivo balanço junto, sob. n. 4, vem requerer-vos que vos digneis homologar o mesmo accôrdo, afim de que produza elle os seus devidos effeitos.

O accôrdo a que allude o supplicante, como se vê do documento junto, sob numero 1, consiste em pagar o mesmo supplicante aos seus credores sem juros e sem abatimento algum, com o prazo de 1, 2 e 3 annos da data da homologação judicial, o que lhes está a dever de accôrdo com o balanço junto sob n. 4, encerrado em 30 de Abril ultimo.

O supplicante, por amor á clareza, quedeve haver em assumpto d'esta natureza, declara que os credores David Widgley & Sons, que e figuram no balanço e na relação de credores como credores em conta corrente de de £ 193,2, o saccaram em favor do Banco de Pernambuco contra o Supplicante, essa mesma quantia com o accrescimo dos juros, tendo sido o respectivo saque acceito no dia 1 do corrente mez palo mesmo Supplicante á 60 dias contados de 29 de Maio findo. N'estes termos e procedendo-se na forma da lei em vista dos documentos alludidos e mais do de n 5. Pede-vos o Supplicante deferimento, D. e A esta—Com 5 documentos e uma procuração. Recife, 5 de Junho de 1897. O advogado, J. V Meira de Vasconcellos (Sellada legalmente).

E mais se não se continha em a dita petição na qual proferi o despacho, e foi lançada a distribuição dos theores seguintes:

Despacho: D. e A.—Affixem-se Editaes annunciando o pedido e marcando o prazo de 10 dias, dentro do qual deverão ser feitas as reclamações na forma do art. 22 do Decreto n. 917 de 1890 Recife, 7 de Junho de 1897. José Galvão.

Distribuição: A' Walcacer—Oliveira. E mais se não continha em os ditos despachos e distribuição, aqui fielmente copiados. A' referida petição acompanha com diversos documentos e entre elles a proposta de concordata do theor e seguinte: Concordata—Recife, 30 de Abril de 1897.

O abaixo assignado responsavel pelo activo e passivo da extincta firma Mattos Caminha & C., propõe aos credores da mesma firma, pagar sem juros e sem abatimento algum com o prazo de 1, 2 e 3 annos da data da homologação judicial, o que lhes deve até hoje, de accordo com a copia do balanço inclusa.

Recife, 30 de Abril de 1897.—F. C. Gomes de Mattos.—(Sellada).—Annuimos a proposta supra.

Recife, 30 de Abril de 1897.—Francisco Peregrino.—Vicente F. S. Caminha.—Manoel Martins Ribeiro.—Gomes de Mattos Irmãos & C. Annuo a proposta supra.—Por procuração do Dr. João Francisco Xavier Paes Barreto—José Maria Bezerra de Moraes.

Recife, 11 de Maio de 1897.—Por procuração do Sr. Epaminondas Lins Caldas, Gomes de Mattos Irmãos & C.—Banco Popular.—Manoel C. Leal, director gerente.—P. Constantino Gomes de Mattos.—Pela Companhia Industrial Pernambucana, Pereira Carneiro & C., director thesoureiro.—Carlos Alberto de Menezes.—Antonio Leonardo Rodrigues.—Joaquim Corrêa de Araujo.—Pela Companhia Fabril do Fraes, Henrx Forster & C.—Por procuração do Joaquim da Silva Carneiro, A. J. Barbosa Vianna.—Por procuração de E. Dell'Acqua & C., Delfino da Silva Tigre.

Recife, 31 de Maio de 1897.—Caminha & C.

Reconheço as assignaturas e firmas supra e retro em numero de 16.

Recife, 2 de Junho de 1897.

Em testemunho de verdade (signal)—O tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha. Recife, 2 de Junho de 1897.—Por procuração de Ladislão Gomes do Rego, Gomes de Mattos Irmãos & C. Reconheço a firma supra de Gomes de Mattos Irmãos & C. Recife, 3 de Junho de 1897.

Em testemunho de verdade (signal)—O tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha. Recife, 4 de Junho de 1897.—Como compradores e possuidores dos creditos da Companhia de Tecidos Alliança, do Rio de Janeiro, de Sigismundo Robinow & Sohns, de Hamburgo, das Companhias Fabril Maranhense e de Fiação e Tecidos de Canhamo, ambos do Maranhão, cujos titulos acham-se em nosso poder, Gomes de Mattos Irmãos & C. Recife, 4 de Junho de 1897.—Por procuração de Sternberg Bros Coken & C., Gomes de Mattos Irmãos & C. Recife, 4 de Junho de 1897.—Por procuração de Th. Frein. Gomes de Mattos Irmãos & C.—Por procuração de João Schuback & Filhos, Antonio Rodrigues Soares.—Por procuração de Seeling & Watty, Fonseca Irmãos & C.—Por procuração de A. C. de Freitas & C., Francisco Lauria & C.-Reconheço as 6 firmas supra e retro. Recife, 3 de Junho de 1897.

Em testemunho de verdade (signal).- O tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha.

E mais se não continha em a dita proposta de concordata, aqui fielmente copiada. Em virtude do meu despacho, exarado na petição que fica transcripta, o escrivão competente fez passar o presente edital, como theor do qual fica annunciado o pedido de concordata e marcado o prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste, para que dentre delle, apresentem os interessados as reclamações que entenderem á bem de seus direitos.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 7 dias do mez de Junho de 1897.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, escrivão do commercio, o escrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

Fornecimento á Força Estadoal

De ordem do cidadão tenente-coronel presidente do Conselho Economico, faço publico que, no dia 16 do corrente, ao meio dia, recebem-se na Secretaria do 2º Batalhão de Infanteria Estadoal, propostas para o fornecimento de generos ao rancho das praças da força Estadoal, relativo ao 2º semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser apresentadas ao Conselho em cartas fechadas, devidamente selladas, contendo além dos preços das mercadorias que o proponente quizer contratar, a declaração de sujeitar-se as clausulas abaixo transcriptas, do contracto a celebrar-se.

O fornecimento constará dos seguintes generos:

Assucar de 3ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Arroz pilado, kilo.
Batatas ingleza, idem.
Bacalhão, idem.
Café em grão, idem.
Carne verde, idem.
Carne secca, idem.
Farinha de mandioca, litro.
Feijão mulatinho, idem.
Fructas (2 bananas ou 1 laranja), ração.
Lenha, kilo.
Manteiga franceza, idem.
Pão de trigo, idem.
Sal de cosinha, litro.
Toucinho, kilo.
Verduras e temperos, ração.
Vinagre, litro.

SÃO CLAUSULAS DO CONTRACTO

1.ª

Os contractantes são obrigados a fornecer diariamente e com a necessaria promptidão as diversas mercadorias que lhes forem solicitadas para o rancho das praças dos batalhões Estadoaes.

3.ª

As mercadorias serão de 1ª qualidade e devem ser entregues nos respectivos quarteis dos corpos onde quer que elles sejam, com tanto que se achem dentro do perimetro da cidade.

3ª

O fornecimento será feito pelos contractantes por intermedio do agente do rancho em vista de pedidos por este assignados e rubricado pelo fiscal do corpo.

4.ª

Quando for qualquer mercadoria reputada de má qualidade, será devolvida ao contractante que a substituirá immediatamente sob pena de multa de 25 % do valor da mercadoria que pelo cofre será comprada por conta do contractante pelo preço que for encontrado no mercado. Em igual multa incorrerão os contractantes pela demora da entrega das mercadorias.

5.ª

Na hypothese do final da 1ª parte da clausula antecedente os contractantes ficam obrigados ao pagamento das mercadorias compradas logo que seja apresentada a respectiva conta, competentemente visada pelo fiscal do corpo, sob pena de ser descontada sua importancia com o augmento de 10 % do primeiro pagamento que tiver de lhes ser effectuado.

6.ª

As contas de fornecimento para o rancho serão pelos contractantes extrahidas em duplicata e apresentadas mensalmente até o dia 3 ao commandante do corpo que as mandará pagar dentro dos dez primeiros dias de cada mez, depois de dividamente conferidas pelo fiscal, ficando aos contractantes salvo o direito de suspender o fornecimento uma vez findo este praso sem que tenham embolsado a importancia da conta do mez anterior e de rescindir o contracto se o pagamento demorar-se por mais de 30 dias.

7.ª

Os contractantes ficam obrigados a fornecer pelos mesmos preços das mercadorias contractadas aos officiaes dos corpos, mediante pagamento a vista ou em virtude de vales por elles assignados e rubricados pelo fiscal, pagaveis até o dia 5 do mez subsequente, mediante conta especial para cada um delles.

8.ª

Pelas infracções das clausulas deste contracto, cujas penas não se achem especialmente determinadas, os contractantes ficam sujeitos a multa de 20$ a 100$ que lhes serão impostas pelo presidente do Conselho.

9.ª

Ficam obrigados os contractantes a fazer nas mesmas condições o fornecimento de taes mercadorias que for julgado necessario para o rancho de qualquer outra força Estadoal que por ventura possa ser criada, sendo neste caso feita a entrega dos generos no respectivo quartel.

10.ª

Os contractantes não terão direito a indemnisação alguma por excesso de preço das mercadorias contractadas, quaesquer que sejam as condições do mercado, o que tambem não poderão allegar para eximir-se do cumprimento do contracto que vigorará pelo tempo de seis mezes a contar do 1º de Julho a 31 de Dezembro do corrente anno.

11.ª

Se os contractantes recusarem-se dentro do prazo estipulado na clausula 10ª a fazer o fornecimento a que são obrigados, pagarão a multa de 100$ a 500$ conforme for arbitrado pelo conselho que terá em attenção o valor do contracto, ficando esteipso facto rescendido.

12.ª

Para garantia da multa a que se refere a clausula antecedente os contractantes recolherão previamente ao cofre do Conselho Economico a importancia que for estipulada, a qual só poderá d'alli ser levantada depois de terminado o prazo do presente contracto e de liquidadas todas as contas a elle relativas.

13.ª

Os contractantes renunciarão todos os casos fortuitos ordinarios e extraordinarios que podem ser previstos o todos os casos solitos ou insolitos, cogitados ou não cogitados e ficam em todos e em cada um delles sempre obrigados sem que possam delles valer-se, nem allegal-os em tempo algum para algum effeito, qualquer que elle seja, bem como quaesquer perdas, prejuizo ou faltas de meios, salvo se forem occasionados por incendio casual, destruição por conveniencia publica, innundação ou rebellião, caso em que deverá ser feita a competente prova perante o Conselho.

Quartel na Praça da Republica, 8 do Junho de 1897.

João Alfredo Figueiroa,
Tenente-secretario.

EDITAL

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, 1.ª Secção da 1.ª Directoria, 9 de Junho de 1897.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, faço publico que, ao provimento dos officios de distribuidor, partidor, contador e partidor do municipio de Nazareth, concorreram, dentro do prazo legal, os seguintes candidatos:

Major Domingos José da Costa Braga, Francisco Salustiano Corrêa e Manoel Bernardo Vieira de Mello Filho.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

O Dr. Maximiano Francisco Duarte, juiz de direito do municipio do Jaboatão, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos consenhores do engenho Camaçary, deste municipio, D Anna Lucia Pereira Pinto Furtado de Mendonça e Oliveira, D. Candida de Oliveira Lamenha Lins, como administradora de suas filhas menores Emilia e Irine, e do commendador Luiz José da Silva Guimarães, na qualidade de administrador da parte pertencente a Luiz Gonçalves da Silva Pinto, irão á praça as rendas do referido engenho, o qual se acha moente e corrente, no dia 11 do mez de Junho vindouro, ás 11 horas da manhã, nesta cidade, á porta da casa dos auditorios, servindo de base a quantia de 3:500$ por um anno agricola, sob as condições seguintes:

1ª O engenhho será arrendado pelo tempo de um triennio;

2ª O rendeiro será obrigado a conservar as obras existentes em perfeito estado;

3ª Não se utilisará das mattas sem que seja para o serviço do engenho;

4ª Não poderá reclamar indemnisação de especie alguma por bemfeitorias de qualquer natureza realizadas, sem consentimento prévio dos consenhores;

5ª Será obrigado a dar fiança idonea para garantia das rendas ou fazer deposito prévio das mesmas.

E para que chegue á noticia a todos, mandei passar o presente edital, que será publicado na imprensa e mais dous de igual theor que o porteiro dos auditorios publicará affixando-os no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Jaboatão, aos 19 dias do mez de Maio de 1897.

E eu, Joaquim Ramos da Silva Barros, escrivão, o fiz escrever e subscrevi.

Maximiano Francisco Duarte.

O Dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchôa, juiz de direito privativo de orphãos do municipio do Recife, em virtude da lei etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem e delle tiverem conhecimento que tendo-se procedido por este juizo a justificação da ausencia de Candido Affonso Silveira; me dirigio o justificante Joaquim Gonçalves Coelho a petição do theor seguinte:

Illm Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos—Joaquim Gonçalves, tendo requerido na petição annexa a citação de Candido Affonso Silveira para vir justificar os motivos determinantes do pedido de destituição do poder paterno sobre sua filha unica Maria Pia Silveira, de 5 annos de idade e neta do supplicante, e achando-se designado o dia 20 do corrente para a mesma justificação, succedo não ter se realizado a citação do supplicado por ter elle se ausentado para lugar e não sabido, fóra do Estado, como vê-se da certidão constante da mesma petição, por isso vem requerer a V. S. se digne ordenar que seja o supplicado citado por editaes com o prazo legal para a primeira audiencia que se seguir a expiração do prazo, sob pena de revelia, depois de justificada a ausencia em dia e hora que designar-se na fórma da lei.

Pede deferimento. E. R. M.

Recife, 19 de Maio de 1897.—O advogado, Ribeiro Pessoa.

Estava com uma estampilha de 300 réi. legalmente inutilisada.

E mais se não continha em dita petição aqui fielmente copiada e depois do que se via e mostrava o despacho do theor seguinte:

Sim, designando o escrivão dia e hora.

Recife, 19 de Maio de 1897. — José Uchôa.

E mais se não continha em dito meu despacho aqui fielmente copiado, depois que tendo se procedido a justificação da ausencia de Candido Affonso Silveira, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do theor seguinte:

Visto provar-se pelos depoimentos das testemunhas que o supplicado Candido Affonso Silveira acha-se ausente e em parte incerta, hei por justificada a sua ausencia e passe-se editaes com o termo de 30 dias.

Recife, 22 de Maio de 1897.—José Cavalcante de Albuquerque Uchôa.

E para constar mandei passar o presente com o prazo de 30 dias a contar da data do presente, afim de ser citado Candido Affonso Silveira que se acha ausente, sendo este publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 28 de Maio de 1897.

Eu, Olavo Antonio Ferreira, escrivão, o subscrevi.

José Cavalcante de A. Uchôa.

DECLARAÇÕES

A' Gl.·. do Gr.·. Arch.·. do Univ.·.

De ordem do Pod.·. Ir.·. Deleg.·. são convidados todos os MMaç.·. avulsos a se filiarem a qualquer das lojas deste Or.·. nas condições do art.·. 243 do Reg.·. Ger.·.; e, os que não o fizerem no prazo de 60 dias, serão considerados irregulares para todos os effeitos.

A's OOff.·. fica recommendada a rigorosa observancia do § 3º do art.·. 252 do mesmo Reg.·. Ger.·., para o que os SSecret.·. visarão sempre os diplomas dos maçons avulsos visitantes.

Secretaria do Deleg.·. do Gr.·. Mestr.·. 8 de Junho de 1897 E.·. V.·.

O Secret.·.
P.·. S.·. 33.·.

Companhia
Anonyma Agricola Iguarassú

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

De accordo com o art. 23 dos Estatutos, convido os Srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 12 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da Companhia, á rua Visconde de Itaparica n. 2, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e parecer da commissão fiscal, relativo ao anno findo em 30 de Abril, e elegerem os novos fiscaes para 1897 a 1898.

Recife, 4 de Junho de 1897.

Francisco Antonio C. Cardozo,
Presidente.

Club Carlos Gomes
Sarão em 12 do corrente

Convidamos aos Srs. Socios para assistirem ao sarão correspondente a este mez, podendo desde já procurarem seus ingressos na Secretaria do Club, das 7 ás 9 horas da noite.

Recife, 6 de Junho de 1897.

O secretario,
Antonio Pires Galvão.

Companhia
Fabrica de Vidros de Pernambuco

São convidados os Srs. Accionistas desta Companhia a realizarem dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, no escriptorio do caixa, á rua do Crespo n. 32, a 9ª chamada de 10 % do capital de suas acções.

Recife, 1º de Junho de 1897

Antonio M. de M. Soares Filho,
Director-secretario.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta-feira, 10 do corrente, á hora de costume, haverá sessão ordinaria.

Secretaria do Instituto, 8 de Junho de 1897.

José Domingues Codeceira,
2º secretario.

Companhia
Nacional de Camisas e Roupas Brancas

São convidados os Srs. Accionistas para se constituirem em assembléa geral extraordinaria, afim de se deliberar sobre a liquidação da Companhia.

A reunião terá lugar no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde social.

Recife, 1 de Junho de 1897.

José Antonio da Motta Guimarães,
Presidente.

Ben.·. Loj.·. Cap.·.
Cavalleiros da Cruz

Admissão de Lowtons

No dia 21 de Junho, haverá sessão de baptismo, isto é, admissão de Lowtons, com assistencia das familias dos Maçons. Os obreiros da loja, que quizerem inscrever seus filhos de 7 a 13 annos de idade, devem dar seus nomes ao Veneravel, na rua da Madre de Deus n. 34, até o dia 14 do corrente.

Or.·. Recife, 1 de Junho de 1897 E.·. V.·.

A.·. Coimbra Gr.·. 33.·.
Ven.·.

Companhia
Anonyma Agricola Iguarassú

De conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas, fica á disposição dos Srs. Accionistas, no escriptorio da Companhia, á rua Visconde de Itaparica n. 2, cópia do balanço e relação dos Srs. Accionistas referente ao anno social findo em 30 de Abril ultimo.

Recife, 4 de Junho de 1897.

Francisco Antonio C. Cardozo,
Presidente.

Companhia do Beberibe

Communica-se aos Srs. Accionistas que, nos termos da lei, acha-se ao seu dispor no escriptorio desta Companhia, o seguinte:

Cópia dos balanços contendo a indicação dos valores moveis, immoveis e em synopse, das dividas activas e passivas, por classes, segundo a natureza dos titulos;

Cópia, da relação nominal dos Accionistas, com o numero de acções respectivas e o estado do pagamento destas;

Cópia da lista das transferencias de acções em algarismos realisadas no decurso do anno.

Recife, 9 de Junho de 1897.

Ceciliano Mamede,
Director-gerente.

THEATRO SANTA ISABEL

—):o:(—

HOJE ESTRE'A! HOJE ESTRE'A!

DA GRANDE COMPANHIA

DIAS BRAGA

Fundada em 20 de Novembro de 1883 na Capital Federal e que em brilhante tournée artistica percorre pela primeira vez o Norte do Brazil

—):o:(—

Dispondo a COMPANHIA DIAS BRAGA, como dispões de um tão vastissimo repertorio, muito poucas peças repetirá durante a sua permanencia nesta capital, devendo logo no dia immediato ao da sua chegada fazer a sua

ESTRÊA

Com a magnifica peça em 5 actos, original do grande dramaturgo francez A. D'ENNERY, autor das DUAS ORPHAS, GRAÇA DE DEUS e outras peças celebres.

A MARTYR

A protogonista é desempenhada pela actriz D. HELENA CAVALIER e o importante papel de Conde de Moray pelo artista DIAS BRAGA.

—):o:(—

Distribuição

Conde de Moray—Dias Braga,
Sir Elias Drack—F. de Souza.
Palmieri—Bragança.
Almirante De la Marche—A. Marques.
Roberto Purel—E. Vieira.
Maltar, criado indio—Rangel.
Muller, joalheiro—Alfredo Silva.
Francisco, criado—Marzulo.
D'Arty—Mendonça.
1º. Elegante—Ramos.
Condessa de Moray—Helena Cavalier.
Sanhora De la Marche—Leolinda Amoedo
Paulina de Moray—Aurelia Delorme.
Duqueza de S. Lucas—Georgina Vieira.

—):o:(—

A acção da peça passa-se em França na actualidade
Mis-en-scene do artista **DIAS BRAGA**

—):o:(—

Preços das localidades

Camarotes de 1ª e 2ª ordens	25$000
Ditos de 3ª dita	15$000
Ditos de 4ª dita	12$000
Cadeiras de 1ª classe	5$000
Ditas de 2ª dita	4$000
Platéas	3$000
Gelerias	1$500

—):o:(—

Aviso

Os espectaculos começam ás 8 1|4 e terminam antes de meia noite.
Os bilhetes serão vendidos tanto de dia como de noite na propria bilheteria do Theatro.
Trens e bonds para todas as linhas.

DERBY-CLUB

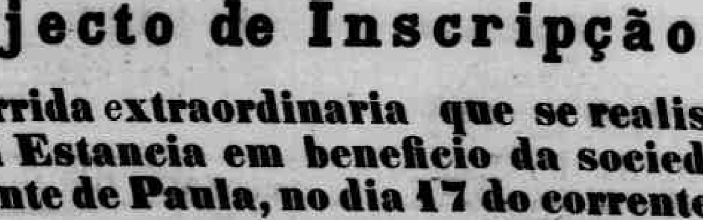

Projecto de Inscripção

Para uma corrida extraordinaria que se realisará no Prado da Estancia em beneficio da sociedade de São Vicente de Paula, no dia 17 do corrente.

1.º PAREO—DELMIRO GOUVEIA—*Handcap*—Animaes de Pernambuco — Distancia 2.000 metros.—PESOS—Banqueiro 62 kilos, Maestro 56 kilos, Pimpão, Malor, Moscardo, Feniano, Triumpho e Turco 2.º 50 kilos, Rayon d'Or, Fortaleza, Realengo, Tudo-E', Cingo, Mastim e Enireb 48 kilos, os demais 45 kilos.
Premios:—400$000 ao primeiro 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

2.º PAREO—DR. FIUZA — Animaes m de Pernambuco—Distancia 1 400 metros.—Art. 5.º—Banqueiro, Maestro, Pimpão, Malor, Moscardo, Feniano, Triumpho, Rayon d'Or, Fortaleza, Realengo, Tudo E', Cingo, Mastim, Enireb. Plutão e Turco 2.º
Premios 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

3.º PAREO—SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA—Animaes de Pernambuco—Distancia 1 300 metros.—Art. 5.º—Os do pareo Dr. Fiuza e Bathory, Laaceiro, Hirondelle, Girafa, Hyate, Esfola, Furiose, Abrigo e Socego.
Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

4.º PAREO—DR. CARLOS ALBERTO—Animaes de Pernambuco.— Distancia 1.800 metros.—Art. 5.º—Os do pareo Sociedade São Vicente de Paula e Toulon, Pimpa, Talisphér, Duc, Fumaça, Timoneiro, Az de Ouros, Malaio, Beija Flor, Mascote, Waterloo, Conquistador e Indio.
Premios: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

5.º PAREO—CARIDADE—Animaes de Pernambuco. — Distancia 1 250 metros. - Art. 5.º Os do pareo Carlos Alberto e Piano, Ibo, Brazil, Furacão, Birouk, Accionista, Piancó, Balisa e Pirata.
Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 20$000 ao terceiro.

6.º PAREO—BENEFICENCIA—Animaes de Pernambuco.—Distancia 1.000 metros.— Art. 5.º— Os do pareo Caridade e Viva, Arueira, Volante, Bello-Jardim, Pe-Politiqueiro, Marquez, Matury e Cajá Furado.
Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

7.º PAREO IMPRENSA—Distancia 1.000 metros.—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho nos Prados do Recife, contando ou não victoria. Premios: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000.

OBSERVAÇÕES

Nenhum dos pareos contará victoria.

Para que um pareo se considere realizado, é preciso que se inscrevam e corram pelo menos cinco animaes de tres proprietarios differentes.

O Gerente reserva-se, porém, o direito de aceitar qualquer pareo com o numero de animaes que lhe parecer conveniente, sem prejuizo dos Srs. Proprietarios.

Só terão ingresso na Secretaria do Derby, nos dias de inscripção, os Srs. Proprietarios ou portadores de propostas, que se apresentarem decentemente vestidos.

As disposições do codigo de corridas, continuam em inteiro vigor e haverá a maior severidade na applicação das penas áquelle que infringirem ditas disposições.

A raia será franqueada de sexta-feira em diante para o cotêjo de animaes.

A inscripção encerrar-se-ha na sexta-feira, 11 do corrente, ás 5 horas da tarde, na Secretaria do Derby e as propostas devem vir acompanhadas das respectivas importancias.

A inscripção será de 10 % do valor de cada premio.

Secretaria do Derby Club de Pernambuco, 7 de Junho de 1897.

O GERENTE,

A. de Alencar.

Seguro Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool

CAPITAL £ 2,000,000,0,0
Fundos accumulados £ 8,572,336,19.

POLHMANN & C.

MARITIMOS

VAPOR
Norte-Sul

Este vapor, presentemente no porto, seguirá depois de pequena demora para
Rio de Janeiro, Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre

A tratar com os agentes
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1.º andar

Para o Porto
O LUGRE PORTUGUEZ
Minho

Segue com brevidade, podendo ainda receber um resto de carga.
A tratar com
Amorim Irmãos & C.
3—Rua do Bom Jesus—3

O VAPOR
Salinas
Commandante Gomes de Figueiredo

Ancorado n'este porto, seguirá depois de curta demora para os do Ceará e Pará.

Rece carga e passageiros, a tratar com os agentes
Amorim Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 58

Empreza de Navegação Gram-Pará
O VAPOR
Bragança
Commandante Manoel Franco

Presentemente neste porto seguirá depois da indispensavel demora para Santo e Rio de Janeiro.

Para carga, passagens, etc., a tratar com os
AGENTES
Amorim Fernandes & C.
Rua do Amorim n. 58

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia
Jacuhype
Commandante M. Andrade

Segue no dia 11 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará
O paquete
Beberibe
Commandante Carvalho

Segue no dia 10 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10. dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

Hamburg-Suedamerikanische Danpfschiffahrts-Gesellschaft
O VAPOR
Cintra

E' esperado da Europa até o dia 14 do corrente, e seguirá depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Entrará no porto

N. B. — Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, dinheiro, frete, etc. trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
18—Rua do Commercio—18
1.º andar

Companhia Lloyd Brazileiro
O vapor Olinda
Commandante R. Ripper

E' esperado dos portos do norte no dia 10 do corrente e seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

Aos Srs. Carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1|2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

ATTENÇÃO

As passagens pagas a bórdo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—Rua do Commercio—6
1.º andar

CHARGEURS REUNIS
CONPANHIA FRANCEZA
Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

O vapor
Ville de San Nicolas

Espera-se da Europa até o dia 14 do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para
Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar da data da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a Companhia não se responsabilisa por extravios.

A tratar com o
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Companhia Pernambucana de Navegação
PORTOS DO NORTE
Ceará, Pará, Itacotiára e Manáos
O paquete
Capibaribe
Commandante Pinto

Segue no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. Carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos, que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

ESCRIPTORIO
No Cáes da Companhia Pernambucana n. 12

CAMOCIM E ACARAHU'

Segue para os portos acima o hyate DEUS TE GUIE. Recebe carga. A tratar na rua da Madre de Deus n. 8.

LEILÕES

— Quinta-feira 10, deve ter lugar o leilão do engenho Entre-Rios.

— Hoje, ao meio dia, leilão de uma mala com roupa, chapéos, calçados e outros objectos com avaria d'agua do mar.

Leilão

De uma mala com roupa, fazenda, chapéos, botinas, 1 espelho, 1 atlas, 1 quadro para photographia e outros objectos avariados d'agua salgada, por ter cahido ao mar por occasião do desembarque da bagagem do Sr. Bilton, passageiro do vapor *Clyde*, do dia 27 de Maio proximo passado.

Hoje
Quinta-feira, 10 do corrente
Ao meio dia
Agente Pinto
No armazem á rua do Bom Jesus n. 45

O agente Pinto levará a leilão, por conta e risco de quem pertencer, uma mala com roupa e mais objectos, existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Em continuação
Leilão de fazendas, roupa feita e moveis.

Agente Pinto
Leilão

Do engenho Entre-Rios, situado no municipio de Jaboatão, o qual limita ao norte com o engenho Manaesú, ao oeste com o engenho Cumbe e ao sul com o engenho Soccorro

Quinta-feira, 10 de Junho
A'S 11 HORAS
NO ARMAZEM A' RUA DO BOM JESUS N. 45

O agente Pinto levará a leilão, por autorisação do Illm. Sr. Dr. Direito Geral da 3.ª Directoria, de Secretaria da Industria em virtude da deliberação do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, o engenho Entre-Rios, que faz parte dos immoveis do ex-nucleo colonial Suassuna.

O referido engenho é moido a agua, tem casa de vivenda de pedra e cal, e mais bemfeitorias de arte, perto da cidade e da usina.

Agente Oliveira
Leilão

De todos os generos existentes no estabelecimento de seccos e molhados, sito á Estrada do Limoeiro n. 10, no Arrayal, e dividas, pertencentes ao finado Manoel Teixeira da Silva,

Quinta-feira, 10 do corrente
A's 11 horas em ponto
No estabelecimento acima, á Estrada do Limoeiro n. 10

O agente Oliveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Orphãos, venderá em leilão, em um ou mais lotes, todas as mescadorias existentes no estabelecimento acima e alguns moveis, relojos e grande quantidade de taboas.

Os senhores pretendentes, desde já, poderão ir examinar o referido estabelecimento.

Agente Oliveira
2.° Leilão definitivo
EM JABOATÃO

Do Importante engenho denominado Caxito, sito no Municipio de Jaboatão, moente e corrente com todas as suas obras e bemfeitorias, excepto a distillação e as fôrmas que pertencem ao actual rendeiro, cujos limites se acham determinados por linhas e marcos em todos os lados, safrejando cerca de 4.000 pães.

Sexta-feira, 18 do corrente
A'S 11 HORAS
A porta dos respectivos auditorios

O agente acima, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da Provedoria do Municipio de Jaboatão, levará a leilão o importante engenho acima já descripto á requerimento do Dr. Gervasio Rodrigues Campello, testamenteiro e inventariante dos bens deixados pela finada D. Julia Angelica Pires Ferreira, cuja venda será para pagamento de legados, sellos, impostos, dividas e custas.

Os senhores pretendentes desde já poderão ir examinar o referido engenho.

Agente Oliveira
2.° Leilão

De 3 casas de taipa, sendo uma dellas com armação de venda, no lugar Agua-Fria, Estrada Nova de Beberibe, pertencente ao espolio de Maria Teixeira Machado.

Sabbado, 12 do corrente
A' 1 HORA DA TARDE
NAS REFERIDAS CASAS ACIMA,
Com a chegada do trem de meio dia

O agente Oliveira, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito de Olinda, venderá em 2.º leilão as casas acima, podendo desde já, serem examinadas pelos senhores compradores.

DIVERSOS

— VENDE-SE nova e em perfeito estado, uma machina para apalazar, no pateo do Carmo n. 20, 1º andar.

— AMA —Precisa-se de uma para cozinhar, rua do Bom Jesus n. 22.

— Aluga-se a loja do sobrado sito á rua do Bemfica n. 7, com armação ou sem ella, propria para uma officina ou um estabelecimento mixto de fazendas, miudezas, roupas feitas, ferragens, calçados, etc., com agua e gaz encanados, para familia; assim como se aluga o 2º andar do mesmo predio, com agua encanada Tambem se aluga a casa na Ilha do Retiro n. 8, com bastantes commodos, bom quintal plantado, limpa etc.; a tratar na Merciaria Loureiro, Bemfica n. 6.

— Aluga-se a casa á Ilha do Retiro n. 8, bons commodos, agua, banheiro, quintal murado, etc.: á tratar na Magdalena n. 6, Merciaria Loureiro.

— CAIXEIRO —Precisa-se de um menino na rua da Florentina n. 6.

— A pessoa que encontrou hontem, no trem da Linha Principal, que chega á Praça da Republica ás 9 h. e 35 m., um embrulho com dous livros, queira fazer o especial favor de entregal-os na loja Iracema, que será generosamente gratificada.

Amaro Amancio Mariz

Os caixeiros da Chapelaria Colombo mandam rezar uma missa no dia 10 deste, quinta-feira, ás 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio por alma de seu companheiro Amaro Amancio Mariz, fallecido no dia 10 do mez passado; e, para esse acto de caridade e religião, convidam seus amigos e aos parentes, amigos e collegas do finado.

Desembargador José de Mendonça Rego Barros

Manoel de Mendonça Paes Barretto e Cecilia Corrêa Paes Barretto, sobrinhos do finado desembargador José de Mendonça Rego Barros, feridos pelo seu funesto e doloroso passamento, convidam a todos os seus parentes e amigos a assistirem á missa do 6º dia, que por sua alma mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, ás 7 1/2 horas da manhã do dia 12 do corrente; e confessam-se desde já summamente agradecidos a todos aquelles que concorrerem a esse acto de religião e caridade.

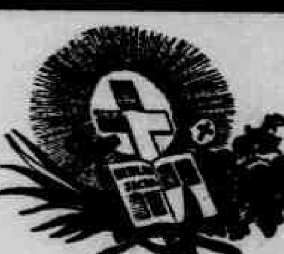

D. Emilia da Silva Neves Cirne
1.º ANNIVERSARIO

O Dr. Adolpho Cirne e sua familia mandam celebrar missas na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã do dia 12 do corrente, pelo repouso eterno de sua estremecida mulher Emilia da Silva Neves Cirne, por ser o 1º anniversario de seu fallecimento.

Agradecem a todos os parentes e amigos, que se dignarem de comparecer a esse acto.

Joaquim Guennes da Silva Mello

Izabel de Carvalho Guennes, Bernardina Candida de Carvalho, o bacharel Olympio Freire de Carvalho, Dr. Joaquim José Coimbra e sua mulher, e Candida Freire de Carvalho, esposa, sogra, cunhado, concunhado e cunhadas do fallecido Joaquim Guennes da Silva Mello, convidam aos seus parentes e mais pessoas de amizade para assistir ás missas que pelo repouso eterno de sua alma mandam celebrar na matriz de S. José desta cidade, pelas 8 horas da manhã do dia 12 do corrente, 7º do seu passamento.

Perdeu-se

Uma carteira contendo dinheiro e papeis de valor, inclusive um bilhete de passagem para o Pará; quem achou será favor entregar na rua de Hortas n. 2, 2º andar, entrada pelo Pateo do Carmo; que será generosamente gratificado.

Ao publico e ao commercio

Ramos & C. declaram a esta praça que compraram ao Sr. Seraphim Braz Alves a sua taverna sita á Travessa do Açude de Apipucos, no Poço da Panella, livre e desembaraçada de qualquer onus; e quem se julgar prejudicado poderá apresentar as suas reclamações no prazo de tres dias, a contar desta data.

Apipucos, 9—6—97.
Ramos & C.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado, tendo vendido o seu estabelecimento de molhados sito á Travessa da rua Bella n. 6, ao Sr. Francisco Victorino da Silva Fernandes, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, de accordo com os seus credores e para o producto ser rateado com os mesmos, faz publico para que aquelles que por ventura não tenham sido avisados pessoalmente pela commissão encarregada da liquidação, apresentem suas contas no prazo de 3 dias, para serem verificadas e attendidas, nos casos de serem verdadeiras.

Recife, 9 de Junho de 1897.
Manoel Ferreira da Silva.

Ao commercio

Nós, abaixo assignados, declaramos que vendemos, livre e desembaraçado de qualquer onus, o estabelecimento de molhados sito ao becco do Marisco n. 20, a Sr. André Curcino da Silva Bastos; e quem se julgar credor apresente suas contas no prazo de tres dias, a contar desta data.

Recife, 10 de Junho de 1897.
Menezes & C.

Ao commercio

O abaixo assignado, declara que comprou desembaraçado de qualquer onus, o estabelecimento de molhados sito ao becco do Marisco n. 20, aos Srs. Menezes & C.; e quem se julgar credor apresente suas contas no prazo de tres dias, a contar desta data.

Recife, 10 de Junho de 1897.
André Curcino da Silva Bastos.

Amas

Precisa-se de uma para cozinhar e outra para engommar; a tratar na Loja das Estrellas, rua Duque de Caxias ns. 56 e 58.

Engenho

Vende-se uma parte, safra e todos os utencilios, gado de cria e trabalho, carros e mais diversas bemfeitorias; está moente e corrente, tem terras para grandes safras póde fornecer para usina, proximo desta uma legua da estrada de S. Francisco; para informações, no Recife, rua Direita n. 34.

Aviso

Jh Gerard previne a quem poder interessar, que não se responsabilisa por qualquer divida do Sr. Leon Gerard.

Doce de cajú

Vende-se excellente doce de cajú, de calda, acondicionado em latas de 8 e 10 kilos, proprio para embarque; quem quizer dirija-se á Ladeira da Ribeira n. 28, em Olinda, que se dirá.

Refinaria Cruzeiro
Caes do Capibaribe n. 62
ASSUCAR REFINADO

Vende-se do 1º de Junho deste anno em diante, até novo annuncio, assucar refinado o melhor que se póde desejar, pelos preços abaixo.

Especial 15 kilos	9$500
Refinado 1º Idem	7$500
Refinado 2º idem	6$000

Vende-se

A taverna sita á rua Marcilio Dias n. 33, tem 2 frentes com 2 grandes armazens para o Largo do Mercado, que se presta para desenvolver grande negocio e com grande sotão, perto das estações de S. Francisco e do Caruarú. Vende-se tudo barato; a tratar na mesma, com o seu proprietario.

Guarda-livros ou contador

Um catholico, nascido e educado em Pernambuco, possuindo pratica sufficiente de escripturação mercantil dobrada em tres escriptorios de commissões, sabendo com proficiencia grammatica, arte de redigir, arithmetica e algebra, tendo pelas demais mathematicas puras predilecção e, além das habilitações de geographia, legislação commercial, pratica forense, contabilidade e correspondencia mercantis e economia politica, fallando francez e podendo fallar inglez, traduzindo e compondo n'alguns idiomas:—propõe-se ao cargo de guarda-livros de escriptorio de commissões ou contador de banco. Encarrega-se tambem, nas horas vagas, de escripturações avulsas por honorario remunerador. Quem precisar indique por escripto á Livraria Economica.

Ao publico

Antonio Albanez previne ao publico em geral, que não faça transacção alguma de bens que lhe pertencem, com a Sra. D. Maria Carolina da Rocha Braga, e em particular a seus devedores que não façam a dita senhora pagamento de especie alguma, pois esta nada mais tem de commum com o abaixo assignado em seus negocios, sob pena de ficar nullo qualquer pagamento e sem effeito qualquer transacção que precisa do abaixo assignado para dar-lhe validade.

Olinda, 8 de Maio de 1897.
Antonio Albanez.

O SONHO DE OURO
DE
Fortunato Porto & C
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 e 5

Bilhetes de loterias nacionaes e
Estampilhas estadoaes de todos os valores
Desconta-se bilhetes premiados.

Os pedidos acompanhados da importancia dos mesmos, são promptamente attendidos e dá-se informações.

O SONHO DE OURO
PRAÇA DA INDEPENDENCIA 3 E 5

Alfaiataria Caxias
DE
Campos & C.
N. 35 —RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35
Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimeto previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no respectivo estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de côres que ha de melhor em lã brins de puro linho de todos os padrões e por preços commodos.

Possuem bons artistas sob a direcção de habil mestre de tesoura, estrangeiro, pelo que se julgam habilitado a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas novas e clacks, etc., etc.

LEOPOLDO PREALLE
Rua do Bom-Jesus n. 58
Escriptorio de Commissões e Consignações

ESPECIALIDADES:
Agua amarga da Hungria.
Hematogene, vigoroso remedio para fortificar o sangue.
Odol, conhecido dentrificio.
Opal, melhor remedio para tirar nódoas.
Anneis do Wasmuth, para cura infallivel de callos.
Deposito de consignação para vendas em grosso:
Do afamado Cognac Cagnion, de Cognac (França) do Whisky, 4 corôas de Robert Brown, Glasgow dos legumes seccos de Knorr, Heibronn.
Representante de primeiras casas da Europa:
Ferragens inglezas e todos os outros artigos de consumo procedentes da Inglaterra.
Fazendas de Manchester, Glasgow da Alemanha.
Calçados de Vienna.
Armas de fógo, de Liége.
ARTIGOS ALLEMAES
Casa especial para installações de gaz e agua,
artigos para installações, como sejam torneiras, bicos, juntas, etc. de latão Arte ferro.

Pharmacia

Precisa-se de um pratico na Botica Franceza.

22—RUA DO BOM-JESUS—22

Ama virtuosa

Precisa-se de uma ama virtuosa, sem familia, para uma casa de duas pessôas, na rua Augusta n. 270.

LEITE CONDENSADO NESTLÉ
O MAIS RICO EM CREME
Acha-se no Brazil, em todas as Pharmacias, Drogarias, Especiarias e armazens de chá. - Por Atacado: 16, Rue du Parc-Royal, PARIS.

SAUDE PARA TODOS.
UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece igual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor Holloway,
78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES,
E vendemse em todas as pharmacias do universo.
Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote, se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

CHLOROSIS, ANEMIA, HEMOGLOBINURIA,
Anemia após de Hemorrhagias, parasitaria ou tropical.
A HEMOGLOBINE
Granulada DALLOZ
É o medicamento por excellencia para as supramencionadas indicações na dose de 1 a 2 colheradas (das para café) antes de cada refeição.
PARIS: J. DALLOZ, 13, boulevard de la Chapelle.
DEPOSITOS EM TODAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

CHLOROSIS Côres Pallidas — ANEMIA — DEBILIDADE Consumpção
CURA RAPIDA E ACERTADA PELO
LICOR DE LAPRADE
COM ALBUMINATO DE FERRO
Empregado em todos os Hospitaes. — É o melhor ferruginoso para a cura das Molestias da Pobreza do Sangue. — Não enegrece os dentes.
PARIZ: COLLIN e Cª. 49, Rue de Maubeuge, e em as pharmacias

L. T. PIVER EM PARIS
Novo **OLEO** Extra-Fino
AO
CORYLOPSIS DO JAPÃO

ALMOÇO das SENHORAS
ALIMENTO DAS CRIANÇAS E DOS CONVALESCENTES
Para substituir o chocolate, de digestão muitas vezes difficil, e o café com leite cujos effeitos debilitantes prejudicam em extremo a saúde das Senhoras, os Medicos recommendam o Racahout dos Arabes de Delangrenier, por ser um alimento *leve, agradavel e muito substancial*; receitam-no tambem ás crianças, pessoas idosas ou anemicas, numa palavra a todas as pessoas que carecem de fortificação.
PARIS 53, rue Vivienne. — DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO INTEIRO.

LINIMENTO GÉNEAU
Para os Cavallos e Mulas
Suppressão do Fogo E DA QUEDA DO PELLO

MARCA DE FABRICA
40 Annos de Exito
SEM RIVAL
Só este precioso Topico é o unico que substitue o cauterio e cura radicalmente em poucos dias as manqueiras, novas e antigas, as Torceduras, Contusões, Tumores e Inchações das pernas, Esparavão, Sobre-Cannas Fraqueza e Engorgitamento das pernas dos potros, etc., sem occasionar nenhuma chaga, nem queda do pello mesmo durante o tratamento.
Os resultados extraordinarios que tem obtido nas diversas Affecções do Peito, os Catarrhos, Bronchitis, Molestias da Garganta, Ophtalmia, etc., não dão logar á concurrencia.
A cura faz-se com a mão em 8 minutos, sem dor e sem cortar, nem raspar o pello.
Deposito em Paris: Pharmacia GÉNEAU, Rua St-Honoré, 275, e em todas as Pharmacias.

VERDADEIROS GRÃOS DE SAUDE DO Dr FRANCK
Approvados pela Inspectoria Geral de Hygiene do Rio-de-Janeiro.
AVISO IMPORTANTE
de *Modificação das Caixas*
Para boa conservação do medicamento e para oppor obstaculo ás contrafacções, os grãos de saude irão dentro em breve em frascos de vidro com tampa de metal reproduzindo a etiqueta em 4 cores junta; esta ultima irá tambem impressa no envolucro de papel com as outras marcas já conhecidas. — EM TODAS AS PHARMACIAS.

APOSENTOS E QUARTOS PRIMOROSAMENTE MOBILIADOS
PREÇOS MODERADOS — TH. THERSEN, Proprietario — PREÇOS MODERADOS
10, Boulevard des Italiens, 10.
Vista sobre "Grands Boulevards", no centro de Paris — **PARIS** — A proximidade da Boça, do Commercio das Grandes Cases Banqueiras e de todos os Theatros.

MOLESTIAS NERVOSAS
CURA CERTA
PELO
XAROPE HENRY MURE
Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris
PELA CURA DE
Epilepsia-Hysteria, Chorea, Hystero-Epilepsia, Molestias do Cerebro e do Espinhaço, Diabete assucarado
Convulsões, Vertigens, Crises nervosas, Enxaquecas, Tonteiras, Congestões cerebraes, Insomnia, Spermatorrhéa
Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir
HENRY MURE em PONT-SAINT-ESPRIT (FRANÇA)
VENDE-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

SÂNDALO MIDY
O unico preparado com o celebre Sândalo de Mysore
Inoffensivo, supprime a Copahiba, as Cubebas e as injecções, e cura em 48 horas todos os corrimentos. Sua efficacia é universalmente reconhecida nas affecções da bexiga, na cystite do cólo, no catarrho vesical, na hematuria, sem causar dores dos rins, que produzem os sândalos impuros ou associados a outros medicamentos.
SANTAL MIDY
Cada Capsula tem impresso com tinta preta o nome (MIDY)
Em todas as Pharmacias

PERFUMARIA RIGAUD
Novos Extractos Finos
PARA LENÇO
VIOLETA BRANCA

Perfumes de Birmania
Muguet des Bois
Louis XV.
Graciosa.
Lucrecia.
Ascanio.
Ylang Ylang.
Lilas de Perse.
Iris Blanc.
Sabonetes e Pó d'Arroz com os mesmos Perfumes
RIGAUD & Cia — Perfumistas
8 rua Vivienne, em Paris

SAUDE DAS SENHORAS
APIOLINA de CHAPOTEAUT
(Não confundir com o Apiol)
A **APIOLINA** é o mais poderoso emmenagogo conhecido, e o mais apreciado pelos medicos. Ella provoca e regularisa o fluxo mensal, faz desapparecer a interrupção e a suppressão d'elle, bem como as dores de cabeça, a irritação nervosa, as crispações, as dores e colicas que acompanham as *epochas menstruaes*, compromettendo tão frequentemente a saude das senhoras.
Em PARIS, 8, rue Vivienne

NEVRALGIAS ENXAQUECA Cura instantanea pelas PILULAS [illegible] do Doutor CRONIER
[illegible] Pernambuco: FARIA [illegible]

Aluga-se

A loja á rua da Imperatriz n. 3, por preço commodo, como tambem vende-se a armação existente na mesma, propria para miudezas e fazendas.

A' tratar na rua da Imperatriz n. 11

Optima acquisição

Vende-se o sitio Sicupira, (ex-engenho) á 1 kilometro da estação de Tigipió, com uns 900 metros de frente, pela estrada de rodagem, e mais de 1,500 de fundo, com bôa casa de vivenda, de pedra e cal, estribaria, cocheiras para vaccas e para carro, muitas accommodações para empregados, casas para moradores e trabalhadores, grande e bom cercado, com optima agua de riachos perennes, açude, capoeirões grossos, clima optimo, com grandes baixas de capim, com milhares de fructeiras, como sejam coqueiros, mais de 500 pés, produzindo apenas alguns, mais de 800 toceiras de bananeiras, centenas de goiabeiras, muitas laranjeiras, limeiras, fructa pães, mangueiras, jaqueiras, sapotiseiros, cafeeiros, centenas de cajueiros, jambeiros, etc. etc., com optimas terras para producto da pequena lavoura e já preparadas para uma grande vaccaria, já iniciada e com muita freguezia; fica apenas a uma legua do Recife.

Vende-se tambem 26 vaccas de campo, de raças diversas, sendo algumas tourinas e inglezas, assim como cavallos, burros, carroças, etc. etc. A tratar no mesmo sitio.

Inventario de José Joaquim da Silva Quintas

O abaixo assignado, na qualidade de inventariante e testamenteiro dos bens deixados por José Joaquim da Silva Quintas, e para cumprimento do respectivo testamento, convida os afilhados do dito finado para dentro do prazo de 15 dias, apresentarem as suas certidões de baptismo á rua Larga do Rosario n. 14.

Recife, 28 de Maio de 1897.
Manoel José Vieira.

Vende-se

Farello de milho especial a 160 réis a cuia e o especial café puro, rua de Hortas n. 7.

Ao commercio e ao publico

Manoel Pardal Garcia avisa aos seus amigos e freguezes que, de hoje por diante, é o unico proprietario do Grande Hotel Commercial, este bem conhecido e acreditado estabelecimento, e que acha-se á testa da gerencia do mesmo, afim de bem servir aos seus amigos e freguezes, pelo que pede a continuação de suas visitas.

Outrosim, fornece-se assignaturas internas.

Recife, 7 de Junho de 1897.

Moenda para engenhoca

Quem tiver para dispor uma pequena moenda de 10 pollegadas, com rodetes para o fabrico de farofas, assim como um pequeno alambique de cobre, que se possa conduzir no dorso de animaes; dirija-se á rua Larga do Rosario n. 48, que achará com quem contractar.

Taverna

Vende se uma na Boa-Vista á rua do Aragão n 1, tem pouco capital e tem commodos para familia; o dono vende a armação por preço commodo, e juntamente os generos, porque quer retirar-se com brevidade para fóra.

Janga

Vende-se um sitio de coqueiros com uma grande casa de morada, uma puchada com forno de padaria e seus utencilios, com um viveiro e uma posse de curral, na frente; a tratar em Olinda á rua do Commerio n. 7.

Cozinheiro e copeiro

Precisa-se na rua Payssandú n. 19.

Uzinas e engenho
Cal nova de Lisboa
Artigo para lubrificação
Preços sem competencia, vendem:
GUIMARAES & VALENTE
CORPO SANTO N. 6

Aluga-se

Um chalét com commodos para familia defronte da Usina Beltrão, Estação do Campo Grande, bem arborisado, cercado, com bôa agua para beber; e por preço commodo. A' tratar á direita do mesmo chalet ou á rua Estreita do Rozario n. 10, 1º andar

Vende-se

Uma bonita parelha de horses de raça; á tratar na cocheira do Sr. José Luiz, á rua da Roda.

Piano

Vende-se um piano de armario, muito bom; em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 28, se dirá quem tem.

Demarcações de terras

Pelo engenheiro C. C. Carlini; escriptorio na cidade da Escada, na rua do Rio n. 12.

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias nesta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do

Caes do Apollo n. 37

PEITORAL
DAS
CINCO ESPECIES

No poderoso medicamento contra as molestias do
APPARELHO RESPIRATORIO
Preparadodescoberto pelo
PADRE J. F. FERNANDES

Approvado pela Inspectoria Geral de Hygien e do Estado de
PERNAMBUCO

Especifico em todas as molestias do LARYNGE, BRONCHIOS PULMOES.

Empregado com grande successo nas *Tosses convulsas, Irritações Inflammações do larynge, Bronchites, Asthma, Tisica Pulmonar,* etc.

Unicos depositos em Pernambuco:—Companhia de Drogas e Productos Chimicos, rua Marquez de Olinda n. 24 e Pharmacia Faria, rua da Cruz n. 35—Recife.

Unico deposito no Estado de S. Paulo:—Pharmacia Affaubaté

LIQUIDAÇÃO
PARA ACABAR
19 Rua Primeiro de Março n. 19
(ANTIGA DO CRESPO)
VENDEM-SE TODAS AS FAZENDAS EXISTENTES POR MENOS 50 °|° DE SEU VALOR

Paninho de noiva a 3$500 a peça.
Etamines de côr do valor de 1$200 por 600 rs. o covado.
Cretones francezes finos para cobertas a 500 rs. o covado.
Ditos, idem para vestidos a 500 rs. o covado.
Nanzuks finas para vestidos a 320 o covado.
Setinetas de côr lavrada a 400 réis o covado.
Sargelins finos, todas as côres a 400 rs. o covado.
Bramante de linho 4 larguras a 2$500 o metro.
Madapolão americano com 24 jardas de 18$000 por 12$000 a peça.
Merinós pretos, lisos e lavrados a 1$500 o covado.
Cazemira preta e de côr para roupa de homem a 2$500 e 3$000 o covado.
Mantilhas brancas e pretas a 2$000 uma.
Capellas com véos para noivas a 8$000 uma.
Cortes de casemira para calça de 28$000 por 14$000.
Ceroulas de bramante liso e trançado a 2$000 uma.
Atoalhado de linho para mesa a 2$000 o metro.
Côrtes de cacemira bordadas a seda a 20$000 um.
Espartilhos couraça a 8$000 e 10$000 um.
Brim branco de linho a 2$500 a vara.
Sarja azul para roupa de homem, a 3$000 o covado.
Tarlatana todas as côres e branca a 1$000 a vara.
Meias brancas, pretas, e de côr para homens, senhoras e meninos, a 1$000 o par
Atoalhado branco de linho bordado a 3$000 o metro.
Fustão branco de cordão a 1$200 o covado.
Cortinados de crochet e cambraia para cama e janellas a 12$000 o apar.
Cretones escuras para vestidos a 500 rs. o covado.
Setinetas lisas todas as cores a 600 rs. o covado.
Cambraia de forro preta e branca a 400 rs. o metro.
Crenoline preta e branca a 700 rs. o metro.
Madapolão americano sem gomma a 10$000 a peça.
Enxovaes completos para baptisados a 15$000 um.
Meias crús para homem a 8$000 a duzia.
Surah Japonez a 500 rs. o covado.
Brim de linho de côr para roupa a 1$000 o covado.
E muitos outros artigos que estão em liquidação para acabar na

RUA 1° DE MARÇO N. 19
(ANTIGA DO CRESPO)
LOJA DO POVO

FUNDICÃO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilipara uzinas por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos, de Robinson e outro fabricantes, de 2 a 12 cavallos.

CALDEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com fôgo das fornalhas das tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funcionar com lenha e bagaço RODS para agua.

BOMBAS de motu continuo.

DISTLLACOES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo nu, e para grandes e pequenas fabricas.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVAÇÕES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores á vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. Engenheiro Augusto Clark, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem da grande numero de Usinas funccionando neste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir, garantindo a producção e qualidade do assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuos.

52 Rua Barão do Triumpho, 52

GASTAR 5$000 E FICAR BOM
UM ASSOMBRO!
CURA RADICALMENTE

NÃO TEM indureto
NÃO TEM mercurio
NÃO TEM calicylatos.
NÃO TEM morphina.
NÃO TEM opio

A venda nas principaes drogarias e pharmacias e no escriptorio dos agentes neste e nos Estados do Norte.

MORAESDE OLIVEIRA & C.
RUA DO TORRES N. 44
Agentes geraes—**Robillard Braga & C.** (Rio.

O Grande Reconstituinte.

Os principaes facultativos do mundo proclamam a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhau com hypophosphitos de cal e soda como o reconstituinte por excellencia.

Dr. Pedro Izidoro de Moraes.
Capital Federal, Brazil.

Certifico que tendo empregado desde muito tempo a Emulsão de Scott em minha clinica, obtive excellentes resultados, pelo que estou convencido de que é um reconstituinte de primeira ordem que considero melhor que o oleo de figado de bacalhau commum, tendo tambem a vantagem de não ser repellido pelos estomagos fracos.

DR. PEDRO IZIDORO DE MORAES.
Medico da Junta de Hygiene do Rio de Janeiro.

A Emulsão de Scott rebustece e dá saude aos debeis e enfermos, pela simples razão de que como reconstituinte, purificador do sangue e tonico para o cerebro, nervos e systema osseo, o oleo de figado de bacalhau e os hypophosphitos não têm rival. Na

Emulsão de Scott

as virtudes d'estes dois componentes estão notavelmente enriquecidas. A combinação é indispensavel para combater os casos de escrophulas, para os convalescentes, para as creanças rachiticas e para os que soffrem de qualquer enfermidade debilitante como Phthysica, Anemia, Clorosis, Constipações, Tosse Chronica e outras. É de cheiro e sabor muito agradaveis e de facil absorpção pelo systema.

A venda em todas as Pharmacias. Exija-se a legitima. Recusem imitações.

Scott & Bowne, Chimicos, New York.

PILULAS ANTI ANEMICAS
Brazileiras Ferruginosas
DR. SILVINO CAVALCANTE
APPROVADAS PELA JUNTA DE HYGIENE DE PERNAMBUCO

Estas Pilulas são universalmente reconhecidas como a melhor preparação contra todas as molestias que tem sua origem no empobrecimento do sangue.

São empregadas com o maior successo para cura de Anemia, Chloroses, Pallidez, vulgo conhecidas por frialdade, amarellidão a opetição e a hydropesia, resultado destas molestias.

Os effeitos das Pilulas ante-anemicas são rapidos e seguros, em pouco tempo desapparecem tódos os symptomas anniquiladores do organismo, os glogulos vermelhos do sangue reconstituem e o doente recupera o seu vigor, côr e saude.

Na idade critica dos menores e para as crianças debois pallidas e sem appetite as Pilulas ante-anemicas são de um immenso proveito.

Preço de uma caixa 1$500
DEPOSITO
Botica Franceza 22 — rua do Bom Jesus

GRANDE
LIQUIDAÇÃO
Durante 30 dias

A LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS, tendo de dar o seu balanço no fim do mez e querendo resumir o seu grande deposito, resolveu liquidar os seguintes artigos com o abatimento de 50 0|0, a saber:

ARTIGOS PARA HOMEM

CAMISAS inglezas para homem, todos os numeros, de 10$ a 5$ uma.
DITAS com pregas, todos os numeros, de 15$ a 7$ uma.
DITAS de flanella de 10$ a 6$ uma.
CASEMIRAS inglezas, superior qualidade, de côres e pretas, de 15$ a 7$ o covado.
SARJA AMERICANA, azul e preta de 15$ a 7$ o covado.
CORTES DE COSTUME de casemira de 70$ a 35$.
FLANELLA AMERICANA, preta e azul de 8$ a 4$.
MEIAS para homem, de 20$ a 12$ a duzia.
CEROULAS de linho de 15$ a 6$ e 7$.
COLLETES de flanella de 10$ e 12$ a 5$ e 6$.
DITOS de brim de 5$ e 6$ a 1$ e 1$500.
DITOS de casemira de 12$ a 2$500, 3$ e 4$.
COSTUMES DE FLANELLA de 60$ a 30$ e 45$.
CORTES de casemira para calça de 16$ e 25$ a 8$, 12$ e 14$ um.
Completo sortimento de capas de borracha e sobretudo de panno piloto de duas vistas.

ARTIGOS PARA MENINOS

CAMISAS inglezas de 8$ a 5$.
MEIAS para meninos, de 15$ a 12$ a duzia.
COSTUMES para meninos de 5, 6, 7 e 8 annos, de 45$ a 8$, 10$ e 12$.

ARTIGOS PARA SENHORA

CORTES de vestidos ricamente bordados de 30$ e 40$ a 12$ e 15$.
CACHEMIRA de côres de 2$500 a 1$500.
SEDAS de côres de 4$ e 5$ a 1$500, 2$ e 2$500.
TOUQUINS da Persia, lindissimas côres de 1$200 a 600 e 700 réis o covado.
CACHEMIRAS escossezas de duas larguras de 2$500 a 500 e 600 réis o covado.
VOILES de lã com listas assetinadas de 1$800 a 1$ e 1$200.
CASACOS de casemira para senhoras.
LINONS, lindos padrões, de 560 a 320 réis.
DITOS, ditos de 1$500 a 500, 600 e 800 réis.
ESPARTILHOS a 6$ e 7$.
LINDISSIMAS indianas de 1$200 a 320 réis o covado.
DAMACE'S chinezes de 1$200 a 500 e 600 réis o covado.
CORTES de cachemira para senhora, de 80$ a 20$ e 25$.
RENDAS com um metro de largura, de todas as côres, de 5$ a 1$500 o covado.
SURAK preto com quasi 2 metros de largura, de 15$ a 7$ e 8$ o covado.
CRETONES para vestidos de 1$ a 500 e 600 réis o covado.
COLLARINHOS para senhora, a 500 réis um.
FICHU'S de todas as côres de 2$500 a 1$.
MANTILHAS de côres de 4$ a 2$500.
CAMISAS para senhora, lindos bordados.
AVENTAES para mocinhas.
BABADOS de 4$ e 5$ a 1$, 1$200, 1$500 e 1$800.
CORTES de cambraia transparente para vestidos, de 9$ a 3$500 e 4$.
MEIAS para senhoras, superior qualidade, de 20$ a 14$ a duzia.

ARTIGOS DE LEI

MADAPOLÕES lavados de 15$ a 8$ e 10$ a peça.
DITOS para noiva a 3$500 e 4$500 a peça.
ALGODÃO americano muito largo de 14$ a 9$.
ATOALHADO para mesa, de 5$ a 2$800 e 3$.
BRAMANTE de algodão, 4 larguras, de 3$500 a 2$ o metro.
DITO de linho, 4 larguras, de 6$ a 4$ e 4$500.
PANNO de côr para mesa de 4$ a 2$ e 2$500 o covado.
COLCHAS brancas e de côres de 10$ e 12$ a 6$ e 7$.
COBERTORES de algodão a 1$300 e 2$500.
LENÇOS de 4$ e 5$ a 2$ e 2$500 a duzia.
ALGODÃO, 2 larguras, de 1$600 a 1$100 o metro.
CORTINADOS de crochet a 15$, 20$, 25$ e 30$.
DITOS ditos, de côres, para janella, por preço sem competencia.
GUARDANAPOS de 6$ a 3$600 e 4$ a duzia.
TOALHAS para rosto de 1$ e 1$800 a 600 réis e 1$.
DITAS felpudas para banho, de 4$ e 5$ a 2$ e 2$500.
SARGELINS de todas as côres a 400 réis o covado.
CREPES para cobertas de 2$500 a 1$ e 1$200.
CRETONES para coberta, de 1$500 a 800 réis e 1$.
Malas para viagens, de todos os tamanhos.
Mosquiteiros americanos, brancos e de côres, de todos os tamanhos.
Tapetes, esteiras brancas e de côres, de todas as qualidades, que se liquidam por preços sem competencia.
Panamás chinezes para mobilias e reposteiros, alta novidade.
Completo sortimento de tapetes de carneira de todas as côres e tamanhos.

LOJA E ARMAZEM DAS ESTRELLAS
56 e 58—Rua Duque de Caxias—56 e 58
Telephone n. 210

FOLHETIM (56

O CRIME DE ORCIVAL

POR

EMILIO GABORIAU

CAPITULO XIX

(Continuação)

— Não ha, pois, mais esperança, oh! meu Deus! gritava ella com uma voz que cortava o coração.

O Dr. R... tentou socegal-a um pouco, repetindo-lhe vagamente algumas destas phrases banaes que significam tudo e nada querem dizer.

— E' preciso não desesperar; na idade de Sauvrèsy, a natureza opera muitas vezes milagres.

Depois, chamando Heitor á parte, aconselhou-o a que preparasse para o golpe fatal esta pobre senhora, tão interessante e que amava tanto seu marido.

— Porque, accrescentou elle, não creio que Sauvresy possa viver mais de dous dias.

De ouvido á escuta, Bertha tinha sorprendido o fatal *ultimatum* da faculdade e Tremorel, quando voltou de acompanhar os medicos, encontrou-a contentissima. Ella atirou-se-lhe ao pescoço.

— E' agora que o futuro verdadeiramente nos pertence. Um só ponto negro, imperceptivel, obscurecia o nosso horisonte, mas dissipou-se. Cabe-me a mim realisar a predicção do Dr. R...

Jantaram, como de ordinario, na casa de jantar, emquanto uma criada ficou ao pé do doente.

Bertha estava de uma alegria expansiva, que lhe custava a dissimular.

A certeza do successo e da impunidade, a confiança de alcançar o seu fim faziam-na sahir da sua dissimulação tão habil.

Apezar da presença dos criados, fallava vivamente, por palavras encobertas, da sua proxima liberdade. A palavra liberdade foi pronunciada.

Esteve durante esta noite imprudente a mais não poder ser. A menor duvida em qualquer dos criados, menos do que isso, uma má disposição podia compromettel-a, perdel-a.

A todo o momento Heitor, que sentia arrepiarem-se-lhe as carnes, pisava-a por debaixo da mesa, impondo-lhe silencio com os olhos; mas era debalde.

Ha horas em que a mascara da hypocrisia torna-se tão pesada, que é-se obrigado a tiral-a, custe o que custar; ainda que não seja senão por um instante, para descansar.

Felismente trouxeram o café e os criados retiraram-se.

Emquanto Heitor fumava um charuto, Bertha prosegpia nos seus sonhos.

Contava passar o luto em Valfeuille, e Heitor, para guardar as apparencias, alugaria nos arredores alguma casinha, onde ella iria sorprendel-o pela manhã.

O mais aborrecido é ter de chorar Sauvresy depois de morto, como tinha fingido amal-o emquanto vivo.

Quando se veria livre desse homem! Emfim um dia viria em que, sem escandalisar os imbecis, poderia deixar os vestidos pretos.

Que festa! Depois casar-se-hiam, onde? Em Pariz ou em Orcival?

Depois inquietava-se com a demora de que precisava uma viuva para ter o direito de escolher um novo marido, e dizia que tinha vontade de acabar com aquillo nessa mesma noite, porque seria um dia ganho.

Heitor teve que lhe provar longamente que esperar era indispensavel.

Elle tambem estava ancioso por ver o seu amigo debaixo da terra, para acabar com os seus terrores e livrar-se da continua importunação de Bertha.

CAPITULO XX

O tempo corria. Heitor e Bertha tiveram que passar para o quarto de Sauvresy. Este dormia. Installaram-se sem barulho ao pé do fogo, como costumavam, e a criada retirou-se.

Para que a luz do candieiro não incommodasse o doente, tinha arranjado o cortinado de modo que, deitado, não podia ver a chaminé.

Para o fazer, era-lhe necessario sentar-se, apoiar-se no braço direito e inclinar-se para fóra.

Mas dormia um somno penivel, agitado por estremecimentos convulsivos.

A respiração oppressa e alta levantava os cobertores em intervallos iguaes.

Bertha e Tremorel não trocavam uma palavra.

O silencio sinistro apenas era interrompido pela pendula do relogio e pelo virar das folhas do livro que lia Heitor.

Bateram dez horas.

Pouco depois Sauvresy fez um movimento; voltou-se, acordava.

Prompta e attenta como uma esposa dedicada, Bertha chegou ao pé do leito. Seu marido tinha os olhos abertos.

— Estás melhor, meu bom Clemente? perguntou-lhe ella.

— Nem melhor nem peior.

— Queres alguma cousa?

— Tenho sêde.

Heitor, que tinha levantado os olhos ás primeiras palavras do seu amigo, continuou a ler.

De pé, em frente da chaminé, Bertha preparava com minucioso cuidado o ultimo remedio prescripto pelo Dr. R... e que precisava de certas precauções.

Prompto o remedio, tirou do bolso o frasco de crystal azul e mergulhou nelle, como todas as noites, um alfinete.

Não teve tempo de o tirar, sentio que a tocavam ligeiramente no hombro.

Um estremecimento a sacudia toda; voltou-se bruscamente e soltou um grito terrivel, um grito de espanto e de horror:

— Oh!.....

Esta mão, que a tinha tocado, era a de seu marido.

Sim, emquanto ella estava em frente da chaminé deitando o veneno, Sauvresy levantou-se muito devagarinho, depois afastou docemente o cortinado, e era o seu braço descarnado que se estendia para ella, eram os seus olhos medonhos de raiva e de colera que chammejavam diante dos seus.

Ao grito de Bertha, um outro grito surdo, ou antes, um estertor lhe tinha respondido.

Tremorel tinha tudo visto, comprehendido tudo, estava aniquilado.

Tudo está descoberto!

Estas tres palavras rebentavam na sua intelligencia como um obuz. Por toda a parte, em volta delle, ellas brilhavam, escriptas em lettras de fogo.

Houve um momento de indescriptivel estupor, um minuto de silencio tão profundo, que se ouviam bater as fontes de Heitor.

Sauvresy tinha-se tornado a metter debaixo da roupa. Ria com um riso lugubre, como se fosse a gargalhada de um esqueleto.

Mas Bertha não era destas creaturas que se abatem de um só golpe, por mais terrivel que elle seja.

Tremia como varas verdes, as pernas dobravam-se, mas já o seu pensamento se perdia em subterfugios possiveis.

Que tinha visto Sauvresy? tinha mesmo visto alguma cousa? Que sabia elle? E mesmo que tivesse visto o frasco de vidro azul, estas cousas explicam-se.

Podia e devia ser, por um simples effeito do acaso, que seu marido lhe tocou no hombro justamente no momento do crime.

Todos estes pensamentos atravessaram-lhe o espirito em um segundo, rapido como um relampago nas trevas.

Então ella teve força para se approximar da cama e dizer com um sorriso constrangido, mas que emfim era um sorriso:

— Que medo me metteste!

Elle olhou-a durante um segundo, que lhe pareceu durar um seculo e respondeu simplesmente:

— Comprehendo-a!

Não havia mais incerteza possivel. Pelos olhos do marido, Bertha via claramente que elle sabia. Mas que? Até que ponto? E ella conseguio continuar:

— Acaso soffrerás mais?

— Não.

— Então para que te levantaste.

— Para que?...

Elle conseguio levantar-se sobre o travesseiro, e, com uma força de que ninguem o julgaria capaz um minuto antes, proseguio:

— Levantei-me para lhes dizer que já basta de torturas, que cheguei aos limites da energia humana, que não posso supportar por mais um dia este supplicio inaudito de me ver, de me sentir, medir a morte lentamente, gotta a gotta, pelas mãos de minha mulher e do meu melhor amigo.

Parou. Heitor e Bertha estavam fulminados.

— Queria dizer-lhes ainda: basta de disfarces crueis, basta de fingimentos; eu soffro. Ah! não vêm que soffro horrivelmente! Apressem-se, abreviem a minha agonia. Matem-me, mas matem-me de um golpe, envenenadores!

A esta ultima palavra—envenenadores, o Conde de Tremorel levantou-se de repente, como se tivesse sido movido por uma mola, com os olhos desvairados e os braços estendidos para a frente.

Sauvresy a este movimento metteu rapidamente a mão debaixo do travesseiro, tirou um revólver que apontou para Heitor, gritando:

— Não te aproximes.

Tinha julgado que Tremorel ia precipitar-se sobre elle, e, uma vez que o veneno estava descoberto, estrangulal-o alli mesmo.

Enganava-se, Heitor sentia-se enlouquecer. Cahio como uma massa inerte.

Bertha, mais forte, tentava debater-se, esforçando-se por sacudir os torpores de espanto que se apoderavam della.

(Continua).

Typ. do Diario.